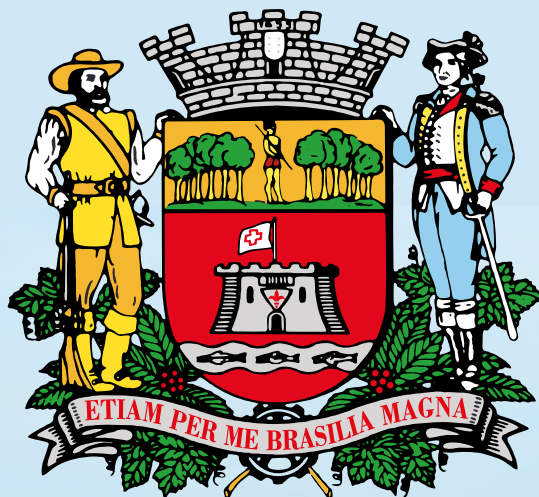


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

22 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO 5384

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 12
Leis.....	13 e 14
Decretos.....	15 a 26
Portarias.....	27
Gestão de Pessoas.....	27 a 54
Casa Civil.....	54
Governo e Finanças.....	54
Cijun.....	54 e 55
Dae.....	55
Promoção da Saúde.....	55 e 56
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	56 e 57
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	57 a 62
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	62
Mobilidade e Transporte.....	63
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	64 e 65
Educação.....	65 a 67
Fumas.....	67 e 68



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 33, de 21 de dezembro de 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de obra de acessibilidade nos sanitários dos terminais urbanos do Município de Jundiá, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473 ou do e-mail [y SILVA@jundiai.sp.gov.br](mailto:y SILVA@jundiai.sp.gov.br) (servidor Yuri Henrique), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 18 de janeiro de 2024, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 356/2023  
OBJETO: DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA DOENÇA DE CROHN ADULTO - UGPS – RP

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: LYON FARMA-HOSPITALAR IMP E EXP LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA DOENÇA DE CROHN ADULTO - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 1 - DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA DOENÇA DE CROHN ADULTO - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/11/2023 09:08:09.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 29/11/2023 10:08:09  
Fornecedor: MEDICAM DISTRI. DE MEDIC. E NUTRIÇÃO LTDA EPP em 29/11/2023 09:35:32 - Temos intenção de recurso em relação ao item Pentasure  
Situação: DEFERIDO - Fica acatada a intenção de recurso. De acordo com o item 10.1.2. do Edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

##### RECURSOS

Fornecedor: MEDICAM DISTRI. DE MEDIC. E NUTRIÇÃO LTDA EPP em 30/11/2023 16:42:52 - RECURSO PE 356/2023 Situação: INDEFERIDO - Após análise dos órgãos competentes desta Municipalidade, INDEFERIMOS o recurso apresentado pela empresa MEDICAM DISTRIB. DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO LTDA. EPP, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 356/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

##### QUADRO DE RESULTADOS

NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA. - Item(ns) :  
1 - DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA DOENÇA DE CROHN ADULTO

- Cota Principal - Marca: NESH PENTASURE IBD - R\$ 528,00/QUILO  
AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) :  
1 - DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA DOENÇA DE CROHN ADULTO  
- Cota Reservada - Marca: HEXAGON / PENTASURE IBD 400GR - R\$ 580,80/QUILO

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 385/2023  
OBJETO: INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO BIOLÓGICA SEGUNDA GERAÇÃO – RP.

#### RESUMO DOS ATOS:

##### DESCLASSIFICAÇÕES:

EMPRESA: IS 8 INT. SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSP. LTDA, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - (46057) INDICADOR PARA ESTERILIZACAO BIOLOGICO SEGUNDA GERACAO - Motivo: por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.  
EMPRESA: OPCAO CIRURGICA RIO PRETO LTDA EPP, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - (46057) INDICADOR PARA ESTERILIZACAO BIOLOGICO SEGUNDA GERACAO - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

##### INABILITAÇÕES

- Não houveram inabilitações.

##### ITENS FRACASSADOS:

Item: 1 - (46057) INDICADOR PARA ESTERILIZACAO BIOLOGICO SEGUNDA GERACAO

##### RECURSOS

- Não houveram recursos.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:  
- Declarar a presente licitação FRACASSADA, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2023

OBJETO: Contratação de serviços para o fornecimento de próteses e órteses conforme prescrição médica para pacientes atendidos pelo Núcleo de Assistência à pessoa com deficiência, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.  
Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2023

OBJETO: Fornecimento de fralda descartável infantil, fralda geriátrica e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024.  
Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023

OBJETO Fornecimento de equipamentos odontológicos (aparelho de raio x odontológico e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 11 de janeiro de 2024.  
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2023

OBJETO: Fornecimento de cabo condutor de cobre flexível, pilha alcalina palito AAA e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 12 de janeiro de 2024.  
Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2023

OBJETO: Aquisição de diazepam 5mg/ml, furosemida 10 mg/ml e outros,



## ADMINISTRAÇÃO

destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 10 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2023

OBJETO: Fornecimento de dieta enteral infantil hipercalórica com fibras e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2023

OBJETO: Fornecimento de CIMENTO PORTLAND CP II F 32 SACO 50 KG, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

### ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 413/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE GALPÃO/PAVILHÃO DUAS ÁGUAS – RP,  
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações

INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações

INTENÇÃO DE RECURSOS  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s)  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/12/2023 15:00  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 19/12/2023 16:00

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 378/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

JGN LTDA EPP: LOTE 01 – Item(ns):

- 1 – Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 40 metros, - R\$ 80,00/m2
- 2 – Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 10 metros – R\$ 52,00/m2
- 3 – Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 20 metros – R\$ 60,00/m2
- 4 – Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 30 metros – R\$ 70,00/m2
- 5 – Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 50 metros – R\$ 90,00/m2
- 6 – Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 60 metros – R\$ 162,00/m2

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 409/2023  
OBJETO: LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS – RP

### RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/12/2023 16:06:03  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 18/12/2023 17:06:03  
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 409/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

FLAVIO NEGRI - Item(ns):  
1 - LOCAÇÃO-CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - R\$ 9,00/ UNIDADE

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 415/2023  
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMARIM – RP

### RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/12/2023 14:01:38  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 18/12/2023 15:01:38  
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 415/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

JGN LTDA EPP  
LOTE 01 - Item(ns):  
1 - LOCAÇÃO-CAMARIM, KIT 01 - R\$ 7.300,00/UNIDADE  
2 - LOCAÇÃO-CAMARIM, KIT 02 - R\$ 5.200,00/UNIDADE

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 413/2023  
OBJETO: LOCAÇÃO DE GALPÃO/PAVILHÃO DUAS ÁGUAS – RP,  
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações

INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações



## ADMINISTRAÇÃO

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s)  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/12/2023 15:00  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 19/12/2023 16:00

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 378/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

JGN LTDA EPP: LOTE 01 – Item(ns):

- 7 - Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 40 metros, - R\$ 80,00/m2
- 8 - Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 10 metros - R\$ 52,00/m2
- 9 - Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 20 metros - R\$ 60,00/m2
- 10 - Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 30 metros - R\$ 70,00/m2
- 11 - Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 50 metros - R\$ 90,00/m2
- 12 - Locação de galpão/pavilhão duas águas com vão de 60 metros - R\$ 120,00/m2

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 407/2023.  
OBJETO: RECEITUÁRIO BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS, GRAFICO DE GELADEIRA E OUTROS – UGFS

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/12/2023 15:05:11.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 18/12/2023 16:05:11  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 407/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

- GRAFICA ABREU LTDA EPP - Item(ns) :
- 9 - FICHA DE AVALIACAO DE FERIDAS, BLOCO COM 100 FOLHAS - Cota Reservada - Qtde: 19,00 - Valor Unitário: R\$ 7,74 - Valor Total: R\$ 147,06
  - 9 - FICHA DE AVALIACAO DE FERIDAS, BLOCO COM 100 FOLHAS - Cota Principal - Qtde: 57,00 - Valor Unitário: R\$ 7,74 - Valor Total: R\$ 441,18
  - 10 - LAUDO SOLICITACAO/AUTORIZACAO AMBULATORIAL, BLOCO C/ 100 FL - Cota Principal - Qtde: 174,00 - Valor Unitário: R\$ 7,50 - Valor Total: R\$ 1.305,00
  - 10 - LAUDO SOLICITACAO/AUTORIZACAO AMBULATORIAL, BLOCO C/ 100 FL - Cota Reservada - Qtde: 58,00 - Valor Unitário: R\$ 7,50 - Valor Total: R\$ 435,00
- Valor Total: R\$ 2.328,24  
BELPRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - Item(ns) :
- 5 - RETORNO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Reservada - Qtde: 380,00 - Valor Unitário: R\$ 1,95 - Valor Total: R\$ 741,00
  - 5 - RETORNO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Principal - Qtde:

1140,00 - Valor Unitário: R\$ 1,95 - Valor Total: R\$ 2.223,00

7 - FICHA DISPENSACAO SERINGAS, INSULINAS E FITAS DE GLICEMIA - Cota Principal - Qtde: 114,00 - Valor Unitário: R\$ 6,99 - Valor Total: R\$ 796,86

7-FICHADISPENSACAOOSERINGAS,INSULINASEFITASDEGLICEMIA -CotaReservada-Qtde:38,00-ValorUnitário:R\$6,99-ValorTotal:R\$265,62  
Valor Total: R\$ 4.026,48

SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA - Item(ns) :

1 - ESPECIALIDADE DE MAMA, BLOCO COM 100 FOLHAS - Cota Reservada - Qtde: 19,00 - Valor Unitário: R\$ 7,40 - Valor Total: R\$ 140,60

1 - ESPECIALIDADE DE MAMA, BLOCO COM 100 FOLHAS - Cota Principal - Qtde: 57,00 - Valor Unitário: R\$ 7,40 - Valor Total: R\$ 421,80

2 - GRAFICO DE GELADEIRA, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Principal - Qtde: 65,00 - Valor Unitário: R\$ 7,90 - Valor Total: R\$ 513,50

2 - GRAFICO DE GELADEIRA, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Reservada - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 7,90 - Valor Total: R\$ 165,90

3 - REFERENCIA CONTRA REFERENCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Principal - Qtde: 1650,00 - Valor Unitário: R\$ 6,90 - Valor Total: R\$ 11.385,00

3 - REFERENCIA CONTRA REFERENCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Reservada - Qtde: 550,00 - Valor Unitário: R\$ 6,90 - Valor Total: R\$ 3.795,00

4 - REQUISICAO DO EXAME CITOPATOLOGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Principal - Qtde: 411,00 - Valor Unitário: R\$ 7,00 - Valor Total: R\$ 2.877,00

4 - REQUISICAO DO EXAME CITOPATOLOGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Reservada - Qtde: 137,00 - Valor Unitário: R\$ 7,00 - Valor Total: R\$ 959,00

6 - RECEITUARIO BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Reservada - Qtde: 1870,00 - Valor Unitário: R\$ 3,14 - Valor Total: R\$ 5.871,80

6 - RECEITUARIO BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Cota Principal - Qtde: 5610,00 - Valor Unitário: R\$ 3,14 - Valor Total: R\$ 17.615,40

8 - REGISTRO GLICEMIA CAPILAR, BLOCO COM 100 FOLHAS - Cota Principal - Qtde: 1380,00 - Valor Unitário: R\$ 6,79 - Valor Total: R\$ 9.370,20

8 - REGISTRO GLICEMIA CAPILAR, BLOCO COM 100 FOLHAS - Cota Reservada - Qtde: 460,00 - Valor Unitário: R\$ 6,79 - Valor Total: R\$ 3.123,40

11 - SAD - IMPRESSO, COM 100 FOLHAS - Cota Principal - Qtde: 3750,00 - Valor Unitário: R\$ 3,39 - Valor Total: R\$ 12.712,50

11 - SAD - IMPRESSO, COM 100 FOLHAS - Cota Reservada - Qtde: 1250,00 - Valor Unitário: R\$ 3,39 - Valor Total: R\$ 4.237,50

12 - REGISTRO DIARIO DE GLICEMIA CAPILAR DIABETICO TIPO 1 - Cota Reservada - Qtde: 110,00 - Valor Unitário: R\$ 7,19 - Valor Total: R\$ 790,90

12 - REGISTRO DIARIO DE GLICEMIA CAPILAR DIABETICO TIPO 1 - Cota Principal - Qtde: 330,00 - Valor Unitário: R\$ 7,19 - Valor Total: R\$ 2.372,70

Valor Total: R\$ 76.352,20

PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA - Item(ns) :

13 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Cota Principal - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 88,00 - Valor Total: R\$ 13.200,00

13 - ENVELOPE PARA PRONTUARIO, 110G - Cota Reservada - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 88,00 - Valor Total: R\$ 4.400,00

Valor Total: R\$ 17.600,00

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 403/2023  
OBJETO: P.S. GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE LIVROS - UGE

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 20/12/2023 09:33:17  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 20/12/2023 10:33:17  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e



## ADMINISTRAÇÃO

habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 403/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**  
CGP SOLUTIONS LTDA EPP - Item(ns) :  
1 - SERVIÇO GRAFICO - Qtde: 1,00 - Valor Total: R\$ 78.000,00

**VASTI FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação Municipal  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 424/2023  
OBJETO: P.S. LOCAÇÃO DE TORRE DE ILUMINAÇÃO MÓVEL COM GERADOR E OUTROS – RP  
RESUMO DOS ATOS

**DESCLASSIFICAÇÕES**  
- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**  
- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 20/12/2023 14:04:46.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 20/12/2023 15:04:46  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**  
- Não houve recursos.  
Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 424/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**  
JGN LTDA EPP  
Lote: LOTE 01  
Item (ns) :  
1 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE - R\$ 17.490,00/UNIDADE  
2 - LOCAÇÃO - TORRE DE ILUMINAÇÃO MÓVEL COM GERADOR - R\$ 1.950,00/UNIDADE  
3 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - MICROPORTE - R\$ 3.250,00/UNIDADE  
4 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE - R\$ 4.450,00/UNIDADE  
5 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE - R\$ 8.950,00/UNIDADE

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 412/2023  
OBJETO: 3LOCAÇÃO DE MÓDULO PRÁTICÁVEL TELESCÓPICOS E PANTOGRAFICOS - RP

RESUMO DOS ATOS

**DESCLASSIFICAÇÕES**  
- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**  
- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/12/2023 15:05:28.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 19/12/2023 16:05:28  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 412/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

JGN LTDA EPP  
Lote: LOTE 01  
Item(ns):  
1 - LOCAÇÃO DE MÓDULO PRÁTICÁVEL TELESCÓPICAS - R\$ 200,00/UNIDADE  
2 - LOCAÇÃO DE MÓDULO PRÁTICÁVEL PANTOGRAFICAS - R\$ 280,00/UNIDADE

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 337/2023  
OBJETO: CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO, CADEADOS, FECHADURA E OUTROS - UGAGP – RP

RESUMO DOS ATOS

**DESCLASSIFICAÇÕES**  
EMPRESA: 16.805.812 HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 7 - CADEADO DE 20 MM EM AÇO TEMPERADO - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 24 - ADESIVO DE CONTATO, EXTRA FORTE, TUBO COM 30 G - Motivo: Por deixar de apresentar amostras no prazo legal concedido, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento as especificações do material, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - CADEADO DE 20 MM EM AÇO TEMPERADO - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, no tocante a medida.

EMPRESA: PRUMO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 17 - TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2.1/2', FIO 12, ALT. 2,0 M - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: TELAFER COM DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 17 - TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2.1/2', FIO 12, ALT. 2,0 M - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catálogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

**INABILITAÇÕES**  
EMPRESA: PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: PRUMO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar o documento solicitado via diligência, dentro do prazo concedido, desatendendo o item 8.3.2.2. do Edital.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/12/2023 16:43:23  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 19/12/2023 17:43:23  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 337/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns):  
12 - DOBRADICA DE FERRO DE 3' - Cota Principal - Marca: SILVANA - R\$ 2,20/PEÇA  
INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Item(ns):  
9 - FECHADURA INTERNA, 40 MM, DE EMBUTIR - Cota Principal - Marca: SOPRANO - R\$ 37,89/PEÇA



## ADMINISTRAÇÃO

24 - ADESIVO DE CONTATO, EXTRA FORTE, TUBO COM 30 G - Cota Principal - Marca: BRASCOLA - R\$ 6,00/TUBO  
16.805.812 HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA ME - Item(ns):  
2 - CADEADO DE 30 MM EM ACO TEMPERADO - Cota Principal - Marca: PADO - R\$ 12,90/PECA  
5 - CADEADO DE 45 MM EM ACO TEMPERADO - Cota Principal - Marca: PADO - R\$ 24,25/PECA  
46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME - Item(ns):  
1 - CORRENTE DE ACO GALVANIZADO 1/4" - Cota Principal - Marca: SAO RAFAEL - R\$ 18,99/METRO  
3 - CADEADO DE 35 MM EM ACO TEMPERADO - Cota Principal - Marca: GOLD - R\$ 17,94/PECA  
4 - CADEADO DE 40 MM EM ACO TEMPERADO - Cota Principal - Marca: GOLD - R\$ 20,24/PECA  
6 - CADEADO DE 50 MM EM ACO TEMPERADO - Cota Reservada - Marca: GOLD - R\$ 33,09/PECA  
8 - FECHADURA PARA GAVETA, SIMPLES, METALICA - Cota Principal - Marca: JOMARCA - R\$ 7,05/PECA  
10 - FECHADURA EXTERNA, 40MM, DE EMBUTIR - Cota Principal - Marca: SOPRANO - R\$ 44,80/PECA  
11 - FECHADURA TIPO LIVRE/OCUPADO,INTERNA, DE EMBUTIR,NORMA ABNT - Cota Principal - Marca: SOPRANO - R\$ 33,99/PECA  
14 - ARAME DE FERRO,GALVANIZADO,LISO, N.10 - Cota Principal - Marca: GERDAU - R\$ 9,99/QUILO  
16 - ARAME DE FERRO,GALVANIZADO, LISO,N.18 - Cota Reservada - Marca: GERDAU - R\$ 18,90/QUILO  
17 - TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2.1/2', FIO 12, ALT. 2,0 M - Cota Reservada - Marca: BELGO - R\$ 40,00/METRO  
18 - FECHADURA BANHEIRO, 40 MM, DE EMBUTIR, NORMA ABNT - Cota Principal - Marca: GOLD - R\$ 38,60/PECA  
19 - ARAME DE FERRO,GALVANIZADO, LISO,N.16 - Cota Principal - Marca: GERDAU - R\$ 12,99/QUILO  
21 - CADEADO DE 60 MM EM ACO TEMPERADO - Cota Principal - Marca: PAPAIZ - R\$ 64,90/PECA  
22 - ABRACADEIRA DE NYLON COM 350 A 400 MM DE COMPRIMENTO - Cota Principal - Marca: FERTAK - R\$ 0,38/PECA  
23 - FECHADURA/MACANETA PARA BARRA ANTIPANICO. - Cota Principal - Marca: DORMETAL - R\$ 549,90/PECA  
TELA FER COM DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME - Item(ns):  
13 - ARAME FARPADO, GALVANIZADO, N.16 (250 METROS) - Cota Principal - Marca: BELGO - R\$ 172,00/ROLO  
15 - ARAME DE FERRO,GALVANIZADO,LISO, N.14 - Cota Principal - Marca: BELGO - R\$ 10,00/QUILO  
20 - ARAME DE FERRO,GALVANIZADO,LISO, FIO 12. - Cota Reservada - Marca: BELGO - R\$ 9,00/QUILO  
PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Item(ns):  
7 - CADEADO DE 20 MM EM ACO TEMPERADO - Cota Principal - Marca: PADO - R\$ 9,60/PECA

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 386/2023  
OBJETO: TATAME EM E.V.A, BOLA SUICA E OUTROS – UGEL

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: RICARDO MARQUES ALVES ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 10 - TRAVE DE EQUILIBRIO - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

#### INABILITAÇÕES

EMPRESA: ALLPER. INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

#### ITENS FRACASSADOS

10 - (74415) TRAVE DE EQUILIBRIO - COTA PRINCIPAL

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/12/2023 15:33:02  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 19/12/2023 16:33:02  
- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 386/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

CENTURY COMERCIAL LTDA ME - Item(ns):

17 - BARRA OLIMPICA LPO - JUNIOR - Cota Principal - Marca: METAL FORMA - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 849,99 - Valor Total: R\$ 1.699,98

AQUATICA SLADE CONF. EIRELI EPP - Item(ns):

16 - BARRA OLIMPICALPO - FEMININA - Cota Principal - Marca: PROPRIA - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 1.042,00 - Valor Total: R\$ 2.084,00

RICARDO MARQUES ALVES ME - Item(ns):

5 - ANILHA EMBORRACHADA 3 KG - Cota Reservada - Marca: SLADE 3KG - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 37,50 - Valor Total: R\$ 112,50

5 - ANILHA EMBORRACHADA 3 KG - Cota Principal - Marca: SLADE 3KG - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 37,50 - Valor Total: R\$ 337,50

6 - ANILHA EMBORRACHADA 5 KG - Cota Principal - Marca: SLADE 5KG - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 62,00 - Valor Total: R\$ 558,00

6 - ANILHA EMBORRACHADA 5 KG - Cota Reservada - Marca: SLADE 5KG - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 62,00 - Valor Total: R\$ 186,00

7 - ANILHA EMBORRACHADA 10 KG - Cota Principal - Marca: SLADE 10KG - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 125,00 - Valor Total: R\$ 1.125,00

7 - ANILHA EMBORRACHADA 10 KG - Cota Reservada - Marca: SLADE 10KG - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 125,00 - Valor Total: R\$ 375,00

8 - KETTLEBELL 6 KG, EM FERRO, COM REVESTIMENTO EM PVC - Cota Principal - Marca: SLADE 6KG - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 75,00 - Valor Total: R\$ 225,00

8 - KETTLEBELL 6 KG, EM FERRO, COM REVESTIMENTO EM PVC - Cota Reservada - Marca: SLADE 6KG - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 75,00 - Valor Total: R\$ 75,00

9 - KETTLEBELL 8 KG, EM FERRO, COM REVESTIMENTO EM PVC - Cota Principal - Marca: SLADE 8KG - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 120,00 - Valor Total: R\$ 360,00

9 - KETTLEBELL 8 KG, EM FERRO, COM REVESTIMENTO EM PVC - Cota Reservada - Marca: SLADE 8KG - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 120,00 - Valor Total: R\$ 120,00

12 - MINI TRAMPOLIM PARA EXERCICIOS FISICOS - Cota Principal - Marca: SLADE - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 235,00 - Valor Total: R\$ 235,00

14 - CORDA DE PULAR PROFISSIONAL, COM MANOPLA - Cota Principal - Marca: MORRUGA - Qtde: 23,00 - Valor Unitário: R\$ 12,50 - Valor Total: R\$ 287,50

14 - CORDA DE PULAR PROFISSIONAL, COM MANOPLA - Cota Reservada - Marca: MORRUGA - Qtde: 7,00 - Valor Unitário: R\$ 12,50 - Valor Total: R\$ 87,50

ARTHUR BARRETO COSTA 35016643890 ME - Item(ns):

2 - TATAME EM E.V.A., MED. 1,0 X 1,0 M X 30MM - Cota Reservada - Marca: DUBFLEX - Qtde: 65,00 - Valor Unitário: R\$ 68,89 - Valor Total: R\$ 4.477,85

2 - TATAME EM E.V.A., MED. 1,0 X 1,0 M X 30MM - Cota Principal - Marca: DUBFLEX - Qtde: 195,00 - Valor Unitário: R\$ 68,89 - Valor Total: R\$ 13.433,55

11 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 400W RMS - Cota Principal - Marca: MONDIAL - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 523,99 - Valor Total: R\$ 1.047,98

15 - CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - Cota Principal - Marca: ONELIFE - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 223,99 - Valor Total: R\$ 447,98

Valor Total: R\$ 19.407,36

RICO ESPORTES LTDA - Item(ns):

13 - BARRA FIXA TUBULAR PARA GINASTICA - Cota Principal - Marca: VINEX/ VGHB-100 - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 6.500,00 - Valor Total: R\$ 6.500,00

19 - FITA ELASTICA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, TIPO TRX - Cota Principal - Marca: MBFIT/ TRX - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 120,00 - Valor Total: R\$ 360,00

Valor Total: R\$ 6.860,00

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Item(ns):

1 - COLCHAO PARA ATERRISSAGEM, MODELO GORDO, 3,00 X 2,00 X 0,30CM - Cota Principal - Marca: SS ESPORTES - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 2.900,00 - Valor Total: R\$ 5.800,00

3 - BOLA SUICA COM 65CM, P/ ATIVIDADES DE REABILITACAO - Cota Principal - Marca: SS ESPORTES - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 55,90 - Valor Total: R\$ 838,50

3 - BOLA SUICA COM 65CM, P/ ATIVIDADES DE REABILITACAO - Cota Reservada - Marca: SS ESPORTES - Qtde: 4,00 - Valor Unitário: R\$ 55,90 - Valor Total: R\$ 223,60

4 - MEIA BOLA (BODY BALANCE BOSU) - Cota Reservada - Marca: SS ESPORTES - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 282,50 - Valor Total: R\$ 282,50

4 - MEIA BOLA (BODY BALANCE BOSU) - Cota Principal - Marca: SS



## ADMINISTRAÇÃO

ESPORTES - Qtde: 5,00 - Valor Unitário: R\$ 282,50 - Valor Total: R\$ 1.412,50  
18 - BARRA OLIMPICA LPO - MASCULINO - Cota Principal - Marca: SS  
ESPORTES - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 1.010,00 - Valor Total: R\$ 2.020,00  
Valor Total: R\$ 10.577,10

**LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO**  
Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 237/2023  
OBJETO: KEFIR INTEGRAL, IOGURTE INTEGRAL DE BANANA E OUTROS - RP - UGE

#### RESUMO DOS ATOS

**DESCLASSIFICAÇÕES**  
EMPRESA: COMERCIAL PREMIUM IMP E EXP LTDA EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas nos descritivos dos materiais, bem como, desatender ao item 8.2. do Anexo I do Edital, com fulcro no item 7.5.2. do Edital.

**INABILITAÇÕES**  
- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 06/11/2023 15:10:14  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 06/11/2023 16:10:14  
Fornecedor: COMERCIAL PREMIUM IMP E EXP LTDA EPP em 06/11/2023 15:12:11 - Manifestamos nossa intenção de recurso, conforme direito advindo do art. 14, do Decreto 10.024/2019 e art. 4º, inc. XVIII, da Lei 10.520/02, e em respeito aos princípios da isonomia, ampla defesa e contraditório e consentido pelo próprio edital em tela. A decisão de inabilitação da empresa para o lote 01, foi lastreada no parecer técnico desta ilustre comissão de licitação e que não estão em consonância com as fichas técnicas e produtos apresentados por esta licitante. De outra banda, temos observações ainda quanto aos documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora bem, conforme será demonstrado nas razões recursais. Situação: DEFERIDO - Acolhida a intenção de recurso, fica concedido o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**RECURSOS**  
Fornecedor: COMERCIAL PREMIUM IMP E EXP LTDA EPP em 09/11/2023 17:27:15 - Recurso Administrativo Situação: INDEFERIDO - Após análise dos órgãos competentes desta Municipalidade, INDEFERIMOS o recurso apresentado pela empresa COMERCIAL PREMIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 237/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
Lote: LOTE 01  
Item(ns):  
1 - KEFIR INTEGRAL, FRASCO DE 400 A 500 G - Marca: NO CARBON - R\$ 20,40/FRASCO/AMP  
2 - IOGURTE INTEGRAL DE BANANA, FRASCO COM 130 G - Marca: KINAGURT - R\$ 3,95/FRASCO/AMP  
3 - QUEIJO MINAS FRESCAL - Marca: NO CARBON - R\$ 99,20/QUILO  
4 - QUEIJO MINAS PADRAO - Marca: NO CARBON - R\$ 125,00/QUILO

**VASTI FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 389/2023  
OBJETO: RESINA FOTOPOLIMERIZA, ANESTESICO TOPICO GEL, ROLETE DE ALGODAO E OUTROS - RP - UGPS

#### RESUMO DOS ATOS

**DESCLASSIFICAÇÕES**  
EMPRESA: FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 2 - ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.  
Item: 9 - SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

**INABILITAÇÕES**  
- Não houve inabilitações.

**ITENS FRACASSADOS**  
2 - (4513) ANESTESICO TOPICO GEL C/AMINO BENZOATO ETILA9 - (80505) SOLUCAO CARIOSTATICA 30%, 5 ML

**INTENÇÃO DE RECURSOS**  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação das licitantes habilitadas vencedoras.  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 20/12/2023 14:02:28.  
Aberto prazo de 1 hora. para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 20/12/2023 15:02:28  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 389/2023 às empresas abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**  
DENTAL MARIA LTDA - Item:  
1 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - Marca: 3M - R\$ 34,51/PECA  
AGAPE MEDICAL LTDA EPP - Itens:  
3 - ROLETE DE ALGODAO - Marca: SOFT PLUS - R\$ 3,43/PACOTE  
4 - SUGADOR DE SALIVA, DESCARTAVEL - Marca: SS PLUS - R\$ 6,79/PACOTE  
5 - FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO - Marca: DPC BRASIL - R\$ 11,90/FRASCO  
6 - REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO - Marca: DPC BRASIL - R\$ 10,00/FRASCO  
7 - PEDRA SHOFU ESFERICA, TAMANHO PADRAO. - Marca: QUALITY - R\$ 12,75/PECA  
8 - ESPONJA REABSORVIVEL HEMOSTATICA, COM 10 UN - Marca: MAQUIRA - R\$ 52,20/CAIXA

**TIAGO TEXERA**  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 417/2023  
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA - RP

**RESUMO DOS ATOS**  
**DESCLASSIFICAÇÕES**  
- Não houve desclassificações.  
**INABILITAÇÕES**  
- Não houve inabilitações.  
**INTENÇÃO DE RECURSOS**  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/12/2023 14:33:37.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 21/12/2023 15:33:37

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 417/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**  
JGN LTDA EPP  
Lote: LOTE 01  
l t e m ( n s ) :  
1-LOCAÇAO DE GERADOR DE ENERGIA, 80KVA-R\$1.700,00/UNIDADE  
2 - LOCAÇAO DE GERADOR DE ENERGIA, 150 KVA - R\$ 2.700,00/UNIDADE





## ADMINISTRAÇÃO

3 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA - R\$ 3.700,00/ UNIDADE

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 15 de dezembro de 2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de quadra de esportes na Rua Dona Amélia Napoleão, s/n, esquina com a Rua Inocêncio Mazzuia – Jardim Guanabara, nesta cidade, de acordo com o processo SEI nº 7317/2023, à empresa abaixo:

- Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP: R\$ 389.253,74

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº. 37184/2023

Inexigibilidade de Licitação nº. 36/23

I - Objeto: Aquisição de livros didáticos para todos os estudantes do Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano), composto de livros impressos e digitais, com formação continuada para professores, palestras, seminários e assessoria pedagógica, plataforma digital e sistema de avaliação, cujo órgão gestor é a Unidade de Educação.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

III - Contratada: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. (CNPJ n. 08.623.848/0001-89).

IV - Prazo de Entrega: até 31/01/2024.

V - Valor Global: R\$ 6.669.790,08 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e nove reais e oito centavos).

VI - Justificativa: A aquisição dos livros de português, matemática, inglês e livros digitais da empresa Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda., para utilização pelos alunos do Ensino Fundamental do Sistema Educacional de Ensino de Jundiá, justifica-se em razão da mesma ter exclusividade na distribuição e comercialização dos livros da coleção "SET BRASIL", da Moderna Soluções, conforme "Declaração de Exclusividade", emitida pela Câmara Brasileira do Livro, constante dos autos.

A coleção "Set Brasil" para os alunos e professores do Ensino Fundamental I está em consonância com as concepções da Base Nacional Comum Curricular e alinhada ao Currículo Jundiáense. O material contempla os descritores das matrizes de referência, reunindo diversos tópicos/temas que, por sua vez, agrupam conjuntos de habilidades das diversas áreas do conhecimento, que orientam a elaboração das avaliações nacionais, garante direitos de aprendizagem e desenvolvimento às crianças além de propiciar uma educação verdadeiramente integral, comprometida com o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico dos estudantes. O material possui linguagem clara, objetiva e sequenciada em suas duas modalidades, impresso e digital, além de contar com recursos digitais para o professor e para o aluno que terão acesso às mídias que compõem o material, bem como acesso ao portal, sendo que a empresa oferece assessoria pedagógica durante o ano. O preço ofertado pela empresa ao Município apresenta-se vantajoso considerado o preço praticado em outros órgãos, conforme documentos juntados ao Processo SEI 37184/2023.

(Isabel Camilo de Souza)  
Diretora do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA no valor de R\$ 6.669.790,08.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)  
Gestora da Unidade de Educação

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035741/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de BEBEDOURO INDUSTRIAL, VENTILADOR DE PAREDE E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 50L 220V-GABINETE EM AÇO INOX-RESERVATORIO COM 50 LITROS- ATENDE ATÉ 50 PESSOAS POR HORA-2 TORNEIRAS: UMA GELADA E OUTRA NATURAL-COM APARADOR DE AGUA FRONTAL REMOVIVEL (PERMITE O USO-SEM DRENO)EM PP E SUPORTE COM GRADES PARA ENCHIMENTO DE-GARRAFAS-RESERVATORIO DE MATERIAL ATÓXICO PP OU INOX QUE PERMITA-LIMPEZA-ISOLAMENTO

TERMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO-SERPENTINA INTERNA EM INOX 304-GAS ECOLOGICO R 134 A-MOTOR HERMETICO DE BAIXO CONSUMO-REGULAGEM DE TEMPERATURA DA AGUA-COM 2 FILTROS INTERNOS-MEDIDAS APROXIMADAS: A/L/P 1,4M X 0,4M X 0,6M-GARANTIA DE 1 ANO-.\*MARCA/MODELO DE REFERENCIA: CANOVAS 50 RESIST- MARCA: CANOVAS - R\$ 2399.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 3 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 50L 220V-GABINETE EM AÇO INOX-RESERVATORIO COM 50 LITROS- ATENDE ATÉ 50 PESSOAS POR HORA-2 TORNEIRAS: UMA GELADA E OUTRA NATURAL-COM APARADOR DE AGUA FRONTAL REMOVIVEL (PERMITE O USO-SEM DRENO)EM PP E SUPORTE COM GRADES PARA ENCHIMENTO DE-GARRAFAS-RESERVATORIO DE MATERIAL ATÓXICO PP OU INOX QUE PERMITA-LIMPEZA-ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO-SERPENTINA INTERNA EM INOX 304-GAS ECOLOGICO R 134 A-MOTOR HERMETICO DE BAIXO CONSUMO-REGULAGEM DE TEMPERATURA DA AGUA-COM 2 FILTROS INTERNOS-MEDIDAS APROXIMADAS: A/L/P 1,4M X 0,4M X 0,6M-GARANTIA DE 1 ANO-.\*MARCA/MODELO DE REFERENCIA: CANOVAS 50 RESIST- MARCA: CANOVAS - R\$ 2399.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: VENTISOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035741/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de BEBEDOURO INDUSTRIAL, VENTILADOR DE PAREDE E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - VENTILADOR DE PAREDE-OSCILANTE-3 VELOCIDADES-HELICE 35 CM (03 PAS) -GRADE DE PROTECAO-. PLASTICO INJETADO NA COR PRETO-. DIAMETRO 40 CM-220 V-MOTOR 70 W-1400 RPM (MAXIMO)-ACOMPANHA CHAVE DE LIGACAO COM CONTROLE DE VELOCIDADE DES-LIZANTE-GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO-. -\* DEVERA VIR EMBALADO E DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO PARA-CONSERVAR A INTEGRIDADE DO MATERIAL- MARCA: VENTISOL - VOP MONTA FÁCIL 50CM - 220V - SKU: 1142 - R\$ 167.1000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 1 - VENTILADOR DE PAREDE- OSCILANTE-3 VELOCIDADES-HELICE 35 CM (03 PAS) -GRADE DE PROTECAO-. PLASTICO INJETADO NA COR PRETO-. DIAMETRO 40 CM-220 V-MOTOR 70 W-1400 RPM (MAXIMO)-ACOMPANHA CHAVE DE LIGACAO COM CONTROLE DE VELOCIDADE DES-LIZANTE-GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO-. -\* DEVERA VIR EMBALADO E DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO PARA-CONSERVAR A INTEGRIDADE DO MATERIAL- MARCA: VENTISOL - VOP MONTA FÁCIL 50CM - 220V - SKU: 1142 - R\$ 167.1000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38611/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 32500,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA DIRETOR - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 2402/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38622/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 27250,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/SUAS/EMENDA PARL.352590420220006/ APAE JUNDIAI COMPRA DIRETA Nº 2505/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38625/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 147000,00 OBJETO: VEICULO MEDIO PICK UP ZERO KM - UGAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: ME/ EMENDA PARL./EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37657/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 37760,44 OBJETO: METILDOPA 500MG, PROPRANOLOL, DEXAMETASONA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37656/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 9120,00 OBJETO: METILDOPA 500MG, PROPRANOLOL, DEXAMETASONA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA



## ADMINISTRAÇÃO

ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38659/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NETLAB EQUIP PARA LABORATORIO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO FRASCO PARA AMOSTRA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2589/2023.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0036702/2023. ASSINATURA: 21/12/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de P.S. PARA SOFTWARES DA SUÍTE DE SOLUÇÕES AUTODESK, COM FORNE. VALOR(ES):Item(ns): 1 - LICENÇA DE SOFTWARE-PROGRAMA: AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD-ANO: 2023-VERSAO: 2023 OU MAIS RECENTE-LICENÇA: COMMERCIAL NEW SINGLEUSER ELD ANNUAL SUBSCRIPTIO-N-IDIOMA: INGLESEUA-PLATAFORMA: WINDOWS-ENVIO: LINK PARA DOWNLOAD(ELDELETRONIC LICENSE DELIVERY)- R\$ 7400.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 2 - LICENÇA DE SOFTWARE-PROGRAMA: CIVIL 3D-ANO: 2023-VERSAO: 2023 OU MAIS RECENTE-LICENÇA: COMMERCIAL NEW SINGLEUSER ELD ANNUAL SUBSCRIPTIO-N-IDIOMA: INGLESEUA-PLATAFORMA: WINDOWS-ENVIO: LINK PARA DOWNLOAD(ELDELETRONIC LICENSE DELIVERY)- R\$ 10500.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 3 - LICENÇA DE SOFTWARE-PROGRAMA: AUTOCAD LT-ANO: 2023-VERSAO: 2023 OU MAIS RECENTE-LICENÇA: COMMERCIAL NEW SINGLEUSER ELD ANNUAL SUBSCRIPTIO-N-IDIOMA: INGLESEUA-PLATAFORMA: WINDOWS-ENVIO: LINK PARA DOWNLOAD(ELDELETRONIC LICENSE DELIVERY)- R\$ 1911.1300 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 4 - LICENÇA DE SOFTWARE-PROGRAMA: AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTIO-N COLLECTION, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E SERVIÇOS-DE SUPORTE TÉCNICO-ANO: 2024-LICENÇA: 36 MESES-IDIOMA: PORTUGUES-PLATAFORMA: WINDOWS-ENVIO: LINK PARA DOWNLOAD(ELDELETRONIC LICENSE DELIVERY)- R\$ 39500.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 5 - LICENÇA DE SOFTWARE-PROGRAMA: AUTODESK BIM COLLABORATE PRO, INCLUINDO ATUALIZA-ÇÕES DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-ANO: 2024-LICENÇA: 36 MESES-IDIOMA: PORTUGUES-PLATAFORMA: WINDOWS-ENVIO: LINK PARA DOWNLOAD(ELDELETRONIC LICENSE DELIVERY)- R\$ 10700.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 6 - LICENÇA DE SOFTWARE-PROGRAMA: AUTODESK BUILD, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE SOFTWA-RE E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-ANO: 2024-LICENÇA: 36 MESES-IDIOMA: PORTUGUES-PLATAFORMA: WINDOWS-ENVIO: LINK PARA DOWNLOAD(ELDELETRONIC LICENSE DELIVERY)- R\$ 13500.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 7 - LICENÇA DE SOFTWARE-PROGRAMA: AUTODESK TAKEOFF, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE SOFT-WARE E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-ANO: 2024-LICENÇA: 36 MESES-IDIOMA: PORTUGUES-PLATAFORMA: WINDOWS-ENVIO: LINK PARA DOWNLOAD(ELDELETRONIC LICENSE DELIVERY)- R\$ 19900.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. 8 - TREINAMENTO EM FERRAMENTAS DE BUILDING INFORMATION MODELING- R\$ 350.0000 POR HORAS - COTA PRINCIPAL. 9 - ASSESSORIA TÉCNICA USO DE FERRAMENTAS PARA ELABORAÇÃO DE-PROJETO PILOTO DE EDIFICAÇÕES- R\$ 350.0000 POR HORAS - COTA PRINCIPAL. 10 - ASSESSORIA TÉCNICA USO DE FERRAMENTAS PARA ELABORAÇÃO DE-PROJETO PILOTO DE INFRAESTRUTURA- R\$ 350.0000 POR HORAS - COTA PRINCIPAL. 11 - ASSESSORIA TÉCNICA USO DE FERRAMENTAS PARA ELABORAÇÃO DE-PROJETO PILOTO DE DIRETRIZES VIÁRIASR\$ 350.0000 POR HORAS - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38691/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: YSANE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA VALOR TOTAL R\$ 7414,29 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE COM MOTORISTA - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/SUAS/ PRIMEIRA INFANCIA/EMENDA PARL.41550.003 COMPRA DIRETA Nº 2500/2023.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 069/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 15.693-7/22. ASSINATURA:

19/12/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP, SITUADO NA AVENIDA ARISTEU DAGNONI, ESQUINA DA AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS VILA ARGOS VELHA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 13/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 217/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: Nº PMJ.0041640/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.855.585,96. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ÁREAS URBANIZADAS, ÁREAS AJARDINADAS, MANEJO ARBÓREO E LIMPEZA DE CÓRREGOS EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 209/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: Nº PMJ.0004022/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 525.619,72. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA (CIEMPI) SITUADO NA AVENIDA DR. CAVALCANTI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. PROPONENTES: 1.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMARILDO PACHECO DOS SANTOS ENGENHARIA ME. PROCESSO: 15.271-2/22. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: OBRA DE REFORMA TOTAL DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS, INCLUSIVE A COBERTURA DA RECEPÇÃO E REFEITÓRIO DO CECE JOSÉ BRENNIA (SOROROCA), SITUADO NA AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 2700 - PTE. DE CAMPINAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 84/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 092/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL AO PÉ DA LETRA LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021553/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 237.120,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 197/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL KING S KIDS LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0035109/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 396.660,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.:ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 201/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINHA CASINHA LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0034849/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 538.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTIGO 25, CAPUT, C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 181/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASINHA KIDS LTDA ME. PROCESSO: 12.540-5/21 e PMJ.0035541/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$



## ADMINISTRAÇÃO

249.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 046/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROCHA & SANTOS EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0030903/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.300,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 242/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC. INFANT. IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0030678/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 579.240,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 210/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SABER KIDS ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 12.500-7/22 E PMJ.0036541/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 299.460,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 083/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMORINHA KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 05.258-1/22 E PMJ.0038239/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 496.440,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 064/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WR DA SILVA ESCOLA INFANTIL ME. PROCESSO: 13.634-0/23 E PMJ.0013634/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 196/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: PMJ.0023407/2023. ASSINATURA: 30/11/2023. VALOR TOTAL: R\$ 37.920,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, SENDO EQUIPAMENTOS CPAPS PARA TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO E BIPAPS PARA TRATAMENTO INVASIVO E NÃO INVASIVO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 246/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 05.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 166/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECANTO INFANTIL CURUMIM LTDA

ME. PROCESSO: 37.962-6/19 E PMJ.0036139/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 349.380,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 087/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0024567/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 312.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 241/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA EDUC.INTANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LT. PROCESSO SEI: PMJ.0029959/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 499.200,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 187/2019, ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INF.TURMA DO Tereco-TECO SS LTDA ME. PROCESSO: 38.530-0/19 E PMJ.0034855/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 295.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 190/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO FELIZ LTDA.ME. PROCESSO: 38.553-2/19 E PMJ.0035618/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 607.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.:ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 175/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA CRIATIVIDADE EDUCACAOINFANTILEIRELIME. PROCESSO SEI:PMJ.0029979/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 374.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 013/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO. PROCESSO: 14.615-3/21 E PMJ.0035204/2023. ASSINATURA: 21/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 591.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que se faz ao Contrato Nº



## ADMINISTRAÇÃO

265/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 78, INCISOS I E III E ART. 79, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO SA. PROCESSO: 06.298-8/21. ASSINATURA: 21/12/2023. OBJETO: PREST.SER C/DED MÃO. OBR EXCL EQ (VEÍC FERR OUT) ÁR MANCIVIL C/ REP OU REC TRE CALÇ PAV PRAÇ SARJ RECOMP BOC DE LOB GAL ÁG PL NIV CONS DE POÇ VIS GAL ÁG PL DES E LIMP GAL, REC DE MURET MUR E MUR EM GAB B MONU GRAD (LIXAM E PINT) INST ACAD AO AR LIV, PLA PONT OU VIA SERV ASS COMP LIMP ÁR ACO DOS RES ENT BEM AP NES CID. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 5/2021. ASSUNTO: RESCISÃO CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS, COM EFEITOS A PARTIR DO ATO DECISÓRIO DE RESCISÃO UNILATERAL, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 088/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: COLÉGIO TUTTI BAMBINI EIRELI ME. PROCESSO: PMJ.0024571/2023. ASSINATURA: 21/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 436.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 085/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: FUND.P/DESENV.TECNOLOGICO DE ENGENHARIA. PROCESSO: PMJ.0002532/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA - SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 1/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 169/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CEOLIN & SILVA LTDA ME. PROCESSO: 37.946-9/19 E PMJ.0031614/2023. ASSINATURA: 21/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 661.920,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 166/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISOS II E V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: PMJ.0017857/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO NA EMEB MARIA APARECIDA CONGILIO JARDIM TULIPAS E NA EMEB ANÉSIO DE OLIVEIRA VILA MARLENE, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 169/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: PMJ.0017750/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO NA EMEB DEOSDATO JANSKI - JARDIM TARUMÃ, EMEB WALDEMIR SAVOY - JARDIM TULIPAS E EMEB ANTÔNIO BRUNHOLI NETO - JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 287/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I A VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: TRANSURB TRANSP. URBANOS DE JUNDIÁ LTDA. PROCESSO: 14.493-3/22 E PMJ.0019807/2023. ASSINATURA: 19/12/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS ESCOLAR EM CRÉDITOS ELETRÔNICOS E PASSES DE ÔNIBUS COMUM EM CRÉDITOS ELETRÔNICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 80 (OITENTA) DIAS.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

#### Processo nº 43323/22

#### Dispensa de Licitação nº 071/23

I - Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de manutenção, reparo ou reconstrução de trechos de calçadas, pavimentos de praças, sarjetas, reparos de boca de lobo, em muretas e muros, base de monumentos, gradil (lixamento e pintura), instalação de academias ao ar livre, playgrounds e serviços semelhantes, limpeza de área e acondicionamento dos resíduos e entulhos em embalagem apropriada, cujo órgão é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Contratada: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 30.037.029/0001-09).

IV - Valor Global: R\$ 13.047.375,76 (Treze milhões, quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

V - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

VI - Justificativa: Considerando que o contrato firmado com a empresa Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda., que trata dos serviços acima citados, foi rescindido unilateralmente (RESCISÃO UNILATERAL), em 06/12/2023, em virtude do descumprimento contratual por parte da empresa.

Considerando que se trata de serviços de caráter essencial, não podendo sofrer solução de continuidade, tendo-se em vista que estamos a tratar da manutenção civil e zeladoria do município, como já exposto no rol de serviços acima.

Considerando que a ausência de manutenção pode gerar transtornos para a cidade e para os munícipes, aliado ao fato que entraremos em período de chuvas intensas, o que faz necessário este serviço.

A contratação em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, faz-se necessária, a fim de que haja a continuidade na prestação de serviços, com atendimento das demandas da municipalidade, evitando-se assim a paralisação de tais atividades.

A escolha da empresa APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ocorreu em razão desta oferecer o menor preço em pesquisas realizadas num rol de empresas da área, apresentando assim vantajosidade para a presente contratação, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a assumir os serviços.

(Renato Patelli)

Diretor do Depto. de Zeladoria e Conservação

UGISP/GG.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Adilson Rodrigues Rosa)

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38693/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 2220,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIN PERSONALIZADO EM METAL, FORMATO DE LAÇO - U DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 2416/2023.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 062/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: FUND.P/DESENV.TECNOLOGICO DE ENGENHARIA. PROCESSO: PMJ.0002546/2023. ASSINATURA: 20/12/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CADASTRO DE ATIVOS E AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO - UGISP. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 4/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

## LEIS

### LEI N.º 10.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria a **Campanha de Conscientização Sobre a Importância das Abelhas no Equilíbrio dos Ecossistemas**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É criada a **Campanha de Conscientização Sobre a Importância das Abelhas no Equilíbrio dos Ecossistemas**.

**Parágrafo único.** A **Campanha** poderá ser desenvolvida através da veiculação de anúncios nos meios de comunicação, fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, nas escolas municipais estaduais e particulares, realização de palestras, audiências e outros tipos de eventos educacionais sobre o tema, com os seguintes objetivos:

**I** – informar sobre a importância de priorizar o uso de espécies nativas e úteis à avifauna na arborização urbana, com prioridade de plantio de espécies que atraem abelhas;

**II** – incentivar a utilização de abelhas melíferas na polinização de pomares;

**III** – fomentar o manejo adequado da atividade;

**IV** – apoiar a organização e a participação de produtores em entidades de classe, cooperativas, associações e demais grupos de interesse, a fim de estimular o desenvolvimento de produtos orientados para o atendimento das demandas do mercado;

**V** – estabelecer políticas municipais para firmar parcerias com entidades públicas e privadas, apoiando o comércio interno e externo de produtos e serviços apícolas;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.090, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **“DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA”** (25 de julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **“DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA”**, a ser comemorado anualmente em 25 de julho.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina **“Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES”** a área pública situada na Rua José Milani (Bairro Bela Vista).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

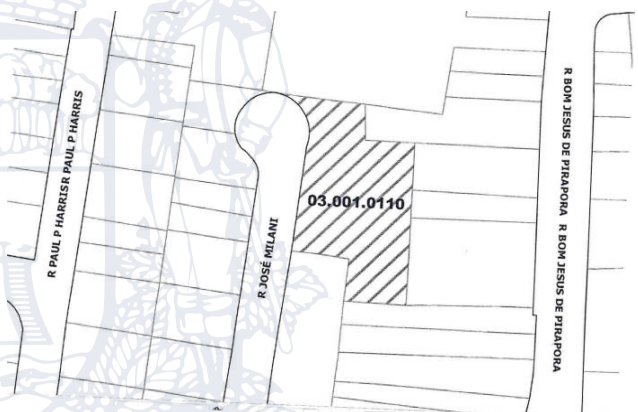
**Art. 1º.** É denominada **“Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES”** a área pública situada na Rua José Milani, no Bairro Bela Vista, com cadastro fiscal sob nº 03.001.0110, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### LEI N.º 10.092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO** (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO**, a ser comemorada, anualmente, no período de 19 a 23 de junho.

**Art. 2º.** Durante a **Semana**, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições acadêmicas ou entidades da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos dos migrantes e dos refugiados, atividades com os seguintes objetivos:

**I** – discutir o fenômeno migratório humanizado sob diversas perspectivas, com ênfase na participação dos migrantes e dos refugiados na formação do Estado brasileiro;

**II** – promover e difundir os direitos, as liberdades, as obrigações e as garantias dos migrantes e dos refugiados;

**III** – incentivar entidades da sociedade civil a debater e a propor políticas públicas, com a apresentação de alternativas de empregabilidade e de integração cultural dos migrantes e dos refugiados.

## LEIS

**Art. 3º.** É revogada a Lei nº 4.473, de 22 de novembro de 1994, que instituiu o Dia do Migrante (20 de setembro).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria a **Feira de Profissões** para os alunos do Ensino Médio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É criada a **Feira de Profissões** para o Ensino Médio, de realização anual, com o objetivo de ampliar o acesso dos jovens às informações sobre as oportunidades de formação profissional e superior, bem como promover a interação entre os estudantes, as instituições de ensino e as empresas do município.

**Art. 2º.** A **Feira** poderá ser organizada pela Rede Socioassistencial do Bairro Novo Horizonte e ter participação de instituições públicas e particulares de ensino médio, técnico e superior, empresas privadas e outros órgãos correlacionados interessados em contribuir com a oferta de informações e oportunidades aos jovens, e poderá ter o apoio da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** A **Feira** será realizada de forma descentralizada, contemplando as diferentes regiões da cidade, com o objetivo de garantir a participação efetiva dos estudantes e das comunidades locais.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina "**Rua MARIA LEONILDA OLIVEIRA RODRIGUES**" a via entre as ruas Manoel Pinto Ribeiro, José Maria Whitaker e Lima (Jardim São Camilo).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada "**Rua MARIA LEONILDA OLIVEIRA RODRIGUES**" a via que se inicia na Rua Manoel Pinto Ribeiro e se estende pela continuação da Rua José Maria Whitaker até a Rua Lima, no Jardim São Camilo, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 10.095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina "**Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - 'FORMIGA'**" a área localizada no CECE Profª Helena Cestari (Vila Comercial).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada "**Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - 'FORMIGA'**" a área destinada a este fim localizada no CECE Profª Helena Cestari, em Vila Comercial, conforme assinalado no croqui e foto integrantes desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



### LEI COMPLEMENTAR N.º 629, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica prorrogado até **30 de dezembro de 2024**, o prazo para adesão ao **Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo V - PPIPA V**, previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 604, de 9 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 612, de 9 de fevereiro de 2022 e pela Lei Complementar nº 617, de 22 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.623, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.727 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.726 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	R\$	5.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II	R\$	1.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		7.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	R\$	5.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
3.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL II	R\$	1.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		7.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA-FPM/LC. PROCESSO PMJ.0044437/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.729 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO 5.299 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.555,76 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262	PASEP	R\$	27.555,76
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0913	COMPENS. FINANC. SOBRE A QUEDA FPM/ LEI 201/2023		
	TOTAL....R\$		27.555,76

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Município.

DECRETO Nº 33.630, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N. 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022,

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO 33.126, DE 27 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28 DE JULHO DE 2023.

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 33.565, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0024888/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, -----

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.568, de 22 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

“Art. 4º (...)

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subgrupo constante do cadastro de materiais do Município de Jundiaí.

(...)

§ 4º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas no sistema de “COMPRA DIRETA OBRAS/MANUT. VEÍCULOS”.

### DECRETO Nº 33.558, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022975/2022, ---

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Palmyra Genesisini Preterotti, ladeira ao imóvel de nº 113, Jardim São Vicente, neste Município, a **EDSON PACHECO**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

§ 5º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas no sistema de “COMPRA DIRETA”.

(...) (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 1 (uma) hora ou superior a 10 (dez) horas, conforme definido no aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º Independentemente do tempo de disputa adotado, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

§ 2º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o §1º deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

### DECRETO Nº 33.564, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0018278/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, desenvolvida no imóvel situado na Avenida Bracial Brescancini, nº 300, Bairro dos Fernandes, neste

§ 3º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente ou decrescente de classificação, conforme o caso.” (NR)

“Art. 20. (...)

(...)

§ 2º Os prazos para envio da proposta e dos documentos complementares, se necessário, serão definidos no Aviso da Contratação Direta, os quais





## DECRETOS

não poderão ser inferiores a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado nos termos do Aviso de Contratação Direta." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 32.568, de 22 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 33.625. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são atribuídas pelos artigos 90, 98, 155 e seguintes, 170, §5º, 186, 210, §1º, 219, 220, 229, § 2º, 233, 235 e 238 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029046/2023, -----

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativo ao exercício de 2024, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial (inclusive Inscrição Provisória para fins Tributários)	10/04/2024, podendo ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela até 10/04/2024, com valor mínimo de 5 (cinco) UFM's para cada parcela.
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento	1º semestre - 11/03/2024 2º semestre - 10/07/2024
ISSQN/FIXO (semestral)	1º semestre - 11/03/2024 2º semestre - 10/07/2024
ISSQN/ ELETRÔNICO, relativo aos serviços prestados ou tomados, tributos 130 e 138, respectivamente.	Dia 25 de cada mês, ou no dia útil posterior quando o vencimento ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	03/06/2024
Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres	27/02/2024, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo cada parcela no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com os vencimentos seguintes: 1ª parcela: 26/02/2024; 2ª parcela: 26/03/2024; 3ª parcela: 26/04/2024; 4ª parcela: 27/05/2024; 5ª parcela: 26/06/2024; 6ª parcela: 26/07/2024; 7ª parcela: 26/08/2024; 8ª parcela: 26/09/2024; 9ª parcela: 28/10/2024; 10ª parcela: 26/11/2024.
Taxa de Licença Sanitária e Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária	30 dias da data do lançamento, nos termos do artigo 235 e seguintes do Código Tributário do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ressalvada a inclusão referente a Taxa de Licença Sanitária e Taxa de Execução de Demais Atos de Vigilância Sanitária, que entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 33.626. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos arts. 130 e 250, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029046/2023, -----

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica fixado, para o exercício de 2024, os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação, conforme disposto no art. 2º deste Decreto:

- I - de 5% (cinco por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a primeira opção de pagamento;
- II - de 4% (quatro por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a segunda opção de pagamento;
- III - de 3% (três por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a terceira opção de pagamento;
- IV - de 5% (cinco por cento) para a Contribuição de Melhoria.

**Art. 2º** Para o exercício de 2024, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para a Taxa de Coleta de Lixo:

I - em parcela única com os seguintes vencimentos:

OPÇÕES PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO
1ª opção	28/02/2024
2ª opção	28/03/2024
3ª opção	29/04/2024

II - de forma parcelada, o vencimento da primeira parcela será em 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## DECRETOS

### DECRETO Nº 33.627, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130, 245, 247, 250, §2º e 251 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029046/2023, -----

-----

#### **DECRETA:**

Art. 1º O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2024, é estimado em R\$ 82.815.842,07 (oitenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Art. 2º Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Os fatores de localização 0,33, 0,50 e 1,00 se aplicam, respectivamente, aos códigos 01 a 07, 08 a 14 e 15 a 32, previstos na Lei nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27 de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e nº 239, de 28 de novembro de 1997.

Art. 4º O custo despendido com a atividade de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, segundo a fórmula:

$$VUTm^2AC = \frac{VTC \times FL}{TAC}$$

VUTm²AC = Valor Unitário da Taxa por metro quadrado de Área Construída;  
VTC = Valor Total do Custeio;  
TAC = Total das Áreas Construídas;  
FL = Fator de Localização.

Art. 5º A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, poderá ser paga de uma só vez ou em até 10 (dez) parcelas.

Art. 6º As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

I - em parcela única com os seguintes vencimentos:

OPÇÕES PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO
1ª opção	28/02/2024
2ª opção	28/03/2024
3ª opção	29/04/2024

II - de forma parcelada, o vencimento da primeira parcela será em 28 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 33.628, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 6º, 111, § 1º e 115 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029046/2023, -----

#### **DECRETA:**

Art. 1º Os valores constantes das Tabelas I, VI e VIII, da Lei Municipal nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27 de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e nº 239, de 28 de novembro de 1997, serão atualizados monetariamente à razão de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE na forma autorizada pelo § 2º, do artigo 97, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 33.629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no art. 6º, *caput* e § 1º ao § 4º da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações (Código Tributário do Município), em c/c o § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e, em especial, ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0029046/2023, -----

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica atualizada monetariamente à razão de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, a UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposto no *caput* e nos §§ 1º e 4º, do art. 6º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e atualizações, representando, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 220,93 (duzentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Fica fixado em 1,0385 (um inteiro e trezentos e oitenta e cinco décimos de milésimos), o fator para atualização monetária relativo ao exercício de 2024, dos créditos tributários vencidos, objeto de pagamento a partir do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS



## DECRETOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 33.621, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039996/2023, -----

**CONSIDERANDO** as disposições previstas nos arts. 48 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c as contidas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, -----

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** A execução do Orçamento-Programa do Município de Jundiaí, aprovado pela Lei nº 10.084, de 07 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, far-se-á em conformidade com a legislação vigente, e na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 2º** Os órgãos da Administração Direta e Indireta e suas respectivas Unidades utilizarão os recursos orçamentários em consonância com o planejamento definido, aplicando medidas permanentes de economia e racionalidade, e respeitando os limites das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, de que trata o art. 1º deste Decreto, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso cumprir-se-á pela liberação de recursos orçamentários pelo sistema de cotas, tomando por referência os valores estimados no Anexo I do presente Decreto.

**§ 1º** Excluem-se do sistema de cotas as dotações relativas:

I - aos pagamentos de pessoal civil e obrigações patronais, exceto as destinadas ao pagamento de horas-extraordinárias e férias-prêmio em pecúnia;

II - ao pagamento do serviço da dívida;

III - aos acordos firmados para pagamento de outras dívidas.

**§ 2º** As cotas das dotações vinculadas às receitas, decorrentes de obrigações constitucionais, convênios, operações de crédito, ou cumprimento de metas estabelecidas em planos pactuados com recursos repassados por Fundos de quaisquer níveis de Governo, subordinar-se-ão, observado, quando aplicável, o regramento do § 3º deste artigo:

I - no caso de convênios, ao plano de trabalho e cronograma de desembolso financeiro aprovado;

II - no caso de Operações de Crédito, aos cronogramas de liberação financeira autorizados contratualmente pelo agente financeiro;

III - no caso de recursos repassados por outros níveis de Governo, ao planejamento pactuado entre o Município e os entes repassadores.

**§ 3º** As liberações mensais das cotas a que se refere o "caput" deste artigo dependerão de avaliação prévia sobre o alcance e manutenção do equilíbrio orçamentário entre a receita arrecadada e a arrecadar, revisada periodicamente, e a despesa realizada e a realizar, consideradas as provisões necessárias ao pagamento do décimo-terceiro salário, gratificação de Natal e demais vantagens, encargos patronais, pagamento do serviço da dívida, de requisitórios judiciais e de contratos assumidos e em andamento.

**Art. 4º** É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º** Para prorrogação de contratos, convênios, parcerias e congêneres, deverão ser mantidas pelo contratado todas as suas condições de habilitação inicialmente exigidas, mediante apresentação atualizada das demonstrações contábeis, certidões relativas às regularidades

fiscal, previdenciária e trabalhista, submetidas à aprovação dos órgãos competentes, e adicionalmente atender a um dos incisos:

I - sem aumento de despesas, mediante expressa renúncia do contratado, quanto ao reajuste previsto nos termos contratuais;

II - sem aumento de despesas, com aditamento que compense a aplicação de reajuste;

III - com aumento de despesas, atendendo ao art. 7º deste Decreto;

IV - quando não houver a definição sobre o reajuste contratual, com suficiente reserva orçamentária com base no último índice conhecido.

**§ 2º** Na execução de contratos, convênios, parcerias e congêneres, de caráter estimativo, identificada a tendência de extrapolação da despesa empenhada, deverá a Unidade Gestora providenciar o aditamento ou nova licitação, conforme os limites legais, atendendo ao art. 7º deste Decreto.

**§ 3º** Os processos de avaliação financeira dos índices de reajustes, que ocorrem ao término de cada ciclo das contratações, deverão ser encaminhados ao "Departamento de Orçamento", UGGF/DO, concomitantemente com o pedido de avaliação orçamentário-financeira nos termos do art. 7º deste Decreto.

**§ 4º** A não observância do disposto neste artigo implicará na adoção das providências previstas no art. 24 deste Decreto.

**Art. 5º** Caberá aos gestores orçamentários providenciar os empenhos e/ou reservas complementares para cobertura integral das obrigações decorrentes de contrato ou quaisquer outras obrigações previstas para o exercício.

**§ 1º** A liberação dos valores do sistema de cotas, para a finalidade proposta no "caput" deste artigo, será realizada após verificação prévia de sua necessidade e respeitados os limites orçamentários existentes.

**§ 2º** As despesas de caráter continuado e aquelas já assumidas e ou vinculadas constitucionalmente terão precedência sobre as novas despesas, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 3º deste Decreto.

**§ 3º** Em observância às disposições contidas na Lei nº 9.673, de 17 de novembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e a Lei nº 10.084, de 07 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2024, caberá aos gestores orçamentários efetuar no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, as atualizações das novas dotações orçamentárias junto aos contratos, convênios e demais obrigações que necessitem de adequações, visando a integridade e sincronização de dados entre os Sistemas Orçamentário e de Contratos.

**§ 4º** A liberação de recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" deste artigo, decorrente de ajustes ou modificações legalmente amparadas e que dependam de acréscimos por meio de suplementações, fica condicionada ao atendimento do que dispõem os arts. 7º, 16, 17 e 18 deste Decreto.

**Art. 6º** Os saldos das despesas empenhadas e não processadas, apurados no final do exercício de 2023, serão inscritos em Restos a Pagar e poderão ser utilizados até a data limite 31 de março de 2024, a partir da qual deverão ser cancelados a critério da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF.

**Parágrafo único.** Os gestores orçamentários providenciarão, prioritariamente, quando couber, o complemento dos valores correspondentes ao cancelamento de que trata o "caput" deste artigo, em observância ao disposto no art. 5º deste Decreto.

#### CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**Art. 7º** Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, previamente à sua assunção, deverá ser instruída



## DECRETOS

por processo administrativo eletrônico - SEI, específico de "Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro", comprovando a existência de recursos suficientes para o corrente exercício e os dois subsequentes, nos moldes do Anexo II e III deste Decreto.

**§ 1º** Enquadram-se na previsão contida no "caput" deste artigo:

I - as novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras;

II - concessão de aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico financeiro, para contratos, convênios, parcerias e congêneres.

III - contratação de pessoal e aumento de carga horária de servidores;

IV - despesas oriundas da contratação de operações de crédito.

**§ 2º** Os processos a que se referem o "caput" deste artigo, deverão:

I - comprovar o enquadramento da despesa pretendida no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - ser apensados por "relacionamento de processo" aos protocolados licitatórios, bem como, com os demais que abranjam a mesma matéria no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

III - ser únicos e exclusivos, vedado a criação de 02 (dois) ou mais processos eletrônicos para a mesma matéria.

IV - conter, nos casos abrangidos pelo inciso I do § 1º, "Nota Técnica" da Divisão de Avaliação de Riscos Financeiros, UGGF/DARF, definindo qual será índice de correção adequado que deverá ser utilizado nos editais, contratos, convênios, parcerias e congêneres.

**§ 3º** A aferição dos gastos, efetuada pelo Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, não exige o responsável pela administração dos recursos orçamentários de promover os devidos controles sobre a elevação das despesas, com os impactos decorrentes.

**Art. 8º** Aplicam-se as despesas novas, ou ampliação de despesas, classificadas como contrapartidas de convênios o mesmo tratamento previsto no art. 7º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Tratando-se de convênio, com despesas em andamento, as movimentações orçamentárias dele decorrentes deverão incluir, obrigatoriamente, a informação sobre a fonte de recurso de contrapartida.

**Art. 9º** As análises das solicitações de compras, pedidos de empenho, e estimativas de impacto orçamentário-financeiro serão processadas no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de ingresso do pleito na UGGF.

**Art. 10** Considera-se despesa de valor irrelevante aquela que não exceder ao limite adotado pelo Município nos casos de dispensa de licitação, na forma autorizada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e eventuais alterações.

**Art. 11** Fica autorizada a UGGF a fixar metas de redução das despesas, contingenciando recursos nas dotações para atendimento da meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, nos casos de necessidade de limitação de empenhos das dotações orçamentárias, observando, para tanto, o disposto no art. 36 da Lei nº 9.975, de 05 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento para o exercício de 2024), bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, estabelecido no Anexo I deste Decreto.

**Art. 12** As datas e os montantes das transferências financeiras de recursos próprios da Administração Direta, destinadas ao custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Indireta do Município, deverão ser pactuados com a "Diretoria de Administração Financeira", UGGF/DAF, e estarão sujeitos ao equilíbrio financeiro, na forma prevista nos arts. 3º e 11 deste Decreto.

**§ 1º** Todo Investimento, previamente à sua assunção, deverá ser submetido a avaliação e aprovação da "Diretoria de Orçamento", UGGF/

DO, na forma e exigências dispostas no art. 7º deste Decreto, e estará sujeito a execução na forma que foi aprovado, devendo ser submetido a reanálise caso ocorram alterações na programação orçamentária e financeira e/ou mudança de exercício.

**§ 2º** As transferências financeiras previstas no "caput" para cobertura de despesas com investimentos aprovados para o exercício, submetidas as exigências do § 1º deste artigo, deverão ser objeto de avaliação e aprovação do cronograma de desembolso pela "Diretoria de Administração Financeira", UGGF/DAF.

**§ 3º** Havendo necessidade de limitação de empenho na forma do artigo 11 deste Decreto, a UGGF promoverá o contingenciamento na liberação das transferências financeiras à Administração Indireta, na mesma proporção, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

**§ 4º** Os Órgãos da Administração Indireta deverão adotar ações visando o equilíbrio entre a realização das despesas frente às transferências recebidas da Administração Direta dos recursos do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO III DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 13** É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não apresente estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

**§ 1º** Para novas contratações de pessoal e as de reposição, as Unidades de Gestão deverão registrar no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos", solicitação individualizada por cargo, acompanhada de justificativas.

**§ 2º** Caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP a avaliação e deliberação das solicitações mencionadas no § 1º deste artigo, condicionando-as ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 9.975, de 05 de julho de 2023, e uma vez aprovadas, atender ao estabelecido no art. 7º deste Decreto.

**§ 3º** Os Órgãos da Administração Indireta deverão providenciar as adaptações necessárias ao atendimento do "caput" deste artigo no que se refere às contratações e ou elevações de carga horária de pessoal suportadas com recursos da Fonte Tesouro (fonte 0) e deverão complementarmente atender aos requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 9.975, de 05 de julho de 2023.

**§ 4º** A UGAGP deverá fazer expressa referência ao número da "Solicitação Aprovada" no Sistema Integrado de Informações Municipais "SIIM - Recursos Humanos" que autorizou a despesa, nos Editais de Convocação para provimento de cargo público, e nas respectivas Portarias de Nomeações.

**§ 5º** Fica dispensada de obtenção de autorização junto à UGGF a despesa com pessoal que se enquadre nas seguintes hipóteses:

I - reposição por exoneração ou aposentadoria dos servidores de áreas finalísticas, realizada no exercício;

II - não comparecimento ou desistência dos convocados para provimento em cargo efetivo, cujos procedimentos administrativos de contratação de pessoal já tenham ultrapassado a fase de liberação final de pleitos prevista no § 3º deste artigo;

III - para provimento de cargos temporários da escala rotativa em quantitativo autorizado no processo administrativo específico.

**§ 6º** Na ocorrência de alterações da legislação no exercício que impliquem em acréscimos aos vencimentos e outras vantagens com pessoal e encargos, caberá à UGGF efetuar as complementações de recursos orçamentários necessários à sua cobertura, observado o alcance das metas estabelecidas na autorização, mediante nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

**§ 7º** A efetivação dos remanejamentos de servidores entre órgãos da



## DECRETOS

administração deverá ser precedida de reserva orçamentária suficiente para o período de cobertura no exercício, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 8º Aplicam-se, no que couber, às contratações de estagiários ou assemelhados os procedimentos adotados para a contratação de pessoal.

§ 9º Os pleitos relacionados à contratação de pessoal para o exercício vindouro, para fins de preparação do projeto da lei orçamentária anual, LOA, terão como prazo final de processamento 31 de agosto de 2024.

**Art. 14** As solicitações de alteração de jornada de trabalho dos servidores que envolvam elevação de carga horária e, via de consequência, aumento de despesa de pessoal, estarão condicionados ao atendimento do art. 7º deste Decreto, e deverão observar adicionalmente, na ordem abaixo indicada, os seguintes encaminhamentos e requisitos:

I - registro do pedido inicial em processo administrativo, com primeiro trâmite pela Unidade à qual o servidor está vinculado, contendo a exposição das razões e informações indicativas do interesse na expansão da atividade;

II - ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, visando avaliação atuarial do pedido, com dimensionamento individualizado do valor adicional a compensar por recomposição do *déficit* matemático futuro.

§ 1º Havendo impacto atuarial, a propositura poderá ser levada a efeito com expressa manifestação e autorização do Gestor da Unidade de Gestão correspondente, mediante as seguintes comprovações nos autos:

I - conveniência da Administração e o interesse público;

II - apresentação de recursos suficientes para o pagamento integral ao RPPS, nos montantes do laudo atuarial de impacto do *déficit* matemático futuro.

§ 2º A avaliação e deliberação será da UGGF mediante avaliação técnica orçamentária e financeira quanto ao inciso II do § 1º deste artigo.

**Art. 15** O pagamento de Horas Extraordinárias está condicionado à limitação orçamentária em dotação específica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

**Parágrafo único.** Ficará a cargo da UGGF, juntamente com a UGAGP, a definição da programação mensal com limite máximo de pagamento para horas Extraordinárias na Administração Direta.

**Art. 16** O pagamento de Férias Prêmio está condicionado à avaliação Orçamentária e Financeira realizada pela UGGF, ficando a cargo da UGAGP na Administração Direta a definição da programação de pagamentos.

### CAPÍTULO IV DAS SUPLEMENTAÇÕES AO ORÇAMENTO

**Art. 17** Os decretos de abertura de créditos suplementares, permitidos nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 10.084, de 07 de dezembro de 2023, dependem da existência de recursos disponíveis, e serão acompanhados das exposições e justificativas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sujeitos a aprovação nos termos do artigo 7º deste decreto.

§ 1º Para dotações de pessoal e encargos, dependerá de enquadramento e verificação quanto aos limites fixados nos arts. 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º Não serão admitidas anulações parciais ou totais de dotações que não comportem reduções, diante da necessidade previsível de adimplemento de compromissos no decorrer do exercício.

**Art. 18** As solicitações para suplementação de dotações serão analisadas pela UGGF, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua inclusão no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, associados as normas termos do artigo 7º deste Decreto.

**Art. 19** Os recursos orçamentários disponibilizados em função do cancelamento das solicitações de compras ou pedidos de empenho, provenientes de atos específicos de suplementação, poderão ser utilizados mediante requerimento devidamente justificado, apresentado pelo Ordenador da Despesa à UGGF, sujeito a deliberação mediante análise técnica orçamentária e financeira.

**Art. 20** As Autarquias, Fundos e Fundações Municipais seguirão as mesmas normas estabelecidas nos artigos 17 a 19 deste Decreto.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21** O controle das dotações, o gerenciamento das atividades relativas às contratações de obras e prestação de serviços e o acompanhamento do desenvolvimento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual serão efetuados por gestores orçamentários, designados pelos responsáveis dos órgãos executores.

§ 1º Os servidores designados para a finalidade descrita no "caput" deste artigo deverão adotar medidas que permitam manter organizados e atualizados os controles de dotações e do cronograma financeiro dos contratos, bem como prestar informações sobre o andamento das ações previstas na Lei do Plano Plurianual, inclusive sobre o alcance das metas e da apuração dos resultados por indicadores.

§ 2º Os órgãos da Administração deverão organizar-se internamente, de forma a assegurar que os servidores responsáveis pelo controle das dotações e dos contratos tenham acesso irrestrito a todas as informações orçamentárias.

**Art. 22** As iniciativas versando sobre quaisquer ações governamentais da Administração Direta ou das Autarquias, Fundos e Fundações públicas, que dependam, no todo ou em parte, de contratação de operações de crédito, para fins de atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações, deverão ser precedidas de:

I - encaminhamento à UGGF de processo administrativo com parecer técnico e jurídico, demonstração da relação custo-benefício, do interesse econômico e social da operação, bem como dos recursos orçamentários que suportarão as despesas de custeio ou investimentos derivados da assunção do compromisso;

II - validação dos pareceres técnicos financeiros juntados ao processo pelo departamento responsável da UGGF;

III - análise do atendimento aos limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações e Resoluções do Senado Federal;

IV - atendimento ao estabelecido no arts. 7º e 8º deste Decreto.

**Art. 23** A utilização dos recursos destinados à reserva de contingência será deliberada pela UGGF, condicionada a análise técnica orçamentária e financeira atendido ao estabelecido no art. 7º deste Decreto.

**Art. 24** Na hipótese de desatendimento às normas estabelecidas no presente Decreto, caberá à Controladoria Geral do Município, após a análise prévia pela UGGF, a apreciação do caso em processo administrativo eletrônico - SEI próprio, visando a apuração, avaliação, verificação e posterior aplicação de penalidades, se cabíveis.

**Art. 25** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## DECRETOS

### ANEXO I



Cronograma de arrecadação das receitas orçamentárias e de execução mensal de desembolso (em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

#### Consolidado (Administração Direta e Indireta)

MÊS	PREVISÃO			
	RECEITA		DESPESA	
	MENSAL	ACUMULADA	MENSAL	ACUMULADA
JAN	R\$ 416.862.760	R\$ 416.862.760	R\$ 345.867.081	R\$ 345.867.081
FEV	R\$ 386.041.930	R\$ 802.904.690	R\$ 325.237.975	R\$ 671.105.056
MAR	R\$ 478.318.840	R\$ 1.281.223.530	R\$ 354.645.429	R\$ 1.025.750.485
ABR	R\$ 342.308.830	R\$ 1.623.532.360	R\$ 339.722.111	R\$ 1.365.472.596
MAI	R\$ 342.209.210	R\$ 1.965.741.570	R\$ 336.649.912	R\$ 1.702.122.508
JUN	R\$ 319.488.480	R\$ 2.285.230.050	R\$ 338.844.326	R\$ 2.040.966.834
JUL	R\$ 335.562.510	R\$ 2.620.792.560	R\$ 348.061.644	R\$ 2.389.028.478
AGO	R\$ 341.612.280	R\$ 2.962.404.840	R\$ 368.251.922	R\$ 2.757.280.400
SET	R\$ 339.194.990	R\$ 3.301.599.830	R\$ 337.966.542	R\$ 3.095.246.942
OUT	R\$ 350.054.000	R\$ 3.651.653.830	R\$ 371.324.361	R\$ 3.466.571.303
NOV	R\$ 347.480.460	R\$ 3.999.134.290	R\$ 364.301.597	R\$ 3.830.872.900
DEZ	R\$ 390.041.410	R\$ 4.389.175.700	R\$ 558.302.800	R\$ 4.389.175.700

#### Administração Direta mais as Transferências para Administração Indireta

MÊS	PREVISÃO			
	RECEITA		DESPESA	
	MENSAL	ACUMULADA	MENSAL	ACUMULADA
JAN	R\$ 355.145.570	R\$ 355.145.570	R\$ 287.483.951	R\$ 287.483.951
FEV	R\$ 324.324.740	R\$ 679.470.310	R\$ 270.337.088	R\$ 557.821.039
MAR	R\$ 416.601.650	R\$ 1.096.071.960	R\$ 294.780.493	R\$ 852.601.532
ABR	R\$ 280.591.640	R\$ 1.376.663.600	R\$ 282.376.264	R\$ 1.134.977.796
MAI	R\$ 280.492.020	R\$ 1.657.155.620	R\$ 279.822.663	R\$ 1.414.800.459
JUN	R\$ 257.771.290	R\$ 1.914.926.910	R\$ 281.646.651	R\$ 1.696.447.110
JUL	R\$ 273.845.320	R\$ 2.188.772.230	R\$ 289.308.067	R\$ 1.985.755.177
AGO	R\$ 279.895.090	R\$ 2.468.667.320	R\$ 306.090.178	R\$ 2.291.845.355
SET	R\$ 277.477.800	R\$ 2.746.145.120	R\$ 280.917.042	R\$ 2.572.762.397
OUT	R\$ 288.336.810	R\$ 3.034.481.930	R\$ 308.643.987	R\$ 2.881.406.384
NOV	R\$ 285.763.270	R\$ 3.320.245.200	R\$ 302.806.681	R\$ 3.184.213.065
DEZ	R\$ 328.027.900	R\$ 3.648.273.100	R\$ 464.060.035	R\$ 3.648.273.100



## DECRETOS

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA:			
PROCESSO Nº:		ANO:	
UNIDADE SOLICITANTE:	23 UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER		

#### 1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

#### 2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

--

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		







## DECRETOS

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

#### 5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

#### 6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

#### 7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02	-	-	-	-	-	-



## DECRETOS

Anexo III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### Declaração

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta \_\_\_\_\_, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

00.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.0000

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

### **Nome do Gestor**

Gestor(a) da Unidade de \_\_\_\_\_



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.118-6/2012, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAXAMBU**, biênio 2023/2025, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: GALDINO JOSÉ MESQUITA  
Suplente: BRUNO TAGLIAFERRI MOTTA

Titular: JOÃO BOSCO MACHADO COSTA  
Suplente: ADRIANA DE OLIVEIRA

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: AMADEU ANTONIO VIEIRA  
Suplente: MARIANA BOSIO

III - Representantes da Administração:

Titular: ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO  
Suplente: ÉRIKA PUPO CARDOSO FRIZZONE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### 1. DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL Nº 621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos do Processo nº PMJ.0039216/2023, TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.

##### II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos, o total de vagas oferecidas, as vagas para pessoas com deficiência, as vagas para pessoas negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são:

## GESTÃO DE PESSOAS

CARGOS	ÁREAS GEOGRÁFICAS	VAGAS	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	Almerinda Chaves	01	-	-	2.948,94	40 horas	- Ensino médio completo e - Residir na área geográfica de abrangência do bairro, conforme ANEXO IV.
	Novo Horizonte	01	-	-	2.948,94	40 horas	
	Ponte São João	01	-	-	2.948,94	40 horas	
Auxiliar de Saúde Bucal		01	-	-	3.423,37	40 horas	- Ensino médio completo e - Curso profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal e - Registro no órgão de classe.
Médico Psiquiatra Adulto		01	-	-	8.298,82	20 horas	- Ensino superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e - Especialização na área e - Registro no órgão de classe.

2.2. Os salários dos cargos têm como base a Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, e alterações posteriores e são referentes ao mês de novembro de 2023.

2.3. Benefícios (referente ao mês de novembro de 2023):

- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 865,00, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- Auxílio Transporte no valor de R\$440,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010, e para o cargo médico o Auxílio Transporte é proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º, da mesma Lei;
- Adicional de insalubridade.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

##### III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão



## GESTÃO DE PESSOAS

submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) A não caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 16 de Janeiro de 2024 às 23h59min de 29 de Fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 01 de março de 2024, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$83,00
Ensino Médio	R\$57,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 01 de março de 2024.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às 23h59 min de 29 de fevereiro de 2024, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se

responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

### IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional



## GESTÃO DE PESSOAS

de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada,

a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

### V. DAPARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA** deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida e recente, sem nenhum tipo de filtro de tela, maquiagem e adorno, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);  
d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 15.03.2024.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 18 e 19.03.2024, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na data prevista de 27.03.2024.



## GESTÃO DE PESSOAS

### VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as áreas geográficas)	Língua Portuguesa	10	3h
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	20	
MÉDICO PSQUIATRA ADULTO	Política de Saúde	15	3h
	Conhecimentos Específicos	25	

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das provas objetivas será conforme o item 6.1 deste Edital.

### VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – S.P. por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiá – [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase

sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:



**GESTÃO DE PESSOAS**

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
- l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 07 de abril de 2024, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

- a) consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

- a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).  
7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO**

**8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)**

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

**IX – DA PONTUAÇÃO FINAL**

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	AMPLA	PES-SOAS NEGRAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	Almerinda Chaves	30	06	03
	Novo Horizonte	30	06	03
	Ponte São João	30	06	03
Auxiliar de Saúde Bucal		30	06	03

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

**X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para o cargo de médico:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Política de Saúde – somente para o cargo de médico;
- d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.



## GESTÃO DE PESSOAS

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição mais antiga.

### XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) aos gabaritos das provas objetivas;

b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) ao resultado das provas;

d) à classificação prévia deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

**11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.**

**11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

### XII - DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

12.1. Os candidatos habilitados, quando da convocação para manifestação de interesse para assumir o cargo, serão inscritos em Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, com carga horária de 40 horas.

12.2. É obrigatória a presença mínima de 75% e prova objetiva com aproveitamento de no mínimo 50%.

12.3. O Curso Introdutório de Formação Inicial será ministrado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

12.4. Os candidatos serão aprovados ou reprovados mediante verificação escrita sobre as matérias lecionadas no curso, que abordará a atuação do Agente Comunitário de Saúde, onde se avaliará raciocínio lógico, conteúdo técnico, comunicação escrita.

12.5. A duração do curso será de 40 (quarenta) horas, sendo de segunda a sexta-feira durante a jornada de trabalho.

### XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

13.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiaí convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada em caráter informativo no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

13.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiaí, dentro do prazo de validade do concurso.

13.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

13.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

13.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.

13.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiaí – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

13.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

13.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

13.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

13.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

13.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

13.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

13.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

13.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.





## GESTÃO DE PESSOAS

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

13.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

### XIV – COMISSÃO ESPECIAL

14.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP.

14.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiaí:

- a) Presidente - Daniela Regina Tafarelo Zito
- b) Membro - Cristiane Martho
- c) Membro - Evely Sartori da Silva Morgan
- d) Membro - Maria Gabriela Bortotto
- e) Membro - Patricia Ledo Martins Costa

14.3. A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

14.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

14.4. As competências da Comissão:

- a) Fiscalizar a aplicação das provas;
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

14.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

14.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.
- d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;
- e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

### XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

15.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

15.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

15.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

15.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada

cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

15.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

15.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

15.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

15.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

15.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

15.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

15.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

15.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

15.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
- b) o Anexo II (Conteúdo Programático);
- c) o Anexo III (Cronograma Previsto);



## GESTÃO DE PESSOAS

d) o Anexo IV (Áreas de Abrangência).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças.

##### ATRIBUIÇÕES

- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrando as famílias e atualizando-as permanentemente, a fim de identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
- Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à dengue;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a equipe local e, quando necessário, para os órgãos gestores competentes, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de maior vulnerabilidade e identificar as áreas de risco das comunidades;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe;
- Alimentar os registros das famílias, através do sistema de informação vigente no município, mantendo atualizados os dados das famílias, a fim de que sejam disponibilizados, para que a equipe de saúde local planeje ações que atendam a necessidade do território;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, estabelecido na unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;

- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Realizar os procedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, em caráter excepcional e desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior e que disponha dos equipamentos adequados;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

#### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar, sob a supervisão do Odontólogo ou Técnico em Saúde Bucal, tarefas auxiliares no tratamento da saúde bucal, facilitando o atendimento e tratamento do paciente, aplicando métodos de prevenção e promoção à saúde.

##### ATRIBUIÇÕES

- Realizar o acolhimento e preparar o paciente para o atendimento, coletando dados de identificação, posicionando o paciente no consultório, a fim de agilizar e facilitar o processo de trabalho;
- Auxiliar o odontólogo e o técnico em saúde bucal nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, instrumentando e manipulando materiais de uso odontológico;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, controlando a validade do material, de acordo com o protocolo estabelecido pelo município, com o intuito de manter o controle de infecções;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, com a finalidade de prevenir riscos ambientais e sanitários à saúde do paciente e equipe de saúde bucal;
- Auxiliar na preparação e armazenamento adequado dos exames complementares do paciente, mantendo as imagens radiográficas viáveis, através de seu processamento químico ou digital, de forma a facilitar o diagnóstico e acompanhamento do paciente;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários, fazendo previsão de consumo e estoque de materiais, controlando sua validade e solicitando-os mensalmente, para manter um adequado funcionamento do consultório odontológico;
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, organizando e executando atividades de higiene bucal, a fim de controlar a incidência de doenças bucais na população;
- Acompanhar a manutenção e a conservação de todo o mobiliário e equipamentos odontológicos, executando ações diárias de prevenção de danos e controlando a retirada e devolução de equipamentos pela empresa contratada para realizar reparos, a fim de manter o patrimônio do consultório sob controle e em funcionamento correto;
- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e / ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

#### MÉDICO



## GESTÃO DE PESSOAS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

### ATRIBUIÇÕES

#### ATIVIDADES GERAIS

- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

#### MÉDICO REGULADOR

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;
- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;
- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;
- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços da Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;
- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;
- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e Ambulatórios de Especialidade;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

#### MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;
- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;
- Participar do acolhimento com escuta qualificada;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;

- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;
- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;
- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;
- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;
- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;
- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

#### MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;
- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;
- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária, de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
- Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
- Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.

#### MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário

#### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal:

#### CONHECIMENTOS GERAIS



## GESTÃO DE PESSOAS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

**Conhecimentos Específicos:** O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350 de 05/10/2006, e atualizações. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Noções de vigilância ambiental e riscos à saúde relacionados ao meio ambiente. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; pessoa com deficiência, abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Doenças mais comuns na comunidade: transmissíveis (tuberculose, hanseníase, IST/AIDS) e não transmissíveis (hipertensão, diabetes, neoplasias). Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes e processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Estratégia Saúde da Família. Noções de ética e cidadania. Noções de biossegurança.

Auxiliar de Saúde Bucal

**Conhecimentos Específicos:** Política Nacional de Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Atribuições das equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde, Organização do processo de trabalho, acolhimento e humanização. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação em saúde, Programa Saúde na Escola, promoção de saúde bucal. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confeção de modelos em gesso. Suporte Básico de Vida. Orientações pré e pós-operatórias. Processamento e esterilização de instrumentais, monitoramento e controle do processo de esterilização, Desinfecção de Superfícies e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Regulamentação e Competências Profissionais do Auxiliar em Saúde Bucal. Código de Ética Odontológica. Documentação e Prontuário Odontológico.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Médico Psiquiatra:

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Políticas Públicas de Saúde:** Constituição da República Federativa do Brasil – Eixo Saúde. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Princípios e diretrizes do SUS. Atenção Primária, Secundária e Terciária em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Política Nacional de Atenção Primária à Saúde. Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Primária. Atributos essenciais

e derivados da Atenção Primária à Saúde. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-Doença. Epidemiologia e indicadores de Saúde. Vigilância em Saúde. Prevenção de Doenças. Promoção da saúde. Atuação Interdisciplinar em Serviços de Saúde. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Domiciliar. Política Nacional de Educação em Saúde (Educação Popular, Educação Continuada e Educação Permanente).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Psiquiatra

**Conhecimentos Específicos:** Delírium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Atuação em equipe Multidisciplinar. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação.

### ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
2. Início das inscrições	16.01.2024
3. Término das inscrições	29.02.2024
4. Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	15.03.2024
5. Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	18 e 19.03.2024
6. Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	27.03.2024
7. Publicação da convocação para a prova objetiva.	01.04.2024
8. Aplicação da prova objetiva	07.04.2024
9. Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas):	
10. - do caderno de questões da prova objetiva;	10.04.2024
11. Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
12. Período de recurso referente aos gabaritos das provas objetivas	11 e 12.04.2024
13. Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;	03.05.2024
14. - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	
15. Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	06 e 07.05.2024
16. Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir

**GESTÃO DE PESSOAS**

17.	Homologação	A definir
-----	-------------	-----------

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).

**ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

(1) Em cumprimento ao disposto no Art. 6, Inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e do estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.387, de 21 de novembro de 2006, as vagas para Agente Comunitário de Saúde estão distribuídas em áreas geográficas do município.

(2) Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorrem, dentre as oferecidas. A área indicada, por ocasião da inscrição, deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do concurso.

**ALMERINDA CHAVES****ÁREA DE ABRANGÊNCIA - CLÍNICA DA FAMÍLIA II - ALMERINDA CHAVES**

CEP	Logradouro	Bairro	Loteamento
13213453	AVENIDA CARMINE TODARO	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13213211	AVENIDA DANIEL PELIZZARI	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212541	AVENIDA FRANCISCO ROVERI	DISTRITO INDUSTRIAL	LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL VAIL CHAVES
13212541	AVENIDA FRANCISCO ROVERI	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212542	AVENIDA JOSE BENEDITO CONSTANTINO ROSA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212543	AVENIDA MADRE TERESA DE CALCUTÁ	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212551	AVENIDA PASTOR FRANCESCO CIARAMELLA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13213450	AVENIDA PROFESSORA DANIELLE LOURENÇON	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212544	AVENIDA PROFESSORA LORENA ELIZABETH PYLES	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212590	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212590	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO	NOVO HORIZONTE	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212570	RUA AGOSTINHO GERVILLA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13213514	RUA ALBERTO RABELLO PORTELLA	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)

13213496	RUA ÂNGELA QUEIROZ LOPES	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212560	RUA ANTONIO BAGNE	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212573	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MARTINHO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212571	RUA ARISTIDES PRADO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13213505	RUA ARMANDO SEMENCE	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212556	RUA ATTÍLIO DE BARROS	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212595	RUA AUGUSTA TEIXEIRA RODRIGUES	NOVO HORIZONTE	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13213475	RUA BENEDITO CUCHARO	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212564	RUA CLARA LIGIERI DA SILVA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212555	RUA DARIO BOCCHINO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212574	RUA DOMINGOS ROBERTO SCHIAVO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13213502	RUA DOUTOR JOSÉ MARCUS GNACCARINI THOMAZESKI	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13213499	RUA EUCLIDIO FOLGOSI	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13213472	RUA FELIZARDO SILVESTRE	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212575	RUA FRANCISCO ALVES RODRIGUES	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13212572	RUA GERALDO GOMES DE PAULA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES
13213517	RUA GLÁUCIA CRISTINA LOPES VIANA	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13213478	RUA IDA BERGAMIN BUENO	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13213487	RUA JOAQUIM GONÇALVES NETO	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13213484	RUA JOSÉ COELHO MONIZ	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13213460	RUA JOSÉ DIAS SOBRIÑO	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)
13212561	RUA JOSÉ RIBEIRO BARBOSA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES



**GESTÃO DE PESSOAS**

13213511	RUA JOSÉ SALCEDO GARCIA	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13213085	AVENIDA JOSE BENASSI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13213481	RUA JOSEPHINA RAZERA COSIMATTI	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13213085	AVENIDA JOSE BENASSI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ III
13213455	RUA JOSIANA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13213085	AVENIDA JOSE BENASSI	PARQUE INDUSTRIAL	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ
13212562	RUA LAURO PACHECO NETO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13213087	AVENIDA ODILA CHAVES RODRIGUES	SETOR INDUSTRIAL	LOTEAMENTO POPULAR (FAZENDA GRANDE)
13212576	RUA LUIZ GONZAGA GIL	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13213087	AVENIDA ODILA CHAVES RODRIGUES	SETOR INDUSTRIAL	PARQUE INDUSTRIAL RM
13213490	RUA MARCEL ACCIOLY CAETANO DA SILVA	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13212461	AVENIDA PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212554	RUA MARIANO LATORRE	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13212590	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO	NOVO HORIZONTE	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212566	RUA MESIÊDES BEGO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13212590	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO	PARQUE INDUSTRIAL	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ III
13213466	RUA NEUSA MARTINS DIAS	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13213086	RODOVIA VICE PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ
13212563	RUA PASCOAL FERRARI	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13212516	RUA 39 - LT. PQ. RESIDENCIAL JUNDIAI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI
13212580	RUA PRESBITERO ARMANDO PEREIRA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13212518	RUA 40 - LT. PQ. RESIDENCIAL JUNDIAI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI
13212583	RUA PROFESSORA GERALDINA DA SILVA ROCHA PEREIRA	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13212473	RUA 6 - LT. PQ. RESIDENCIAL JUNDIAI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI
13213469	RUA ROGÉRIO TONETTI	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13213128	RUA ADILSON GRACIOLLI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212565	RUA ROQUE MARCELINO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13212476	RUA AMÁLIA DE ALMEIDA CHACON	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212582	RUA RUBENS ANTÔNIO CURCIO	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13212485	RUA ANA RODRIGUES FERREIRA FARINA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213508	RUA THOMAZ LUIZ	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13213124	RUA ANNA FIORESE DA SILVA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212581	RUA TITO LÍVIO MEIRELLES	VARJAO	PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	13213180	RUA ANTONIO OVÍDIO RODRIGUES	MEDEIROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAI III

**NOVO HORIZONTE**

ÁREA DE ABRANGÊNCIA - CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE

CEP	Logradouro	Bairro	Loteamento
13213119	AVENIDA ANGELO PELLICCIARI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212463	AVENIDA EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213101	AVENIDA GINO LENIN FERRAZZO	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13213105	AVENIDA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	VARJAO	BAIRRO NOVO HORIZONTE LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213085	AVENIDA JOSE BENASSI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ

13213085	AVENIDA JOSE BENASSI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13213085	AVENIDA JOSE BENASSI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ III
13213085	AVENIDA JOSE BENASSI	PARQUE INDUSTRIAL	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ
13213087	AVENIDA ODILA CHAVES RODRIGUES	SETOR INDUSTRIAL	LOTEAMENTO POPULAR (FAZENDA GRANDE)
13213087	AVENIDA ODILA CHAVES RODRIGUES	SETOR INDUSTRIAL	PARQUE INDUSTRIAL RM
13212461	AVENIDA PRESBITERO MANOEL ANTONIO DIAS FILHO	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212590	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO	NOVO HORIZONTE	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212590	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO	PARQUE INDUSTRIAL	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ III
13213086	RODOVIA VICE PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ
13212516	RUA 39 - LT. PQ. RESIDENCIAL JUNDIAI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI
13212518	RUA 40 - LT. PQ. RESIDENCIAL JUNDIAI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI
13212473	RUA 6 - LT. PQ. RESIDENCIAL JUNDIAI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI
13213128	RUA ADILSON GRACIOLLI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212476	RUA AMÁLIA DE ALMEIDA CHACON	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212485	RUA ANA RODRIGUES FERREIRA FARINA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213124	RUA ANNA FIORESE DA SILVA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13213180	RUA ANTONIO OVÍDIO RODRIGUES	MEDEIROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAI III
13212467	RUA ANTONIO PEREIRA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212469	RUA APARECIDO BUENO DA SILVA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212475	RUA ARMANDO DAVINI	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212503	RUA BENEDITO MARINHOS SANTOS	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ



## GESTÃO DE PESSOAS

13213113	RUA BRUNO TORRESAN	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13213118	RUA JOÃO APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13213127	RUA CELSO LOPES	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13213122	RUA JORGE LÚCIO	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13213106	RUA CLAUDIO MARQUE-SIN JUNIOR	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13212505	RUA JOSÉ AMANCIO DE FREITAS	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213103	RUA DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13213126	RUA JOSÉ BARRETO NETO	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212519	RUA DIACONO ANTONIO MASSAGARDI	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13212506	RUA JOSÉ DELÓGIO RUIZ	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212470	RUA DIACONO EGYDIO MARRETI	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13212500	RUA JOSÉ GALDÊNCIO PINTO DE CARVALHO	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212497	RUA DIACONO EVARISTO BARTHOLOMEU	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13212484	RUA JOSÉ JURANDIR DA CRUZ	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212466	RUA DIACONO LÁZARO DOMINGOS	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13212496	RUA LAURENTINO JOSÉ DO PRADO	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213189	RUA DIONYSIO RITO	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAI III	13212488	RUA MARIA AMÉLIA DE CASTRO PRESTES	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213102	RUA DOMINGOS PICCOLO	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13212482	RUA MARIA APARECIDA OBERLINE ORMENESE	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212493	RUA DOUTOR JELSON CAYRES LOPES	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13212499	RUA NAIR BARTHOLOMEU DO PRADO	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13212490	RUA DOUTOR JOSÉ LOPES FILHO	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13213108	RUA NELCI CASSIANO DA SILVA	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212491	RUA DOUTOR JOSUÉ CAYRES LOPES	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13212510	RUA NEUSA FARIA BINI	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213121	RUA ELOÍSA LOTIERZO	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13213114	RUA OSCAR MARANI	SETOR INDUS-TRIAL	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212494	RUA GERALDO GARCIA	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13212508	RUA PASCHOAL CIARA-MELLA	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213173	RUA GIL TEIXEIRA LINO	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAI II	13212472	RUA PASTOR LUIS GON-ÇALVES ALBANO	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213186	RUA GUSTAVO HENRIQUE MEERSON	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAI II	13212502	RUA PASTOR MATHEUS DO PRADO	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213186	RUA GUSTAVO HENRIQUE MEERSON	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PQ INDUSTRIAL JUNDIAI III	13212512	RUA PASTOR MOACIR COCO	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
13213104	RUA ISABELA TORRES LOBO	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13213109	RUA PAULO CHENQUER	MEDEI-ROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
13212514	RUA JEFFERSON SILVA	MEDEI-ROS	LOTEAMEN-TO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ				



## GESTÃO DE PESSOAS

13213116	RUA PEDRO ALVES RODRIGUES	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13215009	PRACA ARMINDO COLUCCI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13213115	RUA PRESBITERO CÍCERO LIMA CORREIA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13218019	PRACA CARLOS ZICHEL FILHO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13213123	RUA PRESBITERO ELIEZER DE FREITAS AMARO	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13218033	PRACA DOUTOR BENEDITO RIGOLO	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13212479	RUA PRESBITERO OSVALDO CARNIER	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13218039	PRACA DOUTOR CASPER LIBERO	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13212481	RUA PRESBITERO TARCINO RODRIGUES DE CASTRO	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13218099	PRACA PAULO NICODEMOS DE CARVALHO	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13212478	RUA PRESBITERO VALDEMAR BEZERRA DE LIMA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13218009	PRACA SAO JOÃO BATISTA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13213112	RUA PROFESSOR ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13218089	PRACA WALDEMAR GONÇALVES	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13213107	RUA PROFESSOR ELIZEU CARLOS LOURENÇO	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13216050	RUA ALÉSSIO ZOMIGNANI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13213506	RUA PROFESSORA EMILIA DE LACERDA SILVA	NOVO HORIZONTE	CONJUNTO JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR (CDHU)	13218150	RUA ALEXANDRE POZZANI	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13212487	RUA PROFESSORA YACY CORDTS ROSSETTI TIENE	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13216031	RUA ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13213125	RUA QUINTILIA FAVA DE FARIAS	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13218365	RUA ANGELO BONASSI	JARDIM PACAEMBU	VILA SÃO JOÃO BATISTA
13212464	RUA SERAFIM LÁZARO PINHEIRO	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ	13218161	RUA ANTONIO GALANTIN	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13213111	RUA VANIA TREVISAN DE OLIVEIRA	MEDEIROS	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13218140	RUA ANTÔNIO ZANDONA	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13213117	RUA WORNEY ALBIERO	NOVO HORIZONTE	LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II	13218020	RUA BOAVENTURA PEREIRA NETO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
PONTE SÃO JOÃO							
ÁREA DE ABRANGÊNCIA - UBS APARECIDA							
CEP	Logradouro	Bairro	Loteamento	CEP	Logradouro	Bairro	Loteamento
13218080	AVENIDA AMERICO BRUNO	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA	13215005	RUA BRITES FIGUEIREDO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13215010	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218005	RUA CARLOS GOMES	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218000	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	NAMBI	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13216100	RUA CLELIA	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218090	AVENIDA IMIGRANTES ITALIANOS DOS	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13216140	RUA CONCEICAO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13216080	AVENIDA PADRE ANGELO CREMONTI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13216040	RUA DINO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216000	AVENIDA SAO JOAO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13216040	RUA DINO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13216990	CAIXA POSTAL POSTAL ACF-PTE S JOAO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218031	RUA DONA HILDA CARLETTI COPELI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
				13218111	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
				13218112	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM SÃO MIGUEL
				13218335	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
				13218335	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
				13218040	RUA DOUTOR ELOY CHAVES	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
				13218040	RUA DOUTOR ELOY CHAVES	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
				13218143	RUA DUILIO SPIANDORIM	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
				13216060	RUA ELIZA	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
				13218395	RUA EUGENIO GEROLA	JARDIM PACAEMBU	VILA SÃO JOÃO BATISTA
				13218440	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	PONTE SÃO JOÃO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA





## GESTÃO DE PESSOAS

13219032	RUA FORMOSA	JARDIM PACAEM-BU	JARDIM SANTANA
13219032	RUA FORMOSA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216120	RUA FRANCISCO POZZANI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216120	RUA FRANCISCO POZZANI	PONTE SÃO JOÃO	VILA VILA GUAPEVA
13218011	RUA FULVIO MARRANI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13219005	RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA	JARDIM PACAEM-BU	JARDIM SANTANA
13216070	RUA IGNES	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218050	RUA JOAQUIM NABUCO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO

estatutário, lotados na Unidade de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JANEIRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

EDSON APARECIDO BUSSELE  
ERICA LEITE  
HELIO FERREIRA  
ISABEL LUCIANA CLEMENTE  
JOSE CARLOS FELISALDO  
KAREN CRISTINA TASAKA  
NELSON DE SA  
SAMANTHA MIEKO GOTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

### ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA 1780, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no PMJ.0042661/2023.

**FAZ SABER** que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Vencimento
FERNANDA DE CARVALHO	04/01/2024
GIULIANA MILAN FACCHINI DE BORTOLO	11/01/2024
LUCILENE TAVARES PRADO	11/01/2024

### ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

### EDITAL 622, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0042666/2023.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de JANEIRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FERNANDA DE CARVALHO  
GIULIANA MILAN FACCHINI DE BORTOLO  
LUCILENE TAVARES PRADO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

### ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

### EDITAL 623, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.0042666/2023.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal

### EDITAL 624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.0042666/2023.

**FAZ SABER** que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de JANEIRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADALBERTO SANTO TIMPONE  
ADRIANO DIAS PALHAO  
ANA CAROLINA CONDE ALMEIDA OLIVEIRA  
ANANIAS FARIA BARBOSA  
ANGELICA ASSIS  
BEATRIZ DE FATIMA COSTA SOUZA  
CARLA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS  
CLAUDIA REGINA GOTARDO  
CLAYDE BRESSAN DE MELLO  
CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA  
DANILA FIGUEIREDO DE QUEIROZ  
DARIO LUCIANO IOSSI  
DIONILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RAMOS  
DIRVAN OLIVEIRA MARTINS

EDER BESERRA  
EDSON RODRIGUES DE CASTRO  
EDVALDO PEREIRA DA SILVA  
ELIQUE FABIANE CALSAVARA OLIVEIRA  
FABIANO JOSE DOS PRAZERES  
FABIO ALEXANDRE PEREIRA  
FABIO ZANELATO CORDEIRO  
FLAVIA CIARROCCHI PINTO  
FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA  
FRANCISCO INACIO DUARTE  
HELOISA DA GRACA BURATTI  
HILDA APARECIDA DO AMARAL OLIVEIRA  
HILTON KENJI UMENO  
IVALDO MILHARCI  
JANDIRA MICHELOTTI DE OLIVEIRA  
JOSE APARECIDO DA ROCHA  
JOSE JOAQUIM AMANCIO  
JOYCE MICHELE DOS SANTOS FINATI  
JULIANA CARNEIRO DOS SANTOS  
JULIANA SALVIA MAZZEI  
LUCIANA PACHECO DA ROCHA PINTO  
LUIZ GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO  
LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS  
MARCELA DELGADO ARAUJO DE CASTRO AZEVEDO  
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA  
MARCOS MARQUES DE NOVAES  
MARIA APARECIDA STELMASHUK LEITE  
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BRITO  
MARIA DE LOURDES CARNEIRO  
MARIA ZELIA DOMINGOS DA SILVA  
MIRIAM DA COSTA GARCIA DUMAS  
NEUSA APARECIDA DA SILVA MARCONDES  
POLYANA TIEMI TAKANASHI  
REGINA DE FATIMA DA SILVA  
RICARDO OLIVEIRA



## GESTÃO DE PESSOAS

RICARDO SGRABI  
ROBERTO GERALDO DE ASSIS  
SANDRA REGINA CHAMBA SALMAZO  
SARAH COELHO CRUZ FERMIANO  
SILVANA AMORIM PICINI  
URSULA ELISE GERTRUD ROSSBERG  
VAILTON BARRETO SOARES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

### ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL 625, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.0042666/2023.

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de JANEIRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso II

DANIELA MADALENA DOS ANJOS CAMARGO

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA

JOSE FELICIO

ODAIR ALVES PEREIRA

VITOR LUCIANO GONCALVES

Artigo 9 – Inciso IV

NIVALDO DA SILVA GOMES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

### ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL N.º 626, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **12.549-6/2021**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos LUCAS OLIVEIRA SANTOS e MARCOS ROBERTO FERNANDES GONCALVES, classificados em 20º Lugar da Classificação Final – Deficientes e 143º Lugar da Classificação Final – Geral, respectivamente.

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
21º Lugar	FERDINANDO PEREIRA TURBAY NETO

CLASS. GERAL	NOME
145º Lugar	FABIO CORREA PEIXOTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

### ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

#### EDITAL N.º 627, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato THIAGO GOMES DA SILVA, classificado em 25º Lugar da Classificação Final – Geral e o deferimento do processo PMJ.0043793/2023 de reposicionamento para o final da classificação do candidato LAURI CASTORINO FERREIRA, classificado em 04º Lugar na Classificação Final – Deficiente.

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. DEFICIENTE	NOME
05º Lugar	ALINE DA SILVA FERNANDES ROZA

CLASS. GERAL	NOME
26º Lugar	PAULA ALESSANDRA RAMOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

### ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

#### EDITAL N.º 628, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO** Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato MARLON DA SILVA BRANDAO RODRIGUES, classificado em 14º Lugar da Classificação Final – Negros.

**FAZ SABER** que, fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. NEGROS	NOME
17º Lugar	ALINE FERREIRA DA CRUZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

### ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



## GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL N.º 629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.501-7/2021.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO REUMATOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	VANESSA FELIX NASCIMENTO COELHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 630, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 2.324-8/2020.

Tendo em vista o não comparecimento das candidatas JOSEANADUARTE VIEIRA, ANDREIA CARDOSO VIEIRA e CAROLINA MODENEIS RUELA classificadas em 264º, 276º e 277º Lugar da Classificação Final – Geral, o deferimento dos processos PMJ.0043102/2023 e PMJ.0044244/2023 de reposicionamento para o final da classificação das candidatas THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA e JUCELIA DE SOUZA SANTOS, classificadas em 267º Lugar da Classificação Final – Geral e 55º Lugar da Classificação Final – Negros, respectivamente, e a desistência da candidata PATRICIA AZEVEDO BARBIERI, classificada em 257º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Unidade de Gestão de Educação, situada na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos - 2º andar, no dia 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira) às 9h00, munidos (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**FAZ SABER AINDA**, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

**FAZ SABER ENTÃO**, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGROS	NOME
62º Lugar	BARBARA BUENO FIALHO DE LIMA
63º Lugar	BRUNO ROBERTO MAGRINI RIBEIRO
64º Lugar	TALITA MARIA DE QUEIROZ ROSA

CLASS. GERAL	NOME
279º Lugar	LUCIANA GALDINO
280º Lugar	LUZIA RICCI BREBE DA SILVA
281º Lugar	TAIS GOMES BUZETTO
282º Lugar	PATRICIA APARECIDA GONCALVES ANSELMO
284º Lugar	VERONICA FRANCO SILVA
285º Lugar	PATRICIA CRISTINA FARIA BONANI
286º Lugar	CAROLINE BONALDI DE OLIVEIRA
287º Lugar	JULIANA WAKIMOTO DE ALMEIDA
288º Lugar	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
289º Lugar	CAROLINA GABRIEL GIMENEZ
290º Lugar	GRAZIELLA BASSETTO
291º Lugar	CAROLINE DELFINO SANCHES
292º Lugar	MELINA SILVEIRA DE MELO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 631, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. NEGROS	NOME
08º Lugar	ANTONIA ROSINEIDE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 632, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034465/2023**.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**CARDIOLOGISTA – 12 HORAS**



## GESTÃO DE PESSOAS

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	GRAZIELA FUMIE NOGATA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 633, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034465/2023**.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

#### GINECOLOGISTA – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	GABRIELA GUIMARAES FRANCO RAMOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL N.º 634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034465/2023**.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

#### PEDIATRA – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	BRUNA FILIPPINI GUZZI
02º Lugar	LAURA DEFENSOR RIBEIRO DE MELO
03º Lugar	SYSSA IENDRICK SOUTO ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora ELENIR ELZICLER BATISTA DOS SANTOS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ERICA ZACCARIA NADALIN, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0040777/2023.

#### PORTARIA N.º 1779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar a servidora HELOISE MENEGBEL, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento Jurídico do Contencioso, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular JOSÉ BAZILIO TEIXEIRA MARCAL, em gozo de férias-prêmio, no período 02 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 1308/2022., conforme consta no processo PMJ.0043264/2023.

#### PORTARIA N.º 1781, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor ANDRÉ LUIZ CHANCHENCOW, Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular CARLOS HENRIQUE LUCIO, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0044162/2023.

#### PORTARIA N.º 1782, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora SAMANTHA MIEKO GOTO, ocupante do cargo de Operador de ETA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308/99, férias-prêmio, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 05 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo n.º PMJ.0001331/2023.

#### PORTARIA Nº 1782, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0043612/2023	CAROLINA DANIELA RICCI TAKEDA	Médico	60 (sessenta)	21/12/2023
PMJ.0038156/2023	ELISANGELA GO-DOY GARCIA	Cozinheira	45 (quarenta e cinco)	03/11/2023
PMJ.0043608/2023	REGIANE APARECIDA PAULA DA S OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	90 (noventa)	19/12/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do



## GESTÃO DE PESSOAS

mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### PORTARIA Nº 1783, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERIODO	INÍCIO
PMJ.0027087/2023	ALEXANDRA SANTOS DE OLIVEIRA CINTRA	Técnico de Enfermagem	120 (cento e vinte)	20/12/2023
PMJ.0016451/2023	ANTONIO DONIZETE ROSA	Agente de Serviços Operacionais	05 (cinco)	27/12/2023
PMJ.0021122/2023	DENISE PERROUD AMARAL	Assistente Social	60 (sessenta)	26/12/2023
PMJ.0019094/2023	FELICIA VIEIRA DA SILVA	Cozinheira	30 (trinta)	24/12/2023
PMJ.0019674/2022	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	26/12/2023
PMJ.0037854/2023	IVANA SANTOS VALERIO	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	24/12/2023
PMJ.0021901/2023	JESSICA DA SILVA BARBOSA	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	30/12/2023
PMJ.0014991/2022	MARIA CAROLINA GOTARDO OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	30 (trinta)	02/01/2024
PMJ.0030975/2023	TELMABENEDITA DE OLIVEIRA PEREIRA	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	20/12/2023
PMJ.0029777/2023	ZILDA MARIA DOS SANTOS ICHISE	Agente de Serviços Operacionais	30 (trinta)	08/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### PORTARIA Nº 1784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve revogar a designação do servidor GLAUCO ANDREAZZI FRANCO, Médico, na função de Apoiador Institucional, símbolo GAPI, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 154/2023, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0041970/2023.

### PORTARIA Nº 1785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor GLAUCO ANDREAZZI FRANCO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Coordenador, símbolo GCD, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0041970/2023.

### PORTARIA Nº 1786, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve aplicar à servidora SONIA REGINA MARIANO, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a pena de advertência, com fundamento no inciso I, do artigo 131, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010 (Estatuto Funcional do Município), conforme consta no processo PMJ.12614/2023.

### PORTARIA Nº 1787, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve prorrogar a cessão do servidor PAULO HENRIQUE PASTRELLO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Polícia Técnico-Científica de Jundiaí, nos termos do Convênio nº 01/2022, que entre si celebram, o Município de Jundiaí e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, com ônus para o Município, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme consta no Processo SEI PMJ.0024713/2023.

## DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### EDITAL Nº 619, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0016890/2023.

FAZ SABER a nota de corte e os candidatos habilitados e convocados para a **2ª Fase - Prova de Aptidão Física** do Concurso Público para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Capítulo VII, Itens 7.20.2.1 e 7.20.2.2, do Edital de Abertura nº 316/2023:

	Nota de corte	Quantidade de candidatos
Geral	72	391
Negros	64	149
Deficientes	52	035

Inscrição	Nome	Acertos	Nota	Geral	Negros	Deficientes
48223611	ADALTO DE JESUS PRADO	36	72	x		x
49651544	ADAM CHRISTIAN BENEDITO	36	72	x		
50712063	ADAO MAGALHAES NERES	37	74	x	x	
46881239	ADEMIR JOSE DOS SANTOS	34	68		x	
47621460	ADEMIR MACHADO DE PONTES	36	72	x		
47612789	ADRIANA VERAS ARAUJO TELES	33	66		x	
49123882	ADRIANO ANTONIO DE SOUZA	36	72	x		
48266663	ADRIANO ARAUJO DOS PRAZERES	33	66		x	
47483016	ADRIANO JOSE FERREIRA MUNIZ	41	82	x	x	
47318066	ADRIANO MAGALHAES UCHOA	40	80	x		
45886385	ADRIANO MARCOS SANTOS PACHECO	37	74	x		
46801685	ADRIANO SOARES DA SILVA	39	78	x	x	
49681001	ADRIELE DOS SANTOS SOUZA	36	72	x	x	
49614037	ADRIELLY CRISTINA PEREIRA LOBO	37	74	x		
47535032	AGUIBARA GERMANO DE ANTONIO E SILVA	33	66		x	
45888124	AILTON PEREIRA DA SILVA FILHO	35	70		x	
47571845	ALAN DE OLIVEIRA	38	76	x		
50144332	ALAN DEL ROSSO	27	54			x
48560421	ALAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	38	76	x	x	
48373028	ALAN JUNIO SENA CAMARGOS	41	82	x		
51461765	ALESSANDRO DA SILVEIRA AZEVEDO	36	72	x		
46068090	ALEX SANDRO SANTANA CORREA	35	70		x	
47080973	ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	43	86	x		
45888582	ALICE BONACCORSI DE SENA	38	76	x		
48135879	ALINE APARECIDA GIANTOMAZI	36	72	x		
49148109	ALINE DE LAY RODRIGUES	36	72	x		
48635944	ALINE FERNANDES GIRON	40	80	x		
46759298	ALISON COSTA DE OLIVEIRA	40	80	x		



## GESTÃO DE PESSOAS

50793810	ALLAN FLAVIO DOS SANTOS	36	72	x		
46361391	ALLYSSON PEREIRA DA SILVA	35	70		x	
45962928	ALMY GABRIEL SALVADOR SANTOS	43	86	x	x	
48388602	ALVARO JOSE KALKASLIEF DE SOUZA	39	78	x		
47394706	ANAXIMANDRO RONDO NERES XAVIER	36	72	x		
45921920	ANCELMO DA SILVA MARTINS	36	72	x		
47075864	ANDERSON FRANCO DE ARAUJO	35	70		x	
46870687	ANDERSON GODOI RAMOS	41	82	x		
50875590	ANDERSON MACIEL DIAS	42	84	x	x	
51298112	ANDERSON XAVIER TAVARES MOREIRA	35	70		x	
47915412	ANDRE AKIO KAWAI	42	84	x		
47220031	ANDRE FELIPE RABELO MUNHOZ	37	74	x		
47984848	ANDRE LUIS ARAUJO ALVARENGA	35	70		x	
47223103	ANDRE LUIS DE SOUZA	36	72	x		
45954640	ANDRE LUIZ DE MACEDO CORCIONE	36	72	x		
47387033	ANDRE LUIZ DE SOUZA D ARRUDA	41	82	x		
48058815	ANDRE MENDES BARRADA	37	74	x		
45983798	ANDRE SANTANA ALCANTARA	36	72	x		
49591916	ANDREIA APARECIDA LIMA	41	82	x	x	
47353716	ANDRESSA LEITE DA SILVA	34	68		x	
49648829	ANDRESSA SOUZA MOREIRA	37	74	x		
45903352	ANSELMO FERREIRA RIBEIRO	35	70		x	
47468912	ANTHONY LIMA DA SILVA	37	74	x		
51634082	ANTONIO ARMILTON DE ALMEIDA	36	72	x		
47371005	ANTONIO FARIAS DA SILVA NETO	42	84	x		
45934371	ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS	35	70		x	
50863460	ANTONIO MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	38	76	x	x	
48960888	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	32	64		x	
50293176	ARIEL SOBRINHO GALORO	36	72	x		
46694048	ARMANDO RODOLFO BELO DE SOUZA	26	52			x
47580003	ARTHUR PALINCA BERTELLI	43	86	x		
47358483	AUGUSTO FEITOSA DA SILVA	34	68		x	
46657002	BEATRIZ PRETTI	40	80	x		
47971045	BRUNO ARAUJO DE AGUIAR	36	72	x		
46142924	BRUNO DE JESUS	36	72	x	x	
45910383	BRUNO DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS	33	66		x	
45905339	BRUNO HENRIQUE SILVA PIZZI	40	80	x		
46015493	BRUNO MARIANO SILVA	40	80	x		
49600338	BRUNO ROSA PEDROSO	33	66		x	
46196358	BRUNO ROUILLER DOURADO	43	86	x		
46098798	BRUNO TICHER FERREIRA LEITE	43	86	x		
47209879	CAIO CESAR ANDRADE DOS SANTOS	42	84	x		
51452863	CALEBE LEAL VIEIRA	37	74	x		
46499547	CAMILA APARECIDA ANDREATTO	39	78	x		
49660721	CARLOS AURELIO ALVES DA SILVA	37	74	x		
48224278	CARLOS EDUARDO DA SILVA	39	78	x		x
48514446	CARLOS EDUARDO DAHER LEITE	37	74	x		
49667955	CARLOS FERNANDO RODRIGUES DE FRAGA JUNIOR	38	76	x		

46679359	CARLOS HENRIQUE LACERDA CHAGAS	37	74	x		
49476190	CARLOS LEANDRE SILVA PEREIRA	39	78	x		
46399674	CAROLINE JAHNEL DA SILVA	36	72	x		
48528986	CAROLINE NUNES TRINQUINATO	40	80	x	x	
51250098	CASSIO MAURICIO GONCALVES JUNIOR	27	54			x
49317849	CASSIO PEREIRA REIS	39	78	x	x	
48382280	CHRISTIAN BEZERRA GENOVEZE	42	84	x		
47236493	CHRISTOPHER PICHARKI IVO	36	72	x		
46412689	CLAIN MARCHELLI DE AZEVEDO	41	82	x	x	
50421450	CLAUDIO CAMPOS LVES	40	80	x		
48314730	CLAUDIO RODRIGO FOGATO	38	76	x		
47187492	CLEBER ELIEZER BARBOSA DO AMARAL	37	74	x		
47822180	CLECIO AFONSO DA SILVA	36	72	x		
45943915	CLOVES SANTOS PEREIRA JUNIOR	39	78	x	x	
50277022	CLYDE PALMEIRA FABRICIO	34	68		x	
47992328	CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO	36	72	x		
46022856	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	36	72	x		
47488816	DAHLIM MARREIRA SILVA CAVALCANTE	37	74	x		
49683390	DALESSANDRO HIDIMARIO DE ASSIS	38	76	x		
48037230	DANIEL BRAGA BORGES	45	90	x		
46778977	DANIEL CARNEIRO PINTO	37	74	x	x	
48690937	DANIEL CESAR MONTEIRO DA SILVA	36	72	x		
50001787	DANIEL CIUFFO GOMES	41	82	x		
47463643	DANIEL GARCIA SUDRE	30	60			x
47243112	DANIEL ROCHA DA SILVA	40	80	x		
48589306	DANIEL VITOR DA SILVA SOARES RIBEIRO	37	74	x		
45977330	DANIELE DOS REIS SANTOS DE SALES	36	72	x		
46458387	DANIELLA FRANCINY DALBO	43	86	x		
46089942	DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	33	66		x	
46068694	DANILO FERREIRA DE LIMA	40	80	x		
45985430	DANILO GIARETTA	36	72	x		
46772677	DANILO HENRIQUE DE SOUZA CHAVES	40	80	x		
49698613	DARIO APARECIDO MARQUEZ	39	78	x		
45886334	DARLI DE ANDRADE CORDEIRO	32	64		x	
49627660	DAVID RODRIGUES MENEZES	32	64		x	
48473286	DAVID SILVA DAMASCENA	34	68		x	
50371029	DEMOSTHENES ARAUJO BRANDAO	36	72	x		
50982923	DENIS CANDIDO DA SILVA	37	74	x		
51340607	DENNYS MARTINS DE SOUSA	39	78	x		
46751602	DIEGO ALVES BATISTA	37	74	x	x	
493514	DIEGO APARECIDO DOMINGOS LUNA	33	66		x	
45893985	DIEGO BATISTA DA SILVA	40	80	x		
47284927	DIEGO BISPO MARQUES	33	66		x	
45992860	DIEGO DUARTE ASEVEDO QUIRINO	36	72	x	x	
49803093	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	35	70		x	
50137786	DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	38	76	x		
46088962	DIEGO LEMOS TORRES	38	76	x		
51505959	DIEGO SOUZA RAMOS	44	88	x	x	



## GESTÃO DE PESSOAS

49879049	DIEIGLE BATISTA DE ALMEIDA	40	80	x		
47268379	DIOGO LOPES ARGULINO	32	64		x	
45929882	DIONE GELTON DA SILVA	41	82	x		
49664956	DONIZETE DE BRITO	39	78	x		
51481472	DONIZETI APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	32	64		x	
46075747	DORIVAL DONIZETTI ASSONI	30	60			x
49569937	DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO	33	66		x	
47068981	DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA	35	70		x	
46067817	DOUGLAS ELIAS DOS SANTOS	40	80	x		
46117296	DOUGLAS LOPES POMPEU	27	54			x
47141700	DOUGLAS ROBERTO NEVES MASCULINO SANTOS	40	80	x		
49311662	DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	35	70		x	
51110067	DULCINEI FRANCISCO DOS SANTOS	36	72	x		
47721863	EDMAR LUIZ DE SOUZA SILVA	37	74	x		
46352368	EDSON DA SILVA MARTINS JUNIOR	39	78	x	x	
45906947	ELIANA SILVA DOMINGUES	38	76	x		
50730959	ELIAQUIM RIBEIRO ALVES	36	72	x	x	
49527070	ELIEL MIRANDA	36	72	x		
46033041	ELIEZER RODRIGUES	37	74	x		
50939424	ELISON CALIXTO CONCEICAO	30	60			x
48001295	ELIZEU MIRANDA	33	66		x	
46045449	ELVIRO JOSIMAR DE SOUZA BARBOSA	34	68		x	
50930591	ELVIS HENRIQUE DE PAIVA	36	72	x		
51527723	ENOCH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	35	70		x	
49132938	EUDE EFRAIM SOUZA PEREIRA DE JESUS	38	76	x	x	
47198370	EUMILSON AGUIAR SANTOS FILHO	43	86	x		
46622586	EVELYN BARBOSA DA SILVA	33	66		x	
47566809	EVERTON DA SILVA CAETANO	36	72	x		
46043020	EVERTON DIAS MACIEL	36	72	x		
50334158	EVERTON RENATO TEIXEIRA	35	70		x	
4861404	FABIANO RAZE	36	72	x		
4932371	FABIO COSTA CALDAS	40	80	x		
48465267	FABRICIO TEODORO FERREIRA	36	72	x	x	
49577956	FAGNER CORREA	37	74	x		
45918953	FELIPE DE FREITAS GARCIA	43	86	x		
45946590	FELIPE DO NASCIMENTO SILVA	33	66		x	
47504080	FELIPE MIAZAKI MIRANDA CAMPOS	37	74	x		
50896024	FELIPE PINHEIRO DA COSTA	37	74	x		
46747532	FELIPE RAMOS LOPEZ	40	80	x		
49308734	FELIPE SENA CHAVES	38	76	x	x	
47338938	FELIPE SENA JOBSTRAIBIZER	27	54			x
46685421	FERNANDO CLAUDINO DA SILVA	36	72	x	x	
48459135	FERNANDO CUNHA DE SOUSA	26	52			x
47349310	FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA	32	64		x	
50210700	FERNANDO MEDINA SILVA	28	56			x
45932212	FERNANDO VASCONCELOS DA SILVA	39	78	x		
47175451	FLAVIO MARQUES	33	66		x	
49289276	FRANCISCO GABRIEL DINIZ DE SOUZA	37	74	x		

47966726	FREDERICO AUGUSTO MORAIS	36	72	x		
46919848	GABRIEL DA SILVA TAVARES	42	84	x		
46351370	GABRIEL DA SILVA VILLELA	32	64		x	
48607380	GABRIEL DELLANE LIMA DA SILVA	28	56			x
47067764	GABRIEL DOS SANTOS CYRIS	32	64		x	
45950105	GABRIEL LEONARDO LIMA	36	72	x		
46051740	GABRIEL MARINI FLAUSINO	44	88	x		
46064893	GABRIEL NUNES DA SILVA	33	66		x	
49094505	GABRIEL OLIVEIRA MILAGRES LOPES	36	72	x		
46306889	GABRIEL SANTANA DE SALES	38	76	x		
49147170	GEDIELSON DE CARVALHO	32	64		x	
46117024	GENESIO JOSE DE ANDRADE	32	64			x
46122915	GERALDO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA JUNIOR	37	74	x		
46333533	GERALDO JOSE SANTOS	36	72	x		
49298690	GILBERTO DOS SANTOS	37	74	x		
47185295	GILEADE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	45	90	x		
50445294	GILMAR FERREIRA DE AQUINO	34	68		x	
49603523	GILSON LOPES DE ABREU	36	72	x		
46698680	GIULIANO MISAEL SANTOS DE OLIVEIRA	38	76	x	x	
49361821	GIULIO RIBAS D AVILA MONTONE	39	78	x		
50871773	GUALTERDE OLIVEIRA NUNES	39	78	x	x	
46810676	GUILHERME ANTONI DE LIMA	40	80	x		
51448807	GUILHERME AUGUSTO DE ARAUJO PEREIRA	38	76	x		
46042598	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	33	66		x	
47020601	GUILHERME DE LIMA ARAUJO	41	82	x		
46576797	GUILHERME DENUNCIO	38	76	x		
46005170	GUILHERME GENTILE TAVARES	41	82	x		
49945084	GUILHERME HENRIQUE LANZONI EXPEDITO	40	80	x		
45975663	GUILHERME SALES	43	86	x		
45990930	GUSTAVO DA SILVA LUIZ	43	86	x		
50428179	GUSTAVO FERREIRA GATTI	37	74	x		
46340220	GUSTAVO HENRIQUE GODOY	37	74	x		
49419374	GUSTAVO PEZZONI FIGHERA	41	82	x		
48070858	GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO	41	82	x		
46134131	HELIO PEREIRA RODRIGUES	36	72	x		
48244457	HELTON FAGNER DIAS	39	78	x		
48151734	HELTON QUINTILIANO MARTINS BORGES	37	74	x		
46089853	HEMERSSON DO NASCIMENTO TANI	37	74	x		
46210377	HENRIQUE JUNIOR SALLES ARRUDA	45	90	x		
50731882	HENRIQUE MORENO CAVALHEIRO	36	72	x		
46955623	HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	46	92	x		
45984654	HERCULANO DA SILVA	38	76	x	x	
49895540	HERMES BONETTI NETO	35	70		x	x
48116025	HIGOR CAIRES DA SILVA	36	72	x		
51654946	HUGO NOGUEIRA PEREIRA DOS SANTOS	36	72	x		
47848448	IAGO VINICIUS GONCALVES VELOSO	33	66		x	
45888302	ICARO ALVES CABRAL	40	80	x		
47695552	ICARO DE OLIVEIRA E SILVA	36	72	x		



## GESTÃO DE PESSOAS

45926689	ISABELLA CASTELHANO SOUZA	36	72	x		
48801844	ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO	43	86	x		
47710977	ISAQUE SILVA DE CARVALHO	38	76	x		
46020977	ISMAEL JORGE GONCALVES LIMA ALVES	39	78	x		
49941038	IVAN CARLOS DA SILVA	44	88	x		
45894574	IVOMAR LUIZ DA CONCEICAO	42	84	x		
45992100	JACO CARVALHO DE OLIVEIRA	31	62			x
46341609	JAILSON JOSE SOUZA NASCIMENTO	36	72	x		
51567482	JAKCSON WILSON GODOI SILVA	37	74	x		
49310984	JAMES LIRA DA SILVA	28	56			x
46113096	JAMILTON SILVA DE JESUS	34	68		x	
45923132	JANAINA DA ROCHA SANTOS	38	76	x		
49530330	JANAINA LURDES DE LARA LIMA	40	80	x		
50301799	JANIO GUIMARAES RIBEIRO	32	64		x	
45887888	JEAN CARLOS DINIZ	38	76	x		
50390708	JEFERSON FAVARO	36	72	x		
45975698	JEFFERSON FRANCA DA SILVA	37	74	x	x	
46517030	JEFFERSON NERIS SILVA	42	84	x	x	
47998024	JEFFERSON PINHEIRO RIBEIRO	43	86	x		
49979493	JOANDERSON FERNANDES DA SILVA	36	72	x		
50152440	JOAO BATISTA MARTIRES DOS SANTOS	32	64			x
49409379	JOAO EWERTON DA SILVA	34	68		x	
46587730	JOAO MARCELO SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	41	82	x		
45886628	JOAO PEDRO CALEFE	42	84	x		
46080066	JOAO PEDRO GIOVANELLI	36	72	x		
47975946	JOAO RAFAEL BARBOSA MARTINS	31	62			x
48634832	JOAO VICTOR MARTIM SIQUEIRA	36	72	x		
49767488	JOAO VITHOR FERREIRA DINIZ	39	78	x		
46018611	JOAO VITOR MOLERO	37	74	x		
51654385	JOEDES MATOS SANTOS	32	64		x	
48543705	JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA	37	74	x		
45924074	JONATAN LUIZ ROSSI	39	78	x		
49467611	JONATAS FARIAS SOARES	36	72	x		
48176907	JORGE LUIZ DOS SANTOS MACHADO	34	68		x	
47257512	JOSE CARLOS AMORIM SANTOS	32	64		x	
49452061	JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA	32	64		x	x
50640402	JOSE DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	37	74	x		
46057188	JOSE DIEGO MACHADO FERREIRA	41	82	x		
50006037	JOSE EDSON CORREIA DA SILVA	39	78	x	x	
48349860	JOSE JERONIMO DE MENEZES FEITOSA	41	82	x		
48406198	JOSE LEONARDO ARAUJO	37	74	x	x	
47460660	JOSE LUCAS DA SILVA	36	72	x		
47371846	JOSE LUIS TEIXEIRA MENDES MEDEIROS DA SILVA	32	64		x	
49366432	JOSE LUIZ FRANCISCO JUNIOR	36	72	x		
46580638	JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	37	74	x		
51633230	JOSE NUNES DE FRANCA JUNIOR	37	74	x		
46971726	JOSE PEDRO GONCALVES FRANCO DA SILVA FILHO	38	76	x		
49564471	JOSE ROBERTO DE BARROS JUNIOR	36	72	x		

49637495	JOSE RODRIGUES DE ASSIS	39	78	x		
46904336	JOSE ROMILDO MOURA MARINHO	32	64		x	
48232572	JOSE UBIRACI DE FREITAS LIMA	38	76	x		
45905142	JOSE VICTOR DA SILVA	37	74	x	x	
51527235	JOSE VINICIUS AMORIM	36	72	x		
49545434	JOSIANE BELO MAJELA	33	66			x
46404635	JULIA ARRUDA	40	80	x		
48428779	JULIA PANTONI RICCO	43	86	x		
46645918	JULIANA CRISTINA JUSTINO	43	86	x		
46053204	JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	36	72	x		
47200278	JULIO CESAR ANANIAS	39	78	x		
51539926	JULIO CESAR DA SILVA	28	56			x
50352300	JULIO CESAR DA SILVA NARCISO	42	84	x		
45919399	JULIO CESAR ZAPAROLLI DA SILVA	36	72	x		
45888744	JUSSARA LOPES DE SOUZA	36	72	x	x	
48101664	KAIQUE RODRIGUES DE CASTRO	41	82	x		
50697447	KAREN TATIANE MARCELO	38	76	x		
48229130	KARINA MENNITTI ANDRADE	43	86	x	x	
49729195	KATIA DIAS FARIA MONTEIRO	39	78	x		
51575248	KATIA SUELI DE SOUSA SIMETH	41	82	x		
47365854	KAUE DESOUZA CLINI	37	74	x		
49563211	KEVIN DA COSTA ALVES JARDIM	42	84	x		
48999270	KLEBER AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS	37	74	x		
49959697	LARA ENDRES DA SILVA	36	72	x		
45913978	LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	40	80	x		
46112855	LEANDRO RODRIGUES	32	64		x	
46094890	LENIELIO ALMEIDA SOUZA	35	70			x
45893934	LEONARDO BERNI	46	92	x		
49527894	LEONARDO DUARTE	37	74	x		
48611840	LEONARDO FERNANDO DE MORASIL SILVA	35	70			x
45973393	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	40	80	x		
49132873	LEONARDO SANTANA FERREIRA	36	72	x	x	
49911040	LINCOLN CESAR RODRIGUES CAMARGO JUNIOR	40	80	x		
46842632	LIVIA MICHELLY GONZAGA ARAUJO	34	68			x
46947760	LUANA MACEDO DAL BELLO	39	78	x		
46069135	LUANA MARCELA ANDRADE DE SANTANA	42	84	x		
45968705	LUCAS ANTUNES SAIS	41	82	x		
47130130	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	37	74	x		
46614621	LUCAS DE OLIVEIRA	37	74	x		
48250171	LUCAS DEIZEPI ROCHA	38	76	x		
48422681	LUCAS DOS SANTOS SIMAS	32	64			x
47999489	LUCAS FORTUNATO DE SOUZA	39	78	x		
48338192	LUCAS KUHLE DE OLIVEIRA	39	78	x		
49639617	LUCAS LEONIDAS SAMPAIO SOARES	38	76	x		
46354735	LUCAS MARQUES DUARTE	41	82	x		
46058931	LUCAS MARTINS DE SOUZA	41	82	x		
47819782	LUCAS MONTEZE	38	76	x		
49382837	LUCAS MOTA DE OLIVEIRA	39	78	x		





## GESTÃO DE PESSOAS

48193887	LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	37	74	x		
49704109	LUCAS SOUZA SANTOS	36	72	x		
49571192	LUCIAN OLIVEIRA MESQUITA	33	66		x	
50717804	LUIS CARLOS DA SILVA ISHIBASHI	40	80	x		
46124543	LUIS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	32	64		x	
51657856	LUIZ CARLOS DA COSTA FERREIRA JUNIOR	33	66		x	
47239620	LUIZ FILIPE CASTELO SILVA	37	74	x		
46399968	MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO	37	74	x		
48463400	MANOEL RAMOS DA SILVA	38	76	x		
48550230	MARCELO DE SOUZA	37	74	x		
46040943	MARCELO GOMES ARANTES	40	80	x		
50999044	MARCELO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	38	76	x		
47288256	MARCIO BATISTA DOS SANTOS	38	76	x	x	
48564753	MARCIO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS	38	76	x		
50833715	MARCO ANTONIO DA SILVA ADAO	33	66		x	
46955380	MARCOS ANDRE DIAS LEAL	43	86	x		
48597619	MARCOS ANTONIO BARONI JUNIOR	37	74	x	x	
47497173	MARCOS DA SILVA SANTANA	37	74	x		
51249413	MARCOS FELIPE APARECIDO DE SOUZA	36	72	x		
50205668	MARCOS PAULO FERREIRA DA COSTA	38	76	x		
45951233	MARCOS ROBERTO SILVA SANTOS	32	64		x	
46081321	MARCOS SANTOS TEMPORINI	40	80	x		
48636134	MARCOS VINICIUS ALVES SILVA	40	80	x		
47754931	MARCOS VINICIUS FELICISSIMO DA SILVA	39	78	x		
47750081	MARCOS WILLIAN FERNANDES BORGES	40	80	x		
45887047	MARIA CLARA BARBUENA SANTOS	36	72	x		
46286888	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES GONCALVES FERREIRA	43	86	x		
48976393	MARIA OLIRA SERIQUETE CONSTANTINO	36	72	x		
48627992	MARIANA CANELA DA SILVEIRA COSTA	37	74	x		
47764082	MARIANA LIMA AMARAL DE FREITAS	39	78	x		
45886954	MARINA ALMEIDA DE MOLA	43	86	x		
45975558	MARIZA BATISTA DE SOUZA	36	72	x	x	
48315141	MARLON RODRIGO CESPEDES	39	78	x		
45890838	MARLON TALLES DE SOUZA	34	68		x	
47148977	MATEUS DE LUQUES CAMACHO	40	80	x		
45922926	MATEUS VALENTE CABRAL JANEIRO	40	80	x		
48407496	MATHEUS ALEXANDRE FREIRE	36	72	x		
51539381	MATHEUS DA PAZ SILVA	33	66		x	
45943788	MATHEUS DELINOCENTE	38	76	x		
46001859	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	39	78	x	x	
50782533	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	36	72	x		
46286144	MAURICIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	32	64		x	
46110445	MAXWEL KIRCHMAIER	41	82	x		
45996920	MICHELE VILANI MOREIRA	37	74	x		
46059946	MIQUEIAS GOMES SOUSA	39	78	x		
46000950	MISAC SANTOS PAIXAO	38	76	x		
45968080	MOISES SALES TEIXEIRA	38	76	x		
49654373	MONIQUE CHIUFFA DE ABREU	32	64			x

45942650	MURILO ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	36	72	x		
50309528	NATALIA ENCARNACAO DA SILVA	36	72	x		
45888604	NAYARA MERIGHI GASTALDO	37	74	x		
47771348	ODACI LUIZ DA ROCHA	36	72	x		
46066560	OLDAIR JOSE DOS SANTOS	38	76	x	x	
50720520	OTONIEL GOMES SIMOES	30	60			x
46116036	PABLO NILTON DA SILVA	32	64		x	
46941746	PABLO SOUZA SALA OLIVEIRA	37	74	x		
48076279	PAOLO FERNANDO COCHEO NUNES	40	80	x		
45895040	PATRICK HENRIQUE RODRIGUES FORTES	37	74	x		
46048030	PAULO DE TARSO NOVAK JUNIOR	43	86	x		
50679511	PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	36	72	x		
46930841	PAULO ROBERTO DA CONCEICAO SOARES	40	80	x		
49953052	PAULO SILVIO RAMOS	30	60			x
46415416	PEDRO HENRIQUE SANTOS MAIER	42	84	x		
47031891	PRISCILA MARTINS ROMAO	40	80	x		
48643351	RAFAEL ARGIERI DA SILVA	36	72	x		x
49649531	RAFAEL BASTOS SANTOS	42	84	x	x	
45908362	RAFAEL DIEGO DA SILVA	36	72	x		
48806749	RAFAEL DOERZAPFF MARQUES	42	84	x		
46083901	RAFAEL EMIDIO ROSA	42	84	x		
51413990	RAFAEL NOVAIS REZIO	38	76	x		
51639785	RAFAEL TEIXEIRA DE FREITAS	28	56			x
51440768	RAFAELLA LARISSA GARCIA ALVES	32	64		x	
49899805	RAI SOARES PEREIRA	32	64			x
49122096	RAISSA MARIA SOARES SILVA	40	80	x	x	
51435411	RAMON RAMIRES DA COSTA MARTINS	38	76	x	x	
46866485	RAPHAEL BERARDI BELLINAZZI	37	74	x		
51013797	RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	29	58			x
48483265	RAPHAEL DE LIMA E SILVA	38	76	x		
51061538	RAPHAEL MANDELLA INACIO DOS REIS	32	64		x	
46067868	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	32	64		x	
45891354	RAYANE DINIZ MARTINS MIRANDA	33	66		x	
45896771	REGIANE APARECIDA DA SILVA MINOZZO	37	74	x		
47487925	RENAN FELIX DA SILVA	36	72	x		
46337482	RENAN GUIMARAES MARQUES CRUZ	37	74	x		
47455578	RENAN SOBRINHO DUTRA	38	76	x		
47381027	RENATA CRISTINA LIMA DE CARVALHO	36	72	x		
46186557	RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA	38	76	x		
47824620	RENATO COSTA DOS SANTOS	40	80	x	x	
45903166	RENATO LUIZ DA SILVA	32	64		x	
48160709	RENATO SALGADO ROSA	38	76	x	x	
49307037	RENATO VIEIRA CINTRA JUNIOR	41	82	x		
47125527	RENATO VINICIUS DA SILVA MONTEIRO	38	76	x		
50645048	RENNAN LAURINDO RAMALHO DE LIMA	39	78	x		
48800180	RHOVERYCK ATHOM ANDRADE SILVA	42	84	x		
46074511	RIAN FERREIRA FILIPPINI	36	72	x		
49173375	RIAN SILVA PEREIRA	37	74	x		



**GESTÃO DE PESSOAS**

47274891	RICARDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	36	72	x		
45968136	RICARDO DE ARAUJO SOUZA	38	76	x		
46428097	ROBERT SILVA LOBO	37	74	x		
47274026	ROBSON JORGE HENRIQUE PEREIRA	36	72	x	x	
45887403	ROBSON XAVIER HASSELMANN	38	76	x	x	
49934767	RODRIGO ALEXANDRE FRANCISCO	44	88	x		
47137673	RODRIGO CLAUDIANO DA SILVA GARCIA	37	74	x		
51599996	RODRIGO DE CASTRO MOTA	38	76	x		
47387157	RODRIGO DOS SANTOS GOUVEIA	32	64		x	
51619091	RODRIGO FELIZARDO VENANCIO MARTINS	36	72	x		
45887373	RODRIGO MARCHI SILVA	39	78	x		
49080679	RODRIGO MOURA MESQUITA	35	70		x	
47290404	RODRIGO SPINA DA SILVA	29	58			x
51604698	RODRIGO TADEU BATISTA	37	74	x		
48436062	ROGERIO COSTA DE OLIVEIRA	40	80	x		
48501484	ROMULO DE OLIVEIRA GUEDES	37	74	x		
45888140	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	37	74	x		
50933523	RUBENS GABRIEL LEITE SALES	39	78	x		
50820990	RUDINEI FAUTH	36	72	x		
47139528	SABRINA LINO COIADO	36	72	x		
45919178	SAMARA MARTENSEN ANDRADE	38	76	x		
45892059	SAMUEL CRAIS CORDEIRO DE SOUZA	38	76	x		
47067071	SAMUEL DORNELAS CAETANO DE FREITAS	43	86	x	x	
47995521	SAMUEL LUCAS LUCIANO	41	82	x		
46066756	SAMUEL VICTOR DE CAMARGO MOREIRA	37	74	x		
47421142	SAULO DA SILVA SANTOS	42	84	x		
48224340	SAULO VINICIUS SERAFIM PORTUGAL	33	66			x
48564923	SELMA REIS CAMARGOS	36	72	x		
50600842	SERGIO PINHEIRO DA SILVA	43	86	x		
51353172	SIDNEI DE JESUS SANTOS	32	64		x	x
46556672	SILAS DANIEL TIETRE DOS SANTOS	42	84	x	x	
49348655	SILVIO ANASTACIO DA SILVA	38	76	x		
47334150	SIMONE DE OLIVEIRA GONCALVES	32	64		x	
49359665	SIRDILEI LUIZ DE OLIVEIRA	39	78	x		
46206671	SRI VAISNAVA BARRETO MIRANDA	41	82	x		
46753842	STEFANI CAROLINE QUIRINO DA SILVA	39	78	x		
45944490	STWART LEONARDO PEREIRA DA SILVA	37	74	x		
47656476	TACIANE GEIELI DE BARROS PIRES	38	76	x		
49450204	TARIK IAGO GIGNON PEREIRA GUIMARAES	43	86	x		
48615773	TAYNA CRISTHINE DE MORAIS RAIMUNDO	42	84	x		
46339442	THAINA AFONSO BEZERRA	35	70		x	
45939853	THIAGO DEVIDE	38	76	x		
50643525	THIAGO FERNANDO BORGES DOS SANTOS	39	78	x		
48603376	THIAGO HENRIQUE GALEOTI	38	76	x		
46063579	THIAGO JOSE DA SILVA	38	76	x		
48347299	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	36	72	x		
45909407	THIAGO PEREIRA GOMES	27	54			x
51632691	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	32	64		x	

46764771	TIAGO FIDELES GALVAO	38	76	x		
49678604	TIAGO LUCENA DE SANTANA	36	72	x		
51470250	TIAGO ROSALINO DE OLIVEIRA	33	66		x	x
49431021	TULIO SIEBRA DE BRITO RAMOS	32	64		x	
47460229	UBIRATAN FILGUEIRA DOS SANTOS	34	68		x	
48724548	VAGNER ROCHA SANTOS	34	68		x	
49606298	VAGNER SANTOS DA SILVA	38	76	x		
47201185	VAGNER ZAFFANI	39	78	x		
47947985	VALDEMIR CHAVES CARNEIRO	37	74	x		
46507850	VALDERLAN RIBEIRO MESQUITA DE OLIVEIRA	35	70		x	
45953929	VALMIR JOSE DA SILVA	35	70		x	
48822272	VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	32	64		x	
46131876	VANDO JESUS DE MEIRELLES	33	66		x	
46803726	VANESSA CRISTIAN DA SILVA PINHEIRO	36	72	x		
47796669	VENICIUS ROCHA CALDEIRA	39	78	x		
50205927	VICTOR DE CASTRO MOURA BARBARA	36	72	x		
45899738	VICTOR DE MOLLA NETO	37	74	x		
45902860	VICTOR GUILHERME SEVERINO	42	84	x		
45924180	VINICIUS AUGUSTO	40	80	x		
46055711	VINICIUS BUENO BEZERRA	40	80	x	x	
48129135	VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS	40	80	x		x
45930570	VINICIUS GAZEL VIANA	36	72	x		
47538775	VINICIUS MATHEUS FERNANDES	39	78	x		
47248998	VINICIUS PRADO MOREIRA	38	76	x		
46276394	VINICIUS RECH TEODORO SOUZA	41	82	x		
46954813	VINICIUS WILSON PACHECO DA CRUZ	36	72	x		
46586580	VITOR AUGUSTO SILVA	41	82	x		
49324896	VITOR LUIZ BIAZZI GOMES	33	66		x	
45897638	VITOR NEVES BARCELOS	42	84	x		
48747300	WAGNER DA SILVA VASCONCELOS	37	74	x		
45924937	WALKIRIA FERREIRA MILAGRE	38	76	x		
48247693	WASHINGTON WILSON SILVA DE OLIVEIRA	38	76	x	x	
47343567	WELISSON WESLEY REIS PEIXOTO	34	68			x
46690638	WELLINGTON DE SOUSA	38	76	x		
47418222	WELLINGTON JONAS DO AMARAL	32	64		x	
48385220	WESLEI GABRIEL MOREIRA	39	78	x		
48216216	WESLEY BRUNO DA SILVA CRUZ	35	70		x	
45989419	WESLEY BUENO DA SILVA	37	74	x		
51610850	WESLEY MENDES DOS SANTOS	38	76	x		
45925739	WESLEY SALES OLIVEIRA	42	84	x	x	
48550108	WESLEY TEIXEIRA DOS ANJOS	37	74	x		
46135820	WESLEY DA SILVA PEREIRA	42	84	x	x	
46181920	WESTONY SOARES	38	76	x		
48021970	WILLIAM DA COSTA VIANA	32	64		x	
49699296	WILLIAM RAMOS	35	70		x	
45890412	WILLIAN DANIEL	34	68		x	
45886539	WILLIAN ERIVAN DA SILVA	36	72	x		
48511633	WILLIANS DE OLIVEIRA GALVAO DE MOURA	36	72	x		



## GESTÃO DE PESSOAS

47576189	WILSON AUGUSTO MEDRADO	38	76	x		
45954585	WILSON GUIRALDI JUNIOR	42	84	x		
48504378	WILSON PREDES PAIVA	37	74	x	x	
50956183	WILSON ROBERTO DE SOUZA ESPINDOLA	37	74	x		
46633618	YURI PONTES REIS	36	72	x		

FAZ SABER FINALMENTE que os candidatos não contemplados nesta lista estão excluídos do certame.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

### EDITAL Nº 620, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo nº PMJ.0016890/2023.

FAZ SABER a data, o local e os horários de realização da Prova de Aptidão Física do Concurso Público para o cargo de GUARDA MUNICIPAL:

DATA	LOCAL
14 de janeiro de 2024	CECE DOUTOR NICOLINO DE LUCCA (GINÁSIO BOLÃO) RUA RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, S/N ANHANGABAÚ, JUNDIAÍ - SP, 13208-120

Apresentação 07:00  
Fechamento do portão 08:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
ADALTO DE JESUS PRADO	4822361-1	1
ADAM CHRISTIAN BENEDITO	4965154-4	1
ADAO MAGALHAES NERES	5071206-3	1
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	4688123-9	1
ADEMIR MACHADO DE PONTES	4762146-0	1
ADRIANO ANTONIO DE SOUZA	4912388-2	1
ADRIANO ARAUJO DOS PRAZERES	4826666-3	1
ADRIANO JOSE FERREIRA MUNIZ	4748301-6	1
ADRIANO MAGALHAES UCHOA	4731806-6	1
ADRIANO MARCOS SANTOS PACHECO	4588638-5	1
ADRIANO SOARES DA SILVA	4680168-5	1
AILTON PEREIRA DA SILVA FILHO	4588812-4	1
ALAN DE OLIVEIRA	4757184-5	1
ALAN DEL ROSSO	5014433-2	1
ALAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	4856042-1	1
ALAN JUNIO SENA CAMARGOS	4837302-8	1
ALESSANDRO DA SILVEIRA AZEVEDO	5146176-5	1
ALEX SANDRO SANTANA CORREA	4606809-0	1
ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	4708097-3	1
ALISON COSTA DE OLIVEIRA	4675929-8	1
ALLAN FLAVIO DOS SANTOS	5079381-0	1
ALLYSSON PEREIRA DA SILVA	4636139-1	1
ALMY GABRIEL SALVADOR SANTOS	4596292-8	1
ALVARO JOSE KALKASLIEF DE SOUZA	4838860-2	1
ANAXIMANDRO RONDO NERES XAVIER	4739470-6	1
ANCELMO DA SILVA MARTINS	4592192-0	1
ANDERSON FRANCO DE ARAUJO	4707586-4	1
ANDERSON GODOI RAMOS	4687068-7	1

ANDERSON MACIEL DIAS	5087559-0	1
ANDERSON XAVIER TAVARES MOREIRA	5129811-2	1
ANDRE AKIO KAWAI	4791541-2	1
ANDRE FELIPE RABELO MUNHOZ	4722003-1	1
ANDRE LUIS ARAUJO ALVARENGA	4798484-8	1
ANDRE LUIS DE SOUZA	4722310-3	1
ANDRE LUIZ DE MACEDO CORCIONE	4595464-0	1
ANDRE LUIZ DE SOUZA D ARRUDA	4738703-3	1
ANDRE MENDES BARRADA	4805881-5	1
ANDRE SANTANA ALCANTARA	4598379-8	1
ANSELMO FERREIRA RIBEIRO	4590335-2	1
ANTHONY LIMA DA SILVA	4746891-2	1
ANTONIO ARMILTON DE ALMEIDA	5163408-2	1
ANTONIO FARIAS DA SILVA NETO	4737100-5	1
ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS	4593437-1	1
ANTONIO MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	5086346-0	1
ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	4896088-8	1
ARIEL SOBRINHO GALORO	5029317-6	1
ARMANDO RODOLFO BELO DE SOUZA	4669404-8	1
ARTHUR PALINCA BERTELLI	4758000-3	1
AUGUSTO FEITOSA DA SILVA	4735848-3	1
BRUNO ARAUJO DE AGUIAR	4797104-5	1
BRUNO DE JESUS	4614292-4	2
BRUNO DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS	4591038-3	2
BRUNO HENRIQUE SILVA PIZZI	4590533-9	2
BRUNO MARIANO SILVA	4601549-3	2
BRUNO ROSA PEDROSO	4960033-8	2
BRUNO ROUILLER DOURADO	4619635-8	2
BRUNO TICHER FERREIRA LEITE	4609879-8	2
CAIO CESAR ANDRADE DOS SANTOS	4720987-9	2
CALEBE LEAL VIEIRA	5145286-3	2
CARLOS AURELIO ALVES DA SILVA	4966072-1	2
CARLOS EDUARDO DA SILVA	4822427-8	2
CARLOS EDUARDO DAHER LEITE	4851444-6	2
CARLOS FERNANDO RODRIGUES DE FRAGA JUNIOR	4966795-5	2
CARLOS HENRIQUE LACERDA CHAGAS	4667935-9	2
CARLOS LEANDRE SILVA PEREIRA	4947619-0	2
CASSIO MAURICIO GONCALVES JUNIOR	5125009-8	2
CASSIO PEREIRA REIS	4931784-9	2
CHRISTIAN BEZERRA GENOVEZE	4838228-0	2
CHRISTOPHER PICHARKI IVO	4723649-3	2
CLAINE MARCHELLI DE AZEVEDO	4641268-9	2
CLAUDIO CAMPOS LVES	5042145-0	2
CLAUDIO RODRIGO FOGATO	4831473-0	2
CLEBER ELIEZER BARBOSA DO AMARAL	4718749-2	2
CLECIO AFONSO DA SILVA	4782218-0	2
CLOVES SANTOS PEREIRA JUNIOR	4594391-5	2
CLYDE PALMEIRA FABRICIO	5027702-2	2
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	4602285-6	2
DAHLIM MARREIRA SILVA CAVALCANTE	4748881-6	2
DALESSANDRO HIDIMARIO DE ASSIS	4968339-0	2
DANIEL BRAGA BORGES	4803723-0	2
DANIEL CARNEIRO PINTO	4677897-7	2
DANIEL CESAR MONTEIRO DA SILVA	4869093-7	2
DANIEL CIUFFO GOMES	5000178-7	2
DANIEL GARCIA SUDRE	4746364-3	2
DANIEL ROCHA DA SILVA	4724311-2	2
DANIEL VITOR DA SILVA SOARES RIBEIRO	4858930-6	2
DANILO FELIPE BARBOSA DE ARAUJO	4608994-2	2
DANILO FERREIRA DE LIMA	4606869-4	2
DANILO GIARETTA	4598543-0	2
DANILO HENRIQUE DE SOUZA CHAVES	4677267-7	2
DARIO APARECIDO MARQUEZ	4969861-3	2
DARLI DE ANDRADE CORDEIRO	4588633-4	2
DAVID RODRIGUES MENEZES	4962766-0	2
DAVID SILVA DAMASCENA	4847328-6	2
DEMOSTHENES ARAUJO BRANDAO	5037102-9	2
DENIS CANDIDO DA SILVA	5098292-3	2
DENNYS MARTINS DE SOUSA	5134060-7	2
DIEGO ALVES BATISTA	4675160-2	2
DIEGO APARECIDO DOMINGOS LUNA	4935183-4	2
DIEGO BATISTA DA SILVA	4589398-5	2
DIEGO BISPO MARQUES	4728492-7	3
DIEGO DUARTE ASEVEDO QUIRINO	4599286-0	3
DIEGO FERREIRA DE SOUZA	4980309-3	3
DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	5013778-6	3
DIEGO LEMOS TORRES	4608896-2	3
DIEGO SOUZA RAMOS	5150595-9	3
DIEIGLE BATISTA DE ALMEIDA	4987904-9	3



## GESTÃO DE PESSOAS

DIOGO LOPES ARGULINO	4726837-9	3
DIONE GELTON DA SILVA	4592988-2	3
DONIZETE DE BRITO	4966495-6	3
DONIZETI APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	5148147-2	3
DORIVAL DONIZETTI ASSONI	4607574-7	3
DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO	4956993-7	3
DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA	4706898-1	3
DOUGLAS ELIAS DOS SANTOS	4606781-7	3
DOUGLAS LOPES POMPEU	4611729-6	3
DOUGLAS ROBERTO NEVES MASCULINO SANTOS	4714170-0	3
DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	4931166-2	3
DULCINEI FRANCISCO DOS SANTOS	5111006-7	3
EDMAR LUIZ DE SOUZA SILVA	4772186-3	3
EDSON DA SILVA MARTINS JUNIOR	4635236-8	3
ELIAQUIM RIBEIRO ALVES	5073095-9	3
ELIEL MIRANDA	4952707-0	3
ELIEZER RODRIGUES	4603304-1	3
ELISON CALIXTO CONCEICAO	5093942-4	3
ELIZEU MIRANDA	4800129-5	3
ELVIRO JOSIMAR DE SOUZA BARBOSA	4604544-9	3
ELVIS HENRIQUE DE PAIVA	5093059-1	3
ENOCH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	5152772-3	3
EUDE EFRAIM SOUZA PEREIRA DE JESUS	4913293-8	3
EUMILSON AGUIAR SANTOS FILHO	4719837-0	3
EVERTON DA SILVA CAETANO	4756680-9	3
EVERTON DIAS MACIEL	4604302-0	3
EVERTON RENATO TEIXEIRA	5033415-8	3
FABIANO RAZE	4861408-4	3
FABIO COSTA CALDAS	4932357-1	3
FABRICIO TEODORO FERREIRA	4846526-7	3
FAGNER CORREA	4957795-6	3
FELIPE DE FREITAS GARCIA	4591895-3	3
FELIPE DO NASCIMENTO SILVA	4594659-0	3
FELIPE MIAZAKI MIRANDA CAMPOS	4750408-0	3
FELIPE PINHEIRO DA COSTA	5089602-4	3
FELIPE RAMOS LOPEZ	4674753-2	3
FELIPE SENA CHAVES	4930873-4	3
FELIPE SENA JOBSTRAIBIZER	4733893-8	3
FERNANDO CLAUDINO DA SILVA	4668542-1	3
FERNANDO CUNHA DE SOUSA	4845913-5	3
FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA	4734931-0	3
FERNANDO MEDINA SILVA	5021070-0	3

Apresentação 09:00  
Fechamento do portão 10:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
FERNANDO VASCONCELOS DA SILVA	4593221-2	1
FLAVIO MARQUES	4717545-1	1
FRANCISCO GABRIEL DINIZ DE SOUZA	4928927-6	1
FREDERICO AUGUSTO MORAIS	4796672-6	1
GABRIEL DA SILVA TAVARES	4691984-8	1
GABRIEL DA SILVA VILLELA	4635137-0	1
GABRIEL DELLANE LIMA DA SILVA	4860738-0	1
GABRIEL DOS SANTOS CYRIS	4706776-4	1
GABRIEL LEONARDO LIMA	4595010-5	1
GABRIEL MARINI FLAUSINO	4605174-0	1
GABRIEL NUNES DA SILVA	4606489-3	1
GABRIEL OLIVEIRA MILAGRES LOPES	4909450-5	1
GABRIEL SANTANA DE SALES	4630688-9	1
GEDIELSON DE CARVALHO	4914717-0	1
GENESIO JOSE DE ANDRADE	4611702-4	1
GERALDO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA JUNIOR	4612291-5	1
GERALDO JOSE SANTOS	4633353-3	1
GILBERTO DOS SANTOS	4929869-0	1
GILEADE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	4718529-5	1
GILMAR FERREIRA DE AQUINO	5044529-4	1
GILSON LOPES DE ABREU	4960352-3	1
GIULIANO MISAEL SANTOS DE OLIVEIRA	4669868-0	1
GIULIO RIBAS D AVILA MONTONE	4936182-1	1
GUALTERDE OLIVEIRA NUNES	5087177-3	1
GUILHERME ANTONI DE LIMA	4681067-6	1
GUILHERME AUGUSTO DE ARAUJO PEREIRA	5144880-7	1
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	4604259-8	1
GUILHERME DE LIMA ARAUJO	4702060-1	1
GUILHERME DENUNCIO	4657679-7	1
GUILHERME GENTILE TAVARES	4600517-0	1
GUILHERME HENRIQUE LANZONI EXPEDITO	4994508-4	1
GUILHERME SALES	4597566-3	1
GUSTAVO DA SILVA LUIZ	4599093-0	1

GUSTAVO FERREIRA GATTI	5042817-9	1
GUSTAVO HENRIQUE GODOY	4634022-0	1
GUSTAVO PEZZONI FIGHERA	4941937-4	1
GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO	4807085-8	1
HELIO PEREIRA RODRIGUES	4613413-1	1
HELTON FAGNER DIAS	4824445-7	1
HELTON QUINTILIANO MARTINS BORGES	4815173-4	1
HEMERSSON DO NASCIMENTO TANI	4608985-3	1
HENRIQUE JUNIOR SALLES ARRUDA	4621037-7	1
HENRIQUE MORENO CAVALHEIRO	5073188-2	1
HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	4695562-3	1
HERCULANO DA SILVA	4598465-4	1
HERMES BONETTI NETO	4989554-0	1
HIGOR CAIRES DA SILVA	4811602-5	1
HUGO NOGUEIRA PEREIRA DOS SANTOS	5165494-6	1
IAGO VINICIUS GONCALVES VELOSO	4784844-8	1
ICARO ALVES CABRAL	4588830-2	1
ICARO DE OLIVEIRA E SILVA	4769555-2	2
ISAQUE SILVA DE CARVALHO	4771097-7	2
ISMAEL JORGE GONCALVES LIMA ALVES	4602097-7	2
IVAN CARLOS DA SILVA	4994103-8	2
IVOMAR LUIZ DA CONCEICAO	4589457-4	2
JACO CARVALHO DE OLIVEIRA	4599210-0	2
JAILSON JOSE SOUZA NASCIMENTO	4634160-9	2
JAKCSON WILSON GODOI SILVA	5156748-2	2
JAMES LIRA DA SILVA	4931098-4	2
JAMILTON SILVA DE JESUS	4611309-6	2
JANIO GUIMARAES RIBEIRO	5030179-9	2
JEAN CARLOS DINIZ	4588788-8	2
JEFERSON FAVARO	5039070-8	2
JEFFERSON FRANCA DA SILVA	4597569-8	2
JEFFERSON NERIS SILVA	4651703-0	2
JEFFERSON PINHEIRO RIBEIRO	4799802-4	2
JOANDERSON FERNANDES DA SILVA	4997949-3	2
JOAO BATISTA MARTIRES DOS SANTOS	5015244-0	2
JOAO EWERTON DA SILVA	4940937-9	2
JOAO MARCELO SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	4658773-0	2
JOAO PEDRO CALEFE	4588662-8	2
JOAO PEDRO GIOVANELLI	4608006-6	2
JOAO RAFAEL BARBOSA MARTINS	4797594-6	2
JOAO VICTOR MARTIM SIQUEIRA	4863483-2	2
JOAO VITHOR FERREIRA DINIZ	4976748-8	2
JOAO VITOR MOLERO	4601861-1	2
JOEDES MATOS SANTOS	5165438-5	2
JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA	4854370-5	2
JONATAN LUIZ ROSSI	4592407-4	2
JONATAS FARIAS SOARES	4946761-1	2
JORGE LUIZ DOS SANTOS MACHADO	4817690-7	2
JOSE CARLOS AMORIM SANTOS	4725751-2	2
JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA	4945206-1	2
JOSE DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	5064040-2	2
JOSE DIEGO MACHADO FERREIRA	4605718-8	2
JOSE EDSON CORREIA DA SILVA	5000603-7	2
JOSE JERONIMO DE MENEZES FEITOSA	4834986-0	2
JOSE LEONARDO ARAUJO	4840619-8	2
JOSE LUCAS DA SILVA	4746066-0	2
JOSE LUIS TEIXEIRA MENDES MEDEIROS DA SILVA	4737184-6	2
JOSE LUIZ FRANCISCO JUNIOR	4936643-2	2
JOSE MARCOS DA SILVA JUNIOR	4658063-8	2
JOSE NUNES DE FRANCA JUNIOR	5163323-0	2
JOSE PEDRO GONCALVES FRANCO DA SILVA FILHO	4697172-6	2
JOSE ROBERTO DE BARROS JUNIOR	4956447-1	2
JOSE RODRIGUES DE ASSIS	4963749-5	2
JOSE ROMILDO MOURA MARINHO	4690433-6	2
JOSE UBIRACI DE FREITAS LIMA	4823257-2	2
JOSE VICTOR DA SILVA	4590514-2	2
JOSE VINICIUS AMORIM	5152723-5	2
JULIANO SOARES DE OLIVEIRA	4605320-4	3
JULIO CESAR ANANIAS	4720027-8	3
JULIO CESAR DA SILVA	5153992-6	3
JULIO CESAR DA SILVA NARCISO	5035230-0	3
JULIO CESAR ZAPAROLLI DA SILVA	4591939-9	3
KAIQUE RODRIGUES DE CASTRO	4810166-4	3
KAUE DESOUSA CLINI	4736585-4	3
KEVIN DA COSTA ALVES JARDIM	4956321-1	3
KLEBER AUGUSTO SILVA DE MEDEIROS	4899927-0	3
LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	4591397-8	3
LEANDRO RODRIGUES	4611285-5	3
LENIELIO ALMEIDA SOUZA	4609489-0	3



## GESTÃO DE PESSOAS

LEONARDO BERNI	4589393-4	3
LEONARDO DUARTE	4952789-4	3
LEONARDO FERNANDO DE MORASIL SILVA	4861184-0	3
LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	4597339-3	3
LEONARDO SANTANA FERREIRA	4913287-3	3
LINCOLN CESAR RODRIGUES CAMARGO JUNIOR	4991104-0	3
LUCAS ANTUNES SAIS	4596870-5	3
LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	4713013-0	3
LUCAS DE OLIVEIRA	4661462-1	3
LUCAS DEIZEPI ROCHA	4825017-1	3
LUCAS DOS SANTOS SIMAS	4842268-1	3
LUCAS FORTUNATO DE SOUZA	4799948-9	3
LUCAS KUHL DE OLIVEIRA	4833819-2	3
LUCAS LEONIDAS SAMPAIO SOARES	4963961-7	3
LUCAS MARQUES DUARTE	4635473-5	3
LUCAS MARTINS DE SOUZA	4605893-1	3
LUCAS MONTEZE	4781978-2	3
LUCAS MOTA DE OLIVEIRA	4938283-7	3
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	4819388-7	3
LUCAS SOUZA SANTOS	4970410-9	3
LUCIAN OLIVEIRA MESQUITA	4957119-2	3
LUIS CARLOS DA SILVA ISHIBASHI	5071780-4	3
LUIS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	4612454-3	3
LUIZ CARLOS DA COSTA FERREIRA JUNIOR	5165785-6	3
LUIZ FILIPE CASTELO SILVA	4723962-0	3
MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO	4639996-8	3
MANOEL RAMOS DA SILVA	4846340-0	3
MARCELO DE SOUZA	4855023-0	3
MARCELO GOMES ARANTES	4604094-3	3
MARCELO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	5099904-4	3
MARCIO BATISTA DOS SANTOS	4728825-6	3
MARCIO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS	4856475-3	3
MARCO ANTONIO DA SILVA ADAO	5083371-5	3
MARCOS ANDRE DIAS LEAL	4695538-0	3
MARCOS ANTONIO BARONI JUNIOR	4859761-9	3
MARCOS DA SILVA SANTANA	4749717-3	3
MARCOS FELIPE APARECIDO DE SOUZA	5124941-3	3

Apresentação 12:00  
Fechamento do portão 13:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
MARCOS PAULO FERREIRA DA COSTA	5020566-8	1
MARCOS ROBERTO SILVA SANTOS	4595123-3	1
MARCOS SANTOS TEMPORINI	4608132-1	1
MARCOS VINICIUS ALVES SILVA	4863613-4	1
MARCOS VINICIUS FELICISSIMO DA SILVA	4775493-1	1
MARCOS WILLIAN FERNANDES BORGES	4775008-1	1
MARLON RODRIGO CESPEDES	4831514-1	1
MARLON TALLER DE SOUZA	4589083-8	1
MATEUS DE LUQUES CAMACHO	4714897-7	1
MATEUS VALENTE CABRAL JANEIRO	4592292-6	1
MATHEUS ALEXANDRE FREIRE	4840749-6	1
MATHEUS DA PAZ SILVA	5153938-1	1
MATHEUS DELINOCENTE	4594378-8	1
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	4600185-9	1
MATHEUS SANTOS DE SOUZA	5078253-3	1
MAURICIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	4628614-4	1
MAXWEL KIRCHMAIER	4611044-5	1
MIQUEIAS GOMES SOUSA	4605994-6	1
MISAC SANTOS PAIXAO	4600095-0	1
MOISE SALES TEIXEIRA	4596808-0	1
MURILO ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	4594265-0	1
ODACI LUIZ DA ROCHA	4777134-8	1
OLDAIR JOSE DOS SANTOS	4606656-0	1
OTONIEL GOMES SIMOES	5072052-0	1
PABLO NILTON DA SILVA	4611603-6	1
PABLO SOUZA SALA OLIVEIRA	4694174-6	1
PAOLO FERNANDO COCHEO NUNES	4807627-9	1
PATRICK HENRIQUE RODRIGUES FORTES	4589504-0	1
PAULO DE TARSO NOVAK JUNIOR	4604803-0	1
PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	5067951-1	1
PAULO ROBERTO DA CONCEICAO SOARES	4693084-1	1
PAULO SILVIO RAMOS	4995305-2	1
PEDRO HENRIQUE SANTOS MAIER	4641541-6	1
RAFAEL ARGIERI DA SILVA	4864335-1	1
RAFAEL BASTOS SANTOS	4964953-1	1
RAFAEL DIEGO DA SILVA	4590836-2	1
RAFAEL DOERZAPFF MARQUES	4880674-9	1
RAFAEL EMIDIO ROSA	4608390-1	1

RAFAEL NOVAIS REZIO	5141399-0	1
RAFAEL TEIXEIRA DE FREITAS	5163978-5	1
RAI SOARES PEREIRA	4989980-5	1
RAMON RAMIRES DA COSTA MARTINS	5143541-1	1
RAPHAEL BERARDI BELLINAZZI	4686648-5	1
RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	5101379-7	1
RAPHAEL DE LIMA E SILVA	4848326-5	1
RAPHAEL MANDELLA INACIO DOS REIS	5106153-8	1
RENAN FELIX DA SILVA	4748792-5	1
RENAN GUIMARAES MARQUES CRUZ	4633748-2	1
RENAN SOBRINHO DUTRA	4745557-8	1
RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA	4618655-7	1
RENATO COSTA DOS SANTOS	4782462-0	2
RENATO LUIZ DA SILVA	4590316-6	2
RENATO SALGADO ROSA	4816070-9	2
RENATO VIEIRA CINTRA JUNIOR	4930703-7	2
RENATO VINICIUS DA SILVA MONTEIRO	4712552-7	2
RENNAN LAURINDO RAMALHO DE LIMA	5064504-8	2
RHOVERYCK ATHOM ANDRADE SILVA	4880018-0	2
RIAN FERREIRA FILIPPINI	4607451-1	2
RIAN SILVA PEREIRA	4917337-5	2
RICARDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	4727489-1	2
RICARDO DE ARAUJO SOUZA	4596813-6	2
ROBERT SILVA LOBO	4642809-7	2
ROBSON JORGE HENRIQUE PEREIRA	4727402-6	2
ROBSON XAVIER HASSELMANN	4588740-3	2
RODRIGO ALEXANDRE FRANCISCO	4993476-7	2
RODRIGO CLAUDIANO DA SILVA GARCIA	4713767-3	2
RODRIGO DE CASTRO MOTA	5159999-6	2
RODRIGO DOS SANTOS GOUVEIA	4738715-7	2
RODRIGO FELIZARDO VENANCIO MARTINS	5161909-1	2
RODRIGO MARCHI SILVA	4588737-3	2
RODRIGO MOURA MESQUITA	4908067-9	2
RODRIGO SPINA DA SILVA	4729040-4	2
RODRIGO TADEU BATISTA	5160469-8	2
ROGERIO COSTA DE OLIVEIRA	4843606-2	2
ROMULO DE OLIVEIRA GUEDES	4850148-4	2
RUBENS GABRIEL LEITE SALES	5093352-3	2
RUDINEI FAUTH	5082099-0	2
SAMUEL CRAIS CORDEIRO DE SOUZA	4589205-9	2
SAMUEL DORNELAS CAETANO DE FREITAS	4706707-1	2
SAMUEL LUCAS LUCIANO	4799552-1	2
SAMUEL VICTOR DE CAMARGO MOREIRA	4606675-6	2
SAULO DA SILVA SANTOS	4742114-2	2
SAULO VINICIUS SERAFIM PORTUGAL	4822434-0	2
SERGIO PINHEIRO DA SILVA	5060084-2	2
SIDNEI DE JESUS SANTOS	5135317-2	2
SILAS DANIEL TIETRE DOS SANTOS	4655667-2	2
SILVIO ANASTACIO DA SILVA	4934865-5	2
SIRDILEI LUIZ DE OLIVEIRA	4935966-5	2
SRI VAISNAVA BARRETO MIRANDA	4620667-1	2
STWART LEONARDO PEREIRA DA SILVA	4594449-0	2
TARIK IAGO GIGNON PEREIRA GUIMARAES	4945020-4	2
THIAGO DEVIDE	4593985-3	2
THIAGO FERNANDO BORGES DOS SANTOS	5064352-5	2
THIAGO HENRIQUE GALEOTI	4860337-6	2
THIAGO JOSE DA SILVA	4606357-9	2
THIAGO MARINHO DOS SANTOS	4834729-9	2
THIAGO PEREIRA GOMES	4590940-7	2
THIAGO RODRIGUES DA SILVA	5163269-1	2
TIAGO FIDELES GALVAO	4676477-1	2
TIAGO LUCENA DE SANTANA	4967860-4	2
TIAGO ROSALINO DE OLIVEIRA	5147025-0	3
TULIO SIEBRA DE BRITO RAMOS	4943102-1	3
UBIRATAN FILGUEIRA DOS SANTOS	4746022-9	3
VAGNER ROCHA SANTOS	4872454-8	3
VAGNER SANTOS DA SILVA	4960629-8	3
VAGNER ZAFFANI	4720118-5	3
VALDEMAR CHAVES CARNEIRO	4794798-5	3
VALDERLAN RIBEIRO MESQUITA DE OLIVEIRA	4650785-0	3
VALMIR JOSE DA SILVA	4595392-9	3
VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	4882227-2	3
VANDO JESUS DE MEIRELLES	4613187-6	3
VENICIUS ROCHA CALDEIRA	4779666-9	3
VICTOR DE CASTRO MOURA BARBARA	5020592-7	3
VICTOR DE MOLLA NETO	4589973-8	3
VICTOR GUILHERME SEVERINO	4590286-0	3
VINICIUS AUGUSTO	4592418-0	3
VINICIUS BUENO BEZERRA	4605571-1	3



## GESTÃO DE PESSOAS

VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS	4812913-5	3
VINICIUS GAZEL VIANA	4593057-0	3
VINICIUS MATHEUS FERNANDES	4753877-5	3
VINICIUS PRADO MOREIRA	4724899-8	3
VINICIUS RECH TEODORO SOUZA	4627639-4	3
VINICIUS WILSON PACHECO DA CRUZ	4695481-3	3
VITOR AUGUSTO SILVA	4658658-0	3
VITOR LUIZ BIAZZI GOMES	4932489-6	3
VITOR NEVES BARCELOS	4589763-8	3
WAGNER DA SILVA VASCONCELOS	4874730-0	3
WASHINGTON WILSON SILVA DE OLIVEIRA	4824769-3	3
WELISSON WESLEY REIS PEIXOTO	4734356-7	3
WELLINGTON DE SOUSA	4669063-8	3
WELLINGTON JONAS DO AMARAL	4741822-2	3
WESLEI GABRIEL MOREIRA	4838522-0	3
WESLEY BRUNO DA SILVA CRUZ	4821621-6	3
WESLEY BUENO DA SILVA	4598941-9	3
WESLEY MENDES DOS SANTOS	5161085-0	3
WESLEY SALES OLIVEIRA	4592573-9	3
WESLEY TEIXEIRA DOS ANJOS	4855010-8	3
WESLLEY DA SILVA PEREIRA	4613582-0	3
WESTONY SOARES	4618192-0	3
WILLIAM DA COSTA VIANA	4802197-0	3
WILLIAM RAMOS	4969929-6	3
WILLIAN DANIEL	4589041-2	3
WILLIAN ERIVAN DA SILVA	4588653-9	3
WILLIAMS DE OLIVEIRA GALVAO DE MOURA	4851163-3	3
WILSON AUGUSTO MEDRADO	4757618-9	3
WILSON GUIRALDI JUNIOR	4595458-5	3
WILSON PREDES PAIVA	4850437-8	3
WILSON ROBERTO DE SOUZA ESPINDOLA	5095618-3	3
YURI PONTES REIS	4663361-8	3

MARINA ALMEIDA DE MOLA	4588695-4	2
MARIZA BATISTA DE SOUZA	4597555-8	2
MICHELE VILANI MOREIRA	4599692-0	2
MONIQUE CHIUFFA DE ABREU	4965437-3	2
NATALIA ENCARNACAO DA SILVA	5030952-8	3
NAYARA MERIGHI GASTALDO	4588860-4	3
PRISCILA MARTINS ROMAO	4703189-1	3
RAFAELLA LARISSA GARCIA ALVES	5144076-8	3
RAISSA MARIA SOARES SILVA	4912209-6	3
RAQUEL FERREIRA DA SILVA	4606786-8	3
RAYANE DINIZ MARTINS MIRANDA	4589135-4	3
REGIANE APARECIDA DA SILVA MINOZZO	4589677-1	3
RENATA CRISTINA LIMA DE CARVALHO	4738102-7	3
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	4588814-0	3
SABRINA LINO COIADO	4713952-8	3
SAMARA MARTENSEN ANDRADE	4591917-8	3
SELMA REIS CAMARGOS	4856492-3	3
SIMONE DE OLIVEIRA GONCALVES	4733415-0	3
STEFANI CAROLINE QUIRINO DA SILVA	4675384-2	3
TACIANE GEIELI DE BARROS PIRES	4765647-6	3
TAYNA CRISTHINE DE MORAIS RAIMUNDO	4861577-3	3
THAINA AFONSO BEZERRA	4633944-2	3
VANESSA CRISTIAN DA SILVA PINHEIRO	4680372-6	3
WALKIRIA FERREIRA MILAGRE	4592493-7	3

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Apresentação 14:00  
Fechamento do portão 15:00

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA
ADRIANA VERAS ARAUJO TELES	4761278-9	1
ADRIELE DOS SANTOS SOUZA	4968100-1	1
ADRIELLY CRISTINA PEREIRA LOBO	4961403-7	1
AGUIBARA GERMANO DE ANTONIO E SILVA	4753503-2	1
ALICE BONACCORSI DE SENA	4588858-2	1
ALINE APARECIDA GIANTOMAZI	4813587-9	1
ALINE DE LAY RODRIGUES	4914810-9	1
ALINE FERNANDES GIRON	4863594-4	1
ANDREIA APARECIDA LIMA	4959191-6	1
ANDRESSA LEITE DA SILVA	4735371-6	1
ANDRESSA SOUZA MOREIRA	4964882-9	1
BEATRIZ PRETTI	4665700-2	1
CAMILA APARECIDA ANDREATTO	4649954-7	1
CAROLINE JAHNEL DA SILVA	4639967-4	1
CAROLINE NUNES TRINQUINATO	4852898-6	1
CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO	4799232-8	1
DANIELE DOS REIS SANTOS DE SALES	4597733-0	1
DANIELLA FRANCINY DALBO	4645838-7	1
ELIANA SILVA DOMINGUES	4590694-7	1
EVELYN BARBOSA DA SILVA	4662258-6	1
ISABELLA CASTELHANO SOUZA	4592668-9	1
ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO	4880184-4	1
JANAINA DA ROCHA SANTOS	4592313-2	1
JANAINA LURDES DE LARA LIMA	4953033-0	2
JOSIANE BELO MAJELA	4954543-4	2
JULIA ARRUDA	4640463-5	2
JULIA PANTONI RICCO	4842877-9	2
JULIANA CRISTINA JUSTINO	4664591-8	2
JUSSARA LOPES DE SOUZA	4588874-4	2
KAREN TATIANE MARCELO	5069744-7	2
KARINA MENNITTI ANDRADE	4822913-0	2
KATIA DIAS FARIA MONTEIRO	4972919-5	2
KATIA SUELI DE SOUSA SIMETH	5157524-8	2
LARA ENDRES DA SILVA	4995969-7	2
LIVIA MICHELLY GONZAGA ARAUJO	4684263-2	2
LUANA MACEDO DAL BELLO	4694776-0	2
LUANA MARCELA ANDRADE DE SANTANA	4606913-5	2
MARIA CLARA BARBUENA SANTOS	4588704-7	2
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES GONCALVES FERREIRA	4628688-8	2
MARIA OLIRA SERIQUETE CONSTANTINO	4897639-3	2
MARIANA CANELA DA SILVEIRA COSTA	4862799-2	2
MARIANA LIMA AMARAL DE FREITAS	4776408-2	2

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO ADITIVO V ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI-ME - SUMARÉ PROCESSO SEI! Nº 8354/2020  
OBJETO: Prorroga a vigência do presente Termo para 30 de junho de 2025, e adita o valor  
VALOR: valor estimativa de R\$ 1.286.382,24 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ASSINATURA: 14/12/2023.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 193/2023

Fica o(a) Sr(a). M. V. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI PMJ 0036186/2023, referente ao desmembramento do IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 18 de dezembro de 2023

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 532

Contratante: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN

Contratada: LPM Teleinformática Ltda.

Processo administrativo (SEI): CIJ.01073/2023

Modalidade: Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE)



## CIJUN

Data de assinatura: 19/12/2023

Valor global: R\$ 13.290,50 (treze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Objeto: Prestação de serviços técnicos, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefônica e elétrica (RCE 460 - ARP 20 - Pedido 4)

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia previsto no subitem 8.6.1 do Termo de Referência e na cláusula doze do Contrato

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor-Presidente

## DAE

### Pregão Eletrônico nº 051/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 051/2023, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de Controle de vetores e pragas, dedetização e desratização, bem como captura e remoção de colmeias e enxames de abelhas, vespas e marimbondos, e controle integrado de outras pragas e vetores urbanos nas unidades da DAE S.A., foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão em Substituição, em 19/12/2023: Adjudico e homologo o objeto do presente certame para a empresa BIOVETOR SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 177.666,66 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), segundo o critério de Menor Preço por Item.

19/10/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico nº 073/2023 Edital de 07/12/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de sacos de reparador instantâneo de asfalto CAP 50/70. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 16/01/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 21 de dezembro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 067/2023.** Tipo: Menor Preço por Item. Edital de 04/12/2023. OBJETO: Aquisição de produto químico coagulante PAC – Cloreto de Poli alumínio 1060 (10% em alumínio e 60% em basicidade) para uso no tratamento de água de abastecimento público do Município de Jundiaí/SP.

**COMUNICADO:** Informamos que a abertura agendada para o dia 21/12/2023 às 14:00 hrs fica suspensa temporariamente.

21/12/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA Nº 395, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 25 de outubro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 118/2023, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de Comércio Varejista de artigos de Ótica sem a presença de ótico prático e sem apresentar termo de abertura do livro de registros de receitas de ótica devidamente registrado no órgão sanitário.

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

ELIA ÓTICA E SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA

CNPJ: 35.592.653/0001-91

Endereço: Rua do Rosário, 632 – Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-015

PROCESSO SEI nº 0036766/2023

Jundiaí, 22 de dezembro de 2023.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 396, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112 incisos IX, 115, 122 incisos XI e XIX e 127 §1º, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 29 de novembro de 2023 o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do estabelecimento nº 146/2023, pelo motivo a saber:

Por manipular e comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme o Auto de Infração nº 136/2023, lavrado em 28 de novembro de 2023.

Em 06 de dezembro de 2023, lavrou-se o termo de desinterdição do estabelecimento nº 11/2023, por terem sido sanadas as irregularidades apontadas no Auto de Infração nº 136/2023.

CARLOS ALBERTO DA SILVA 32343795304

CNPJ: 28.904.473/0001-32

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 108 (esquina), Vila Santa Rosa – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-670

PROCESSO SEI Nº PMJ.0041654/2023

Jundiaí, 22 de dezembro de 2023.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

### EDITAL VISA Nº 397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 88 e 112, inciso IX, XVII e XIX e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 14 de novembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento, referente ao Auto de Infração nº 127/2023, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar serviço de interesse à saúde com Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza sem licença sanitária; sem possuir responsável técnico; com ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) incluindo o descarte inadequado de resíduo infectante (Grupo A).

Franceline Maraia Medeiros

CNPJ: 34.011.344/0001-18

Endereço: Rua do Retiro, sala 73 – Vila Virgínia – Jundiaí/SP.

CEP: 13.209-900

PROCESSO SEI nº 0039073/2023

Jundiaí, 22 de dezembro de 2023.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 25 de outubro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 125/2023, pelo motivo, a saber:

Por praticar a desobediência ao disposto em normas legais e regulamentos que, se destinam à promoção, preservação e recuperação da saúde, em decisão de Processo SEI nº 0036783/2023: descumprir ato emanado por autoridade sanitária referente ao Termo Cautelar de Apreensão de Produtos nº 06/2023.

ELIA ÓTICA E SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA  
CNPJ: 35.592.653/0001-91  
Endereço: Rua do Rosário, 632 – Centro – Jundiaí/SP.  
CEP: 13.201-015  
PROCESSO SEI nº 0038235/2023

Jundiaí, 22 de dezembro de 2023.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Diretoria, 21 de dezembro de 2023.

Tomada de Preços n.º 02/2023  
Processo n.º 113/2023

ADJUDICO a presente Tomada de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. EPP vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 53, 54, 55, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 89, 90, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 no total de 155 itens, no valor total de R\$ 118.640,93 (cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos)).

**Obs.:** Os itens 22, 56, 58, 61, 78, 97, 99, 201, 205, 206, 207 e 219 foram desclassificados por apresentarem valores acima do orçamento realizado.

Os itens 03, 09, 17, 18, 19, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 59, 60, 66, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 112, 117, 118, 121, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 154, 156, 157, 158, 160, 179, 191, 200, 202, 208, 210, 220 e 221 não tiveram proposta oferecida.

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Diretoria, 21 de dezembro de 2023.

Convite n.º 16/2023  
Processo n.º 124/2023

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- ECOS PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. ME, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor de R\$ 91.913,90 (noventa e um mil e novecentos e treze reais e noventa centavos).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 53/2022, FIRMADO EM  
16/12/2022

Contrato nº 53/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação em formato de cartões com chip personalizados aos servidores da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses no período de 01/02/2023 a 31/01/2024

Valor: R\$ 452.056,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais), sendo que o valor total do contrato passará a ser R\$ 2.993.426,00 (dois milhões e novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Assinatura: 21/12/2023

Término: 31/01/2024

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.624, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4.º, § 2.º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 11/2023 - PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, FMJ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. PROCESSO SEI: PMJ.0011930/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 28 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		

	R\$	42.000,00
TOTAL....R\$		42.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.10.302.0191.8042	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMJ		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
	R\$	12.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
	R\$	30.000,00	

TOTAL....R\$		42.000,00
--------------	--	-----------





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL UGPUMA 60/2023 de 21/12/2023**  
**(Lei nº 9.321/2019, subseção XIII e XIV)**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos Administrativos nº **SAEPRO 2022/883 (EIV)** e **SAEPRO 2023/698 (RIT)**.

**TORNA PÚBLICO** que, por intermédio dos autos do Processo Administrativo nº **SAEPRO 2022/883 (EIV)** e **SAEPRO 2023/698 (RIT)**, em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, o proprietário da área **FUNDO CICA JUNDIAÍ – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, administrado pela **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/ e ou Relatório de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Trânsito**, visando a implementação de Transformação de Uso de Galpão G3 e Bloco III (Loja) Comerciais para Salões Comerciais Categoria 2.2 e 2.3 da Lei Municipal nº 9.321/2019 e regularização de demolição parcial, no complexo conhecido como **COMPLEXO CICA JUNDIAÍ**, instalado na Rua Cica, nº 201, Rua Zuferey, Rua Wenceslau de Queiroz e Rua Augusto Severo, Bairro Francisco Eber, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram **nas proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email [eiv@jundiai.sp.gov.br](mailto:eiv@jundiai.sp.gov.br), ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- A identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- As razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho**  
**Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**

### PARECER TÉCNICO

Trata-se de análise de estudo apresentado para processo de Transformação de Uso de Galpão G3 e Bloco III (Loja) Comerciais para Salões Comerciais Categoria 2.2 e 2.3 da Lei Municipal nº 9.321/2019 e regularização de demolição parcial, no complexo conhecido como **COMPLEXO CICA JUNDIAÍ**, antiga fábrica CICA JUNDIAÍ, atualmente de propriedade do **FUNDO CICA JUNDIAÍ – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, administrado pela **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, complexo instalado na Rua Cica nº 201, Rua Zuferey, Rua Wenceslau de Queiroz e Rua Augusto Severo, Bairro Francisco Eber, um imóvel cadastrado com o contribuinte nº 11.001.0024, imóvel da matrícula nº 83.672 do 2º ORI de Jundiaí, tendo o terreno total 98.482,55 m².

O projeto apresentado para análise no estudo demonstra um total de área existente de 61.898,21 m², sendo o total a ser reformado e transformado o uso de 17.963,82 m², com regularização de demolição de 3.969,84 m², restando ao final um total de 57.928,37 m² de construção.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), considerando também as

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

manifestações de demais órgãos responsáveis, para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade, Lei federal 10.257/2001 e detalhados pela Lei municipal 9.321/2019, seções XVIII e XIX.

### I - Adensamento Populacional e Capacidade da Infraestrutura Urbana:

Por se tratar de empreendimento já existente e com destinação para uso de comércio e serviços diversos, é possível verificar que haverá movimentação de população flutuante, formada por funcionários e clientes do local.

Conforme informações nos estudos apresentados, a circulação de pessoas ocorrerá de forma linear durante o horário de funcionamento das atividades ali a serem instaladas, não havendo um horário de pico identificado.

Com relação a infraestrutura urbana, as atividades desenvolvidas até o momento indicadas, em função da atração de pessoas e maior circulação no local, demandarão das estruturas de mobilidade em todos os modais, em especial, pela característica dos comércios pretendidos, no transporte coletivo e na mobilidade ativa.

Nesse sentido, é percebido que o entorno do empreendimento apresenta infraestrutura implantada, porém se faz necessária a adequação dos passeios públicos para que fiquem adequados às normas de acessibilidade.

Nessa mesma linha, durante as análises dos estudos, pode ser observada a inexistência de infraestrutura viária e grandes conflitos entre os diferentes modais internamente na área que engloba todas as edificações do complexo, sendo identificado riscos em especial aos pedestres na utilização dos espaços.

Foi solicitado projeto de adequação dos caminhos de pedestres, circulação de veículos e distribuição de vagas de forma que apresentassem uma solução para os conflitos identificados.

O projeto foi analisado conjuntamente aos outros elementos solicitados junto ao RIT pela UGMT.

Com relação a capacidade da infraestrutura urbana como: os serviços de fornecimento de água, esgoto, energia e escoamento das águas pluviais, o estudo de impacto de vizinhança demonstra que existe capacidade de atendimento, conforme manifestação das concessionárias, em consonância com os padrões técnicos e normas exigidas, atentando-se apenas para o correto encaminhamento das águas pluviais à rede pública existente.

A área tem localização estratégica no município, em região dotada de toda infraestrutura, porém por ser bairro antigo na cidade a infraestrutura pode necessitar de modernizações para adequar-se às transformações que o bairro tende a sofrer.

A falta de infraestrutura dificulta a atração de investimentos, e melhorá-la é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, favorecendo um melhor ambiente de negócios.

### II - Uso e Ocupação do Solo

O projeto de transformação de uso indica usos conforme Lei Municipal nº 9.321/2019, estando o empreendimento localizado na Macrozona Urbana, estando parte do imóvel em Zona de Desenvolvimento Urbano, sendo essa a parte com acesso pela Rua Cica, via estrutural e parte do imóvel em Zona de Qualificação dos Bairros, essa com frente para a Rua Zuferey, via de concentração. As duas partes são separadas pelo Rio Guapeva que corta a área do empreendimento.

A transformação de uso prevê as atividades pertencentes às categorias CAT. 2.2 e 2.3 no Galpão G3 e Bloco III.

### III - Valorização Imobiliária:

Considerando que a valorização de um imóvel está diretamente relacionada à sua localização frente a oferta de serviços, principalmente aos serviços essenciais e comércios de primeira necessidade, bem como a facilidade de acesso, podemos indicar que o uso pretendido oferece a região mais uma ampla opção de comércios e serviços com menor deslocamento, contribuindo para a valorização dos imóveis residenciais da região.

O não atendimento e cuidado aos aspectos impactantes observados ainda na análise deste estudo, como também neste parecer, principalmente ao que diz respeito às questões de acessos de veículos de grande porte para abastecimento dos comércios, conflitos viários internos e mobilidade ativa com especial atenção a circulação de pessoas tanto para chegar ao empreendimento, quanto transitando internamente no complexo, poderá causar problemas de ordem primária e direta nos imóveis lindeiros, com desvalorização desses imóveis em função dos impactos que recebe do empreendimento diariamente.

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Outro aspecto importante a ser observado pelos administradores do complexo fica a carga do cuidado na escolha dos seus inquilinos, de forma a evitar atividades que possam causar ruídos noturnos, odores ou qualquer outro incômodo que possa impactar diretamente a vizinhança direta residencial lideira ao complexo, de forma a prejudicar o bem estar dessa população, causando a desvalorização desses imóveis por conta dos transtornos causados pelos usos do complexo.

### IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público:

Os aspectos elencados nesse item, foram analisados pelo Relatório de Impacto de Trânsito, analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, resultando no Parecer Técnico específico como transcrito a seguir:

#### Parecer Técnico – SAEPRO2023/698

Requerente: CICA Jundiá e BRL Trust DTVM S/A  
Referente: Relatório de Impacto de Trânsito  
Local: Rua Cica, 201 – Vila Francisco Eber, Jundiá/SP.  
Em 16/11/2023

#### 1. Introdução

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada **regularização de transformação** de um conjunto galpões para salas comerciais, categoria de uso 2.2 e 2.3 (Lei 9.321/2019), sito à Rua Cica, 201 – Vila Francisco Eber, Jundiá/SP, inscrito no fisco municipal sob o nº 11.001.0024.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 – Plano Diretor do Município de Jundiá (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU). O RIT tem como responsável técnico o eng. Caio Salle Pereira, CREA nº 5069047550 e RRT nº 28027230230349839.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os aspectos urbanísticos serem sanados junto aos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação do projeto.

#### 2. Características do empreendimento

Pretende-se a regularização de transformação parcial (Bloco III e Galpão G3) de um conjunto de galpões, conforme a Lei 9.321/2019. Atualmente o imóvel possui 61.898,21m² de área total construída.

O projeto de regularização finaliza uma área construída de 23.778,23m², representado por 02 construções horizontais, com diversas lojas instaladas (Bloco III) e pretende-se a implantação de um conjunto de lojas de produtos diversos, em boxes com medidas de 3,00 x 4,00 no Galpão G3. O projeto idealizado disporá de 558 vagas de carros, 139 vagas de motos, 16 vagas para PcD, 16 vagas de gestantes, 30 vagas de idosos, além de 34 vagas para carga/descarga, para todo o complexo, que inclui ainda uma unidade do Atacadista Giga.

#### 3. Sistema viário

O empreendimento possui dois acessos para veículos de clientes com caixa de acumulação em torno de 30 metros, um pela Rua Cica, via Estrutural e outro pela Rua Zuferey, via classificada como Concentração, de acordo com o PDMJ. Para veículos de carga foi verificado um acesso exclusivo pela Rua Cica, já classificada anteriormente. Verificou-se ainda um terceiro acesso para clientes pela Rua Cica e outro de carga pela Rua São Luiz, para o empreendimento Telhanorte, que não foram contabilizados no estudo face não haver interligação interna e nem compartilhamento de vagas com o complexo, apesar de estar no mesmo lote.

O autor do relatório aponta, por seus próprios fundamentos, que “mesmo com as alterações nos níveis de serviço, não haverá mudança significativa dos fluxos nos cenários COM e SEM a ampliação do empreendimento”.

Mudança nos Níveis de Serviço									
ID	Cenário Atual			Cenário daqui a 5 anos			Cenário daqui a 10 anos		
	SEM	COM		SEM	COM		SEM	COM	
1	A	B	Diferente	B	F	Diferente	F	F	Igual
2	A	A	Igual	A	A	Igual	A	A	Igual
4	B	C	Diferente	B	D	Diferente	C	F	Diferente
5	D	E	Diferente	F	F	Igual	F	F	Igual
6	A	A	Igual	A	A	Igual	A	A	Igual
7	A	A	Igual	A	A	Igual	A	A	Igual
8	A	A	Igual	A	A	Igual	A	A	Igual
31	F	F	Igual	F	F	Igual	F	F	Igual
32	F	F	Igual	F	F	Igual	F	F	Igual
33	A	A	Igual	A	A	Igual	A	A	Igual
34	F	F	Igual	F	F	Igual	F	F	Igual

Tabela 15: Análise geral de alteração nos níveis de serviço das interseções. Elaborado por: Salle Consultoria e Engenharia. Fonte: Vistro

Nota-se, porém que com a implantação do empreendimento as interseções 4 (Rua das Pitangueiras com a Rua Zuferey) e 5 (Rua Zuferey com a Rua Moreira Cesar) sofrerão um acréscimo da ordem de 60% no “delay” ou atraso no fluxo. Compreende-se que é um número significativo dado as características da via (1 faixa de rolamento, estacionamento e interferências).

Importante ressaltar que na hora pico do empreendimento a demanda produzidas/atraídas deverá somar cerca de 526 viagens, às 458 existentes.

O estudo aponta ainda que a 85% população fixa utiliza o transporte coletivo e destaca a existência de 03 pontos de parada de ônibus próximos ao empreendimento, com assentos e cobertura, porém sem adaptações para pessoas com mobilidade reduzida.

#### 4. Conclusão

Diante das informações do RIT, considerando as questões de trânsito e no tocante ao sistema viário, não se vislumbra óbice quanto ao pleito.

Contudo, a título de compensação em face de possíveis impactos após a efetiva implantação do empreendimento, considerando a alteração dos níveis de serviço gerado pela demanda produzida/atraída, sugere-se a aplicação do percentual permitido em Lei em pecúnia para aplicação em intervenções viárias e de mobilidade no valor de 2,0% sobre o valor estimado do empreendimento, conforme matriz adaptada abaixo:

#### Cálculo do valor compensatório

Área Construída (m²)	CUB* R\$/m²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
23.778,23	1.782,42	42.382.792,00	2,0	847.665,00

\*valor do Custo Básico Unitário no Estado de São Paulo, data-base abril/2023 – referente à comercial – salas e lojas (CSL)

#### Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Matriz de Impacto						
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

#### Percentual da medida mitigadora compensatória

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

Optou-se por determinar o percentual a ser aplicado em 2,0% sobre o valor estimado do empreendimento, em virtude da relevância da

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

intersecção impactada, no caso a 4(Rua das Pitangueiras com a Rua Zuferey).

### 5. Observações gerais

- A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;
- A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento, respeitando inclusive a caixa de acumulação veicular e quando esta não suprir a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;
- A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Hugo Kajiyama  
UGMT/DEM/DAPGT

Parecer Conclusivo – SAEPRO2023/698

Requerente: CICA Jundiaí e BRL Trust DTVM S.A.  
Referente: Relatório de Impacto de Trânsito - RIT  
Local: Rua Cica, 201 – Vila Francisco Eber, Jundiaí/SP.  
Em 22/11/23

Considerando os artigos 141 e 142 da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;  
Considerando o Parecer Técnico – SAEPRO2023/698, datado de 16/11/2.023,  
notadamente quanto ao seu Item 4, "Conclusão".

É o parecer:

Acolhe-se o citado Parecer Técnico, pelos seus próprios fundamentos.

Nestes termos, e considerando as atribuições da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para regularização e transformação de uso de um conjunto de galpões, na qual se pretende o desenvolvimento de atividades comerciais, no local supracitado.

Diego Santos

Chefe  
UGMT/DEM/DAPGT

De acordo,

Leandro Pinheiro

Diretor  
UGMT/DEM

Aloysio Queiroz  
Gestor  
UGMT

Nesse ínterim, alguns cuidados tem sido tomados pelo Conselho no sentido de preservar as características físicas do complexo, em especial sua fachada para a Rua Cica, onde foi solicitado projeto preliminar de restauro, com o intuito de proteger a memória cultural da cidade e o sentimento de pertencimento da fábrica CICA nos jundiaenses mas sem perder de vista o potencial econômico do local, com a ocupação de área ociosa diminuindo prejuízos sociais e financeiros causados por grandes áreas vazias em áreas dotadas de infraestrutura.

As ações voltadas à proteção do complexo histórico são:

- projeto preliminar de restauro da fachada de todo o complexo, uniformizando a identidade visual com cor neutra e mais próxima às características iniciais da fábrica Cica, retirada de toda poluição visual colocada pelas lojas lotadas no espaço e indicando padronização na publicidade de forma que o destaque fique para o conjunto de edificações do Complexo e suas características arquitetônicas.

- controle nas obras de reforma de cada edificação que compõe o complexo para cada uso e inquilino que os gestores apresentarem. Os projetos devem apresentar as soluções construtivas para o máximo de preservação dos elementos históricos de cada edificação que devem ser substituídos apenas com a devida comprovação da impossibilidade de reparação.

- solicitação de projeto de organização dos modais e acessibilidade do complexo, no sentido de preservar a segurança dos usuários, bem como a segurança das edificações históricas com a indicação correta da circulação de veículos, em especial os de grande porte, evitando acidentes de colisão dos as construções.

Com relação ao patrimônio natural, há que se considerar a "água" como um dos nossos principais patrimônios da cidade e deve-se atentar para os cuidados com o trecho do Rio Guapeva que atravessa o complexo, a sua preservação, os cuidados com a sua manutenção respeitadas as exigências dos órgãos licenciadores responsáveis.

Os cuidados com a preservação das edificações existentes não só visam a manutenção das características históricas do complexo, como também pretende observar questões ambientais que ocorrem quando da demolição de edificações existentes para sua substituição por novas obras.

Como citado por Phillippe Bovet em: BOVET, Phillippe. Arquitetos, não derrubem nada. Revista Le Monde Diplomatique Brasil, Junho de 2012:

*"A demolição-reconstrução muitas vezes parece o único horizonte das políticas urbanas. Mas arrasar quarteirões sem considerar sua renovação gera tantos problemas sociais como ambientais [...] A destruição de um imóvel é questionável por duas razões. Em primeiro lugar, as pessoas sentem-se ligadas à identidade de seu bairro, preferindo mudanças progressivas a transformações radicais. Em segundo lugar, a demolição acarreta o desaparecimento de um capital de "energia incorporada" quase comparável ao estoque de gás carbônico perdido num incêndio florestal."*

Quanto à qualidade do ar, haverá certo impacto negativo, em função do aumento do número de veículos no local com as novas ocupações.

Em relação aos resíduos sólidos, será necessário o cuidado no armazenamento e descarte, a fim de não causar problemas na vizinhança a depender dos usos a se instalarem no complexo.

Em relação ao nível de ruído a ser gerado, como já indicado anteriormente, faz-se necessário o cuidado a ser tomado em especial pelos gestores do complexo, com as atividades a serem instaladas para que não sejam atividades que possam acarretar, em especial, ruídos noturnos e poluição sonora, de forma a impactar diretamente a vizinhança residencial limdeira ao empreendimento.

Especificamente com relação ao Patrimônio Histórico e Cultural, fica abaixo descrito as discussões e deliberações finais do COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, conforme Ata da reunião realizada em 5 de dezembro de 2023, sendo a Ata publicada na Imprensa Oficial do Município em 08 de dezembro de 2023, Edição 5376:

### V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural:

Os estudos apontam que sob os aspectos de ventilação e iluminação não haverá impactos, uma vez que as edificações estão sendo preservadas em suas tipologias e gabaritos mantendo a linear horizontal da região.

No que diz respeito a paisagem urbana e patrimônio cultural, destacamos que o complexo Cica, incluindo as duas casas e a torre do relógio, fazem parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC desde 2010 e portanto, possui restrições na sua ocupação, devendo os projetos de reforma, reparos ou qualquer outra alteração nas edificações, passarem pela aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC.

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### MANIFESTAÇÃO QUANTO À EXTENSÃO DOS DANOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO COMPLEXO CICA E SOBRE A CONTRAPARTIDA EM RELAÇÃO A ESSES DANOS

Considerando o SAEPRO 2022/883, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao pedido de aprovação do SAEPRO 2022/14 (projeto para transformação de uso de galpão G3 e Bloco III (loja) comerciais Cat. 2.2. e 2.3 da Lei 9.321/19 e regularização de demolição parcial), no âmbito do qual se deu a oferta de contrapartida pelos danos irreversíveis causados ao Complexo Cica, patrimônio cultural listado no IPPAC, temos a informar que:

- O imóvel objeto do estudo é um bem cultural protegido, vide sua inclusão no IPPAC (Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí), o que implica que, qualquer alteração nesse imóvel, deve ser analisada e deliberada pelo COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural).

- É de conhecimento que o proprietário/interessado do imóvel descumpriu a legislação de proteção ao patrimônio histórico cultural, executando obras que vão muito além daquelas aprovadas pelo COMPAC, previstas na solicitação de aprovação de reparos, tratada no processo administrativo nº 26.924/2014;

- As aprovações do COMPAC e da PMJ limitavam-se basicamente a reparos da cobertura e à remoção dos elementos característicos do show room e loja de materiais de construção Telhanorte, que ocupava os galpões, principalmente os voltados para a Rua Cica;

- Entre as obras não previstas, destacam-se:

- Demolição de toda a estrutura de cobertura do galpão 6, ocupado anteriormente pelo show room da loja de materiais de construção Telhanorte, consistindo na perda irreparável de um dos mais antigos e belos exemplares de arquitetura industrial de Jundiaí, notadamente pelo uso da madeira como material construtivo;

- Demolição total do galpão de nº 4;

- Demolição de várias outras estruturas, como beirais e marquises e pequenos depósitos;

- A cobertura original com estrutura de madeira do galpão 6, que foi demolida integralmente, foi substituída por cobertura com estrutura metálica e telhas metálicas trapezoidais com isolamento termo-acústico, com a introdução de novas calhas e condutores. Os condutores foram instalados na fachada principal, causando grande descaracterização da edificação; portanto bastante além de apenas uma obra de reparo e revisão de calhas e condutores;

- A substituição de telhas, calhas e dutos hidráulicos resultou em uma geometria completamente diferente, com nova estrutura e com novo sistema de captação de águas pluviais;

- Muitos fechamentos de vãos da fachada também foram demolidos;

- O galpão foi compartimentado com a construção de paredes internas que não constavam no pedido de reparos aprovado, o que permitiu que o espaço fosse locado para várias novas empresas, ressaltando que todas ainda estão sem as licenças de funcionamento definitivas, devido à ausência do licenciamento do imóvel.

- Lojas foram instaladas sem que tivessem os projetos arquitetônicos aprovados pelos órgãos do poder público e pelo COMPAC, resultando em uma sucessão de empreendimentos, com diferentes cores na fachada e publicidade desordenada, prejudicando a harmonia entre as edificações e descaracterizando o conjunto arquitetônico;

- As obras acima listadas entre outras, também foram apuradas pelo Engenheiro Civil Eduardo Eiji Araki, nomeado perito judicial,

no âmbito do Processo Digital nº: 1009488-78.2018.8.26.0309, que entendeu que houve uma série de intervenções e demolições realizadas sem as devidas aprovações. O referido processo digital tem como parte requerida a Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e parte requerente a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

- Além das obras irregulares já listadas, é percebido que o proprietário descumpre também o que foi acordado em reunião junto à municipalidade, com registro em ata, de que só seria permitida a execução de novas obras, após a aprovação de todos os processos relacionados ao empreendimento em aberto. A identificação dessa irregularidade culminou ao proprietário/interessado em ações do poder público com imposição de notificações e multas.

- Assim, considerando todas as irregularidades citadas e considerando que algumas obras realizadas configuram ao patrimônio coletivo uma perda irreparável, os órgãos municipais responsáveis vêm tratando uma compensação na forma de contrapartida, tendo sido oferecida, pelo proprietário para a Unidade de Gestão de Cultura, a cessão de uso da torre do relógio e salas anexas. Esse, entretanto, é objeto diferente do que foi tratado e aprovado em reunião do COMPAC, que foi, na verdade, a DOAÇÃO da torre e seus anexos, e não apenas a cessão;

- Naquela ocasião, houve interesse do Gestor da UGC, Marcelo Peroni, em aceitar a doação, devido à possibilidade de ali instalar um equipamento cultural público, o que contou também com a aprovação do COMPAC.

- A proposta foi analisada por outros órgãos técnicos municipais, em especial a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que identificaram a impossibilidade de prosseguir com qualquer um dos dois formatos: a cessão de uso, inviabilizada pela Procuradoria Jurídica municipal, por motivos legais que trazem fragilidades jurídicas ao interesse público municipal, bem como o formato de doação da torre, inviabilizado pela UGPUMA, por não haver dispositivos legais para o destacamento/desmembramento dessa parte do imóvel apenas;

- Diante das manifestações dos órgãos responsáveis citados acima, que julgam inviável que a cessão da torre do relógio e das salas anexas seja o objeto da compensação, em que pese ter sido deliberada favoravelmente pelo COMPAC, a Unidade de Gestão de Cultura, considerando todos os problemas já relacionados e considerando a impossibilidade de reparação dos danos ao Complexo Cica, pois são irreversíveis, propõe que sejam feitos investimentos para a reparação de outro bem cultural material local e, em especial, que seja propriedade da municipalidade;

- Por sugestão da Unidade de Gestão de Cultura, o local escolhido para receber recursos financeiros como compensação pelas perdas irreparáveis na antiga Cica é o Espaço Expressa, sede das antigas Oficinas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (até recentemente conhecido como Complexo Fepasa). Trata-se de bem cultural tombado pelo IPHAN, também protegido pelo Estado e Município, de propriedade da municipalidade, com áreas degradadas, que necessita do refazimento de sua cobertura, como forma de recuperar não só o próprio telhado, mas também para interromper os processos de degradação de toda a área;

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Em termos de dimensionamento, as áreas demolidas irregularmente, de forma irreversível, da Cica, somam aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>. Os galpões do Espaço Expressa que necessitam de uma nova cobertura, com projeto já aprovado pelos órgãos de preservação, somam aproximadamente 8.200 m<sup>2</sup>;
- Portanto, se aceita essa proposta de compensação, estaria sendo tratado, grosso modo, "um telhado pelo outro", de dimensões aproximadas;
- A compensação acima proposta visa apenas substituir a compensação já discutida e aceita pelo COMPAC referente aos danos irreparáveis identificados no Complexo Cica, devendo esta nova proposta também ser deliberada pelo Conselho;
- O cumprimento da compensação não exige o proprietário/interessado de promover as ações necessárias para reverter os danos causados por obras realizadas irregularmente, mas que ainda são passíveis de reparação, como o caso da implantação total do projeto da fachada, também já deliberado favoravelmente pelo Conselho;
- No mais, ações a serem determinadas pela UGPUMA, responsável pela aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como pela UGMT, responsável pela aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito, e as multas imputadas aos responsáveis pelo empreendimento, pelas obras realizadas de forma irregular, devem se somar às compensações aqui indicadas pela UGC e às diretrizes já aprovadas pelo COMPAC na reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2023 (ata publicada na IOMJ, Ed. vide anexo);
- Por fim, considerando que o COMPAC já deliberou sobre intervenções no Complexo Cica, tendo aprovado, por exemplo, o projeto da fachada do empreendimento, resta substituir a proposta de uso da torre do relógio, pela UGC, inviabilizada pelos órgãos técnicos municipais

competentes, pelo restauro da cobertura (telhados) de área degradada do Espaço Expressa, devendo essa proposta ser deliberada e aprovada pelo COMPAC, antes de constar como ação compensatória no EIV/RIV. Era o que tínhamos a manifestar.  
Jundiaí, 05 de dezembro de 2023.

Elizeu Marcos Franco  
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

Cópia Ata reunião em 17 de dezembro de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 20 de janeiro de 2023, Edição 5217.

1. SAEPRO 2022/14 – Projeto para transformação de uso de galpão G3 e bloco 3 (loja) comerciais para salões comerciais cat 2.2 e 2.3 da lei 9.321/19 e regularização de demolição parcial (em substituição ao processo: 31.145/2.015 e parcial ao processo: 29.147/17)
  - Foi apresentado o projeto pelas projetistas da STOA Arquitetura, demonstrando o atendimento das diretrizes deliberadas em reunião anterior do Conselho e do "Comunique-se" da PMJ;
  - Após a apresentação, a Arquiteta Tatiana esclareceu as dúvidas de Conselheiros e Conselheiras;
  - Pelo Presidente, foi feita a contextualização histórica do processo, cujo parecer, decorrente de Câmara Técnica (realizada com a presença do Presidente e das Conselheiras Isabella, Joyce, Juliana e Viviane), sob sua relatoria, foi compartilhado com os membros do Conselho; em sua conclusão, o parecer sugere a aprovação das propostas apresentadas, porém com algumas adequações formais nas plantas e memoriais, como o acréscimo de novas plantas, cortes, elevações, fotos do existente e demais informações essenciais;
  - Em debate;

1. SAEPRO 2022/14 – Projeto para transformação de uso de galpão G3 e bloco 3 (loja) comerciais para salões comerciais cat 2.2 e 2.3 da lei 9.321/19 e regularização de demolição parcial (em substituição ao processo: 31.145/2.015 e parcial ao processo: 29.147/17)
  - Pelo Conselho, foi deliberada, por unanimidade (14 favoráveis) a aprovação do parecer com suas diretrizes e demais requerimentos para fins de regularização, conforme segue abaixo:
    - a. Deverá ser fornecido material complementar (plantas, cortes, elevações, fotos do existente) para análise do projeto dos sanitários do Galpão 3, considerando que eles não existiam anteriormente e fazem parte de construção a ser regularizada; é desejável que o novo bloco construído de sanitários seja distinguível do galpão existente;
    - b. Quanto à documentação entregue, pede-se que atendam ao padrão da Prefeitura, constando os dados essenciais e devidas assinaturas, inclusive em memoriais (anotar o nome dos responsáveis nas folhas), e que sejam feitas as pequenas correções e os acréscimos relatados.

### CONCLUSÃO:

De acordo com os aspectos elencados no Art. 125 da Lei Municipal nº 9.321/2019, é possível indicar que o empreendimento apresenta os seguintes impactos:

- Positivos, considerando as questões de valorização imobiliária dos imóveis da região com a oferta de mais serviços, lazer ao bairro, ampliando também a oferta de vagas de trabalho na região.
- Negativos, considerando as questões relativas aos conflitos de mobilidade com o sistema viário, calçadas e circulação de pedestres, bem como com o transporte coletivo local.

Considerando as questões do patrimônio histórico e cultural, com relação às demolições realizadas de forma irregular, alterações no telhado e inconformidades na comunicação visual do complexo.

Viviane de Cássia Olivatto Galiano  
Arquiteta / Chefe da Divisão de Políticas Territoriais - EIV  
UGPMA/DPT/EIV

### PARECER CONCLUSIVO

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 129 da Lei Municipal nº 9.321/2019, considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, em conformidade com o § 1º do Art. 128 da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a regularização de demolição parcial, no complexo conhecido como **COMPLEXO CICA JUNDIAÍ**, antiga fábrica CICA JUNDIAÍ, atualmente de propriedade do **FUNDO CICA JUNDIAÍ – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, administrado pela **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, complexo instalado na Rua Cica nº 201, Rua Zuferey, Rua Wenceslau de Queiroz e Rua Augusto Severo, Bairro Francisco Eber, um imóvel cadastrado com o contribuinte nº 11.001.0024, imóvel da matrícula nº 83.672 do 2º ORI de Jundiaí, tendo o terreno total 98.482,55 m<sup>2</sup>.

O projeto apresentado para análise no estudo demonstra um total de área existente de 61.898,21 m<sup>2</sup>, sendo o total a ser reformado e transformado o uso de 17.963,82 m<sup>2</sup>, com regularização de demolição de 3.969,84 m<sup>2</sup>, restando ao final um total de 57.928,37 m<sup>2</sup> de construção.

Assim, estamos de acordo com o Parecer Técnico encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, que aqui replicamos, devendo a empresa, através de seus representantes legais, atender as ações apresentadas a seguir, solicitadas com base nos impactos identificados.

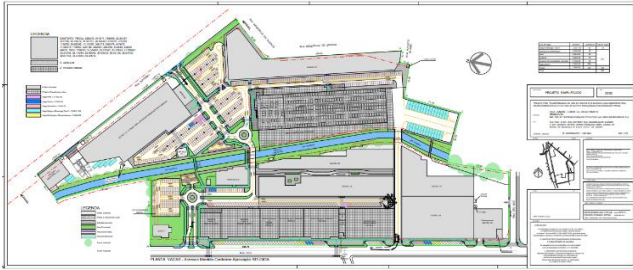
Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados nesse parecer, ficando as demais aprovações municipais ficam condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, são elas:

### Como condição de viabilidade:

1. Implantação completa do projeto de vagas conforme consta na folha 02/02 do projeto simplificado verificado pelo EIV/RIV e RIT nos

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

autos SAEPRO2022/883 e SAEPRO2023/698, com toda a infraestrutura para pedestres como calçadas, travessias, etc.



2. Atendimento das diretrizes indicadas no despacho COMPAC para o processo SAEPRO2022/14, relativos ao Galpão 3, deliberado em reunião do Conselho em 18/04/2023, com Ata publicado na IOM em 26/04/2023, Edição nº 5262 que, determinou também, a vistoria para validação da implantação dessas diretrizes, por membros do COMPAC, antecedendo a emissão do Habite-se.

O despacho contendo as diretrizes citadas será encaminhado ao empreendedor pela UGC/DPH.

### Como mitigação aos impactos identificados (Patrimônio Histórico x Paisagem Urbana):

3. Implantação completa do projeto de fachada, respeitadas na íntegra o projeto constante no SAEPRO2022/883 (em DOCUMENTOS DO PROCESSO) em todos os aspectos (acertos nas aberturas, cor uniforme em toda a fachada de todo o complexo, e demais correções aprovadas), devendo ser implantada a versão final desse projeto conforme indicação da UGC/DPH.

### Como contrapartida aos impactos identificados que não serão passíveis de mitigação (Patrimônio Histórico):

4. Em contrapartida às demolições de telhado ocorridas no Complexo CICA, implantar nova cobertura (execução completa de telhado) no conjunto denominado Espaço Expressa, sede das antigas Oficinas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (até recentemente conhecido como Complexo Fepasa) bem cultural tombado pelo IPHAN, também protegido pelo Estado e Município, de propriedade da municipalidade, que necessita de refazimento de sua cobertura, como forma de recuperar não só o próprio telhado, mas também para interromper os processos de degradação de toda a área.

Em termos de dimensionamento, as áreas demolidas irregularmente no complexo CICA, somam aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>. Os galpões do Espaço Expressa que necessitam de uma nova cobertura, com projeto já aprovado pelos órgãos de preservação, somam aproximadamente 8.200 m<sup>2</sup>.

Os projetos das coberturas devem ser fornecidos ao empreendedor pela UGC.

### Como obrigações e ressalvas na aprovação do projeto:

5. Pagamento na íntegra das multas e/ou autos de infração expedidos pelos órgãos municipais que estiverem em aberto no município;

6. Compromisso de submeter ao COMPAC, mesmo após a aprovação da transformação de uso das áreas do complexo a serem aprovados no SAEPRO2022/14, qualquer projeto de alteração, reparo, reforma, etc, nos imóveis que ainda encontram-se sem ocupação (Galpões G2, G5, G6, denominado Prédio Sem Uso e Casa do Comendador), bem como aqueles já ocupados mas que eventualmente necessitem de novas obras de qualquer espécie.

7. Apresentar cronograma de entrega das ações solicitadas neste Edital.

O detalhamento e os trâmites necessários das ações indicadas, constará no Termo de Compromisso a ser firmado junto à municipalidade.

A responsabilidade da aprovação das ações indicadas acima, bem como da fiscalização da mesma, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 e 7 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no

cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CIAS Nº 004/2023  
de 20 de dezembro de 2023.

CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário  
Designa Comissão para levantamento e baixa  
de bens patrimoniais do Exercício de 2023.  
Processo CIAS nº 042/2023

Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os funcionários: Jean Franco Marques Batista; Érik Fernando Chinellato e Terezinha dos Santos Fernandes, para, sob a PRESIDÊNCIA do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS/CIAS do EXERCÍCIO de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2023.

(Hélio Carletti Frigeri)  
Diretor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e encaminhado para publicação na IOMJ - Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

(Lucialdo Raul Chaves)  
Gerente Administrativo

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 492/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0044439/2023 para supressão de uma árvore Rua Antônio Pedro dos Reis, 74 A, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 493/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 004441/2023 para supressão de uma árvore Rua Paschoal Ciaramella, 142, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO PELOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEICULO	COR	PLA CA	ADESI VADO EM	LOCAL
FUSION	PRE TA	NNQ 6F00	19/12/2023	AV. QUATORZE DE DEZEMBRO, 3200
REBOQUE RCA/TR1E		GEA 4730	20/12/2023	R. PREF. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI, 83
GOL	PRA TA	CHB 5263	20/12/2023	R. JOSÉ GREGÓRIO, 41

**EDITAL UGMT 18/2023**  
**(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)**

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;
- As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2023/2333 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2023/2333**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **CARLOS FRANCISCO MARCILLO** permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte**, em vinte e dezembro de dois mil e vinte e três.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

**PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**1. Introdução**

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada **regularização** de uma edificação, na qual se pretende a instalação de um prédio comercial, sito à Avenida Luiz José Sereno, lotes 02 e 03, quadra B, Jardim Ermida, Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob o nº 71.052.0002 e 71.052.0003.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Qualificação de Bairro (ZQB). O RIT tem como responsável técnico o engenheiro Caio Salle Pereira, CREA nº 5069047550 e ART 28027230230968272.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os aspectos urbanísticos serem sanados junto aos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação do projeto.

**2. Características do empreendimento**

Pretende-se a regularização do imóvel existente, o qual consta de um subsolo, pavimento térreo e mais dois andares para a Categoria de Uso 2.2 conforme o PDMJ.

O projeto finaliza uma área construída de 851,74m<sup>2</sup> e dispõe de três vagas especiais para estacionamento: 01 para idoso, 01 para PcD e 01 para gestantes, 11 vagas comuns e 05 vagas para motocicletas. Destaca o responsável técnico que o empreendimento contará com serviços de manobrista para ordenar e organizar o espaço. Quanto às operações de carga e descarga, pontua o estudo, que fato neste empreendimento específico, serão esporádicas, com frequência mensal e com duração aproximada de 30 min.

**3. Sistema viário**

O empreendimento possui um único acesso pela Avenida Luiz José Sereno, via esta, classificada como Estrutural de acordo com o PDMJ.

O relatório conclui que em relação aos níveis de serviço das interseções da área de influência direta do empreendimento, não haverá mudanças com a implantação das atividades, contudo, não leva em consideração

que pelo fato de terem sido projetadas duas vagas no recuo frontal compartilhando o acesso ao estacionamento do subsolo, as manobras de entrada e saída das duas áreas poderão ocasionar conflitos que impactarão no sistema viário municipal. Importante ressaltar que na hora pico do empreendimento a demanda produzidas/atraídas deverá somar cerca de 35 viagens.

**4. Conclusão**

Diante das informações do RIT, considerando as questões de trânsito e no tocante ao sistema viário, não se vislumbra óbice quanto à transformação de uso com alteração de área construída e regularização parcial ora pleiteada.

Contudo, a título de compensação em face de possíveis impactos após a efetiva implantação do empreendimento, caberá ao interessado a obrigação do fornecimento, à municipalidade, de **01 (um) abrigo** de passageiros do sistema de transporte público coletivo municipal.

**5. Observações gerais**

- A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;
- A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;
- Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;
- A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

**PARECER CONCLUSIVO - UGMT**

Diante das atribuições da UGMT, conforme o art. 141, Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a regularização de uma edificação, na qual se pretende a instalação de um prédio comercial, no imóvel situado à Avenida Luiz José Sereno, lotes 02 e 03, quadra B, Jardim Ermida – Bairro Eloy Chaves.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA "FENS NOS BAIROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE – FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS"**

Processo SEI nº 43785/2023

Edital de Chamamento Público nº 33/2023 – UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 43785/2023.

**FAZ SABER** que ficam abertas as inscrições para participação na **FENS NOS BAIROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE**, na forma e condições a seguir determinadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto de outorga do presente Edital trata-se de 60 (sessenta) stands de 4,0 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) para comercialização de produtos ou serviços;

1.2. A **FENS NOS BAIROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE**, acontecerá nos dias 23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), das 18h às 22h; 24 de Fevereiro de 2024 (sábado), das 9h às 22h e 25 de Fevereiro de 2024 (domingo) das 9h às 22h, no salão da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, localizada à Rua Humberto Primeiro, nº 103 – Colônia, Jundiaí/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados poderão efetuar suas pré-inscrições, somente via formulário do Google Forms, link <https://forms.gle/xUuoQm2dooNgh1Re9> no período de **22 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024**;

2.2. Após a pré-inscrição, estando com a documentação apta para a participação, o candidato será convocado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, do dia 24 de janeiro de 2024, a comparecer na reunião PRESENCIAL de sorteio dos participantes e dos stands, com local a ser definido pela organização, de acordo com o número de inscritos. A reunião de sorteio dos stands acontecerá no dia 29 de janeiro de 2024, às 18h;

2.3. No formulário de pré-inscrição serão solicitados o e-mail e o celular da empresa com WhatsApp. Atenção ao preenchimento desses dados, pois eles serão o canal de comunicação entre a empresa e a organização;

2.4. Todos os candidatos que realizarem a pré-inscrição e forem convocados na imprensa do dia 24 de janeiro de 2024, deverão participar presencialmente da reunião do dia 29 de janeiro de 2024;

2.5. Será considerada inapta a empresa que:

2.5.1. Estiver com a documentação incompleta ou irregular;

2.5.2. Preencher os dados de forma incompleta ou errada no formulário de pré-inscrição;

2.5.3. Não pertencer à região que contempla este edital;

2.6. Será desclassificada, mesmo estando apta, a empresa que faltar à reunião de sorteio do dia 29 de janeiro de 2024;

2.7. Poderão participar empresas sediadas nos bairros que compõem as regiões LESTE E NORDESTE do Município de Jundiaí (abaixo elencados) desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1. Número do CNPJ com situação ativa;

2.7.2. RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;

2.7.3. Número de CFM ou protocolo de pedido de emissão do CFM, a ser requerido pelo site do Balcão do Empreendedor (<https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>);

2.8. As empresas com CNPJ de outras cidades ou localizadas fora das regiões LESTE E NORDESTE, que fizerem a pré-inscrição, serão automaticamente desclassificadas na pré-inscrição;

2.9. Compõem as regiões LESTE E NORDESTE do Município de Jundiaí, os bairros: Campo Verde, Caxambu, Colônia, Ivoituruaia, Nambi, Nova Odessa, Pacaembu, Ponte Alta, Ponte São João, Roseira, São Camilo Tamoio, Toca, Vale Azul e demais bairros que não estão relacionados, mas que fazem parte das regiões LESTE E NORDESTE.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, nas modalidades Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, que apresente todos os documentos exigidos no item 2.7 deste Edital, os quais serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT/DPGF);

3.2. Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar

para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Após análise dos documentos apresentados, todos os candidatos aptos serão convocados a participarem da reunião de sorteio do dia 29 de janeiro de 2024, às 18h, em local a ser definido pela organização e informado via e-mail ou WhatsApp;

4.2. No momento do sorteio, classificaremos as empresas presentes, de forma aleatória do número 1 (um) ao número correspondente de empresas presentes. As 60 (sessenta) primeiras empresas serão chamadas para a participação na FENS e as empresas seguintes comporão a lista de espera, que será utilizada em casos de desistências ou se, durante a montagem da feira, a organização conseguir colocar mais stands à disposição das empresas inscritas;

4.3. O número do estande da empresa participante será o mesmo da sua classificação no dia do sorteio. Ex: a empresa que for sorteada em primeiro lugar, ficará no stand nº 1, a empresa que for sorteada em 2º lugar ficará no stand nº 02, e assim por diante;

4.4. Mesmo estando apta, será desclassificada a empresa que não comparecer no dia do sorteio. O sorteio será realizado entre as EMPRESAS PRESENTES. O controle será feito através de lista de presença, cuja assinatura da empresa será obrigatória no dia da reunião.

**5. DAS INSTALAÇÕES**

5.1. Comércio geral: os produtos deverão ser expostos em mostruários próprios de acordo com as suas especificações e obedecendo todas as normas de segurança e sanitárias, não podendo ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento. Não será autorizada a manipulação e produção (cozimento e aquecimento) de produtos alimentícios nos stands. Não será autorizada a comercialização de produtos em embalagens abertas, assim como a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas dentro dos stands, incluindo água mineral;

5.2. Serviços: os expositores deverão utilizar materiais de divulgação dos seus serviços, podendo realizar a prestação de serviços durante a realização do evento, desde que mantenham a limpeza e higiene do local;

5.3. Será oferecido um estande padrão com uma área total de 4,0 m<sup>2</sup>, sendo 2 metros de profundidade e 2 metros de frente. Todos os stands terão:

5.3.1. Carpete;

5.3.2. Um balcão frontal;

5.3.3. Testeira padrão com o nome da empresa na fonte arial na cor preta;

5.3.4. Ponto de energia;

5.3.5. Ponto de iluminação com lâmpada;

5.4. Os stands poderão ser adesivados nas paredes e balcão e cada empreendedor poderá providenciar o seu adesivo personalizado para a testeira, caso não queira utilizar o padrão. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR a preservação de placas personalizadas com adesivos;

5.5. No momento da reunião de sorteio dos stands, o expositor deverá informar se utilizará a testeira oferecida pela organização ou se fará a testeira personalizada. É de responsabilidade do expositor a colocação e a remoção das testeiras personalizadas;

5.6. O empreendedor deverá informar, no momento da confirmação da inscrição, se haverá a utilização de aparelho elétrico no stand que exija maior potência, para adequação das instalações elétricas;

5.7. Os stands não poderão ser furados;

5.8. Cadeiras, bancos e outros equipamentos, como ventilador, devem ser providenciados pelo expositor;

5.9. Os expositores poderão ofertar brindes aos visitantes e realizar sorteios durante a feira;

5.10. Os stands serão escolhidos pela modalidade SORTEIO que acontecerá de forma presencial em data informada, sendo **OBRIGATORIA** a participação do representante legal da empresa ou de um representante indicado por ela. **A empresa que não comparecer no dia do sorteio estará, automaticamente, desclassificada;**

5.11. Será apresentado, no dia do sorteio, o mapa com a localização e numeração dos stands;

5.12. Os stands poderão sofrer alteração da posição apresentada no mapa, caso haja qualquer intercorrência que impeça a montagem conforme projeto apresentado;

5.13. Os expositores serão informados, no dia da reunião geral, sobre os dias e horários de montagem e desmontagem dos stands.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O empreendedor deverá manter o stand em funcionamento durante todo o período da feira, sendo excluídos do evento aqueles que não atenderem a este requisito;

6.2. É de responsabilidade do empreendedor a fiscalização e





## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local;

6.3. O stand será entregue limpo, ficando o empreendedor responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte. São de responsabilidade do expositor os itens necessários para a manutenção da limpeza após a entrega: vassoura, rodo, pano, sacos de lixo, lixeiras e outros que se fizerem necessários;

6.4. O estande será entregue conforme padrão descrito no item 5.3 deste edital. Os demais itens necessários para comercialização dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo empreendedor;

6.5. O empreendedor e as pessoas que trabalharão no evento deverão manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações;

6.6. O stand deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo empreendedor, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos em caso de danos ou quebras;

6.7. O empreendedor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei;

6.8. O empreendedor deverá deixar em local visível, no stand, as formas de pagamentos aceitas;

6.9. Os empreendedores classificados para participar da FENS NOS BAIRROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE, com a inscrição confirmada e que cancelarem a sua participação, não poderão participar da próxima edição da FENS, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.10. Os empreendedores que não comparecerem à feira, abandonarem o estande durante a feira, fecharem o estande antes do término da feira, ou que descumprirem os termos deste edital, não poderão participar da próxima edição da FENS, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.11. Cada expositor deverá providenciar um extintor de 4kg tipo ABC pó químico, com a data de validade no prazo, para deixar no seu estande durante todo o funcionamento da feira, estando sujeito à vistoria do Corpo de Bombeiros;

6.12. O expositor deverá imprimir seus crachás de identificação, acessando o link a ser informado pela organização no dia da reunião de sorteio. Não será permitido o acesso aos stands sem o crachá de identificação.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao empreendedor:

7.1.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.1.2. Deixar em local visível produtos que causem constrangimento e que, por sua natureza, devem ser mantidos em locais reservados;

7.1.3. Transferir, comercializar, ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.1.4. Montar as instalações em horário e local em desacordo com o que rege o presente edital;

7.1.5. Deixar menores de idade no estande sem a supervisão de um adulto;

7.1.6. Editar materiais oficiais de divulgação da FENS NOS BAIRROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela UGDECT;

7.1.7. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.1.8. Realizar abordagem, panfletagem ou comercialização de produtos e serviços fora do stand;

7.1.9. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da UGDECT;

7.1.10. Realizar abordagens ao público de forma que cause constrangimento aos visitantes da feira ou incômodo aos demais expositores;

7.1.11. Compartilhar estandes com empresas que não estejam inscritas na feira;

7.1.12. Utilizar objetos inflamáveis;

7.1.13. Venda de armas de fogo e armas brancas;

7.1.14. Não são permitidas: vendas de produtos, panfletagem, divulgação, pesquisas, abordagem ou outros por empresas que não estejam participando da FENS NOS BAIRROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE. A organização do evento não se responsabiliza por serviços ou produtos contratados pelos expositores durante o período da feira.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada empreendedor poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um stand ou um espaço para food truck, independentemente do número de CNPJs que possua, ficando excluído

do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada;

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da UGDECT;

8.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante toda realização do evento;

8.4. O Município poderá anular ou revogar o presente Edital sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida;

8.5. Havendo desistência ou não ocupação do estande por parte do empreendedor, a UGDECT poderá substituir o empreendedor, de acordo com a lista de espera;

8.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, pelo telefone: (11) 4589-8546 ou pelo e-mail: [ugdect@jundiai.sp.gov.br](mailto:ugdect@jundiai.sp.gov.br);

8.7. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT).

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), no mesmo endereço contido no item 8.6 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente;

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) analisar e julgar os recursos interpostos;

9.3. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2023

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**

Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiaí  
Conselho Municipal de Educação de Jundiaí

<b>Interessada:</b>		
Unidade de Gestão de Educação	<b>UF:</b> SP	
<b>Assunto:</b> Calendário Escolar 2024		
<b>Relator:</b> Paulo Fernando de Almeida		
<b>Processo n.:</b> s/n		
<b>Parecer CMEJ n.</b> 03/2023	<b>Colegiado:</b> Plenária	<b>Aprovado em:</b> 14/12/2023

### I - Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Jundiaí, criado pela lei municipal n. 5.088, de 29 de dezembro de 1997, no uso de suas atribuições, reuniu-se de forma remota, em 30 de novembro de 2023, diante de consulta elaborada pela Unidade de Gestão da Educação (UGE), para apreciar e emitir parecer sobre o calendário letivo do ano de 2024, considerando a necessidade de sua homologação.

Para a elaboração do documento em análise, o CMEJ foi informado que a proposta inicial do calendário foi de iniciativa da Unidade de Gestão de Educação (UGE), após foi submetida para que as equipes escolares se organizassem nos territórios e encaminhassem sugestões de mudanças, caso houvessem, conforme Comunicado DEI/DEF 132/2023: Calendário Escolar 2024, sendo que o prazo para as contribuições das unidades escolares foi definido como 16 de novembro de 2023.

Para garantir uma uniformidade entre o início e o término do ano letivo em todas as escolas, cada uma delas poderá optar por realizar até quatro dias letivos aos sábados, reduzindo assim a data de término do calendário escolar daquela unidade. Para isso, a escola deverá encaminhar cópia de ata com a aprovação de toda a equipe escolar no início de 2024 e aguardar a homologação da UGE.

Considerando o fim da pandemia da Covid 19 em todo o território nacional, retomamos as orientações sobre a elaboração dos calendários escolares, pois em especial, após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96, foram emitidos



## EDUCAÇÃO

Pareceres, Indicações e Deliberações nos níveis federal e estadual que esclareceram o conceito de efetivo trabalho escolar, não sendo mais passível de discussão.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

...  
§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

...  
VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

Pela redação da LDBEN não restam dúvidas sobre a autonomia dos sistemas de ensino organizarem seu calendário de acordo com as particularidades locais, inclusive climáticas e econômicas, mas não só, desde que não reduza o número de horas letivas previstas na lei.

Também fica definida a obrigatoriedade da realização de no mínimo oitocentas horas e duzentos dias de efetivo trabalho escolar, além de que a competência de realizar o controle da frequência dos estudantes fica a cargo da escola, de acordo com os regimentos e normas locais, garantindo a exigência da frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação para o ensino fundamental e sessenta por cento de frequência mínima para a Educação Infantil II. Dessa forma, em caso de realização de atividades letivas aos sábados, a escola também deverá computá-los no cálculo de horas mínimas anuais para a aprovação dos estudantes. Além disso obriga que

Artigo 12 - Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

...  
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;  
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

Artigo 13 - Os docentes incumbir-se-ão de:

...  
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Razão pela qual os educadores, além de cumprir a previsão da carga horária aprovada, deverão participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

O Conselho Nacional de Educação também se manifestou sobre a definição de efetivo trabalho escolar:

O Parecer CNE/CEB 05/1997 regulamentou a LDB e especificamente em relação ao artigo 24, inciso I, traz a caracterização do "efetivo trabalho escolar", que não contempla atividades realizadas sem participação discente:

"O efetivo trabalho escolar pode e deve ser desenvolvido em sala de aula, mas as atividades escolares podem ser realizadas em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. A atividade escolar, portanto, também se caracterizará por toda e qualquer programação incluída no projeto político pedagógico da escola, sempre com frequência exigível e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados".

O Parecer CNE/CEB 12/1997 reforça a obrigação de cumprir as exigências mínimas de 800 horas de carga horária e 200 dias de efetivo trabalho escolar.

O Parecer CNE/CEB 28/2002 trata como um direito do aluno o

oferecimento, por parte da instituição educacional, de duzentos dias de aula, como exigência legal e como condição para o desenvolvimento da qualidade do serviço educacional.

O Parecer CNE/CEB 10/2005 insiste que o dia letivo deve ter presença de professores e alunos: "o efetivo trabalho escolar pode e deve ser desenvolvido em sala de aula, compreendendo, também, aquelas atividades dos alunos desenvolvidas em outros ambientes pedagógicos sob a orientação de profissionais entendidos como profissionais de magistério com experiência docente como pré-requisito (agentes educacionais)". (Resolução SE 50, de 4-10-2019, Dispõe sobre Homologação da Indicação CEE 185/2019)

Informamos que o Conselho Estadual de Educação, ao ser consultado

Em 30-9-2019, o Secretário de Estado da Educação encaminha consulta, por meio do memorando SEDUC--MEM-2019/04898, a este Colegiado para que se manifeste, enquanto órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, sobre a possibilidade de que os dias sem a presença de alunos, como são os dias reservados para planejamento e replanejamento, serem computados como de efetivo trabalho escolar para cumprimento da carga horária mínima de duzentos dias letivos.

Manifestou-se de forma analítica

... análise de todas as manifestações Pareceres, Indicações e Deliberações, tanto no âmbito Federal como no Estadual, não gera dúvida na interpretação de que as reuniões de planejamento e outras atividades dos professores, sem a presença dos alunos, não fazem parte dos 200 dias letivos, mas ressalte-se a relevância de tais reuniões para melhor elaboração do planejamento das atividades escolares, pois não existe escola de qualidade sem que haja reuniões de planejamento e formação continuada do professor.

Portanto, se por algum motivo não houver atividades educacionais, a escola precisa repor o período suspenso pelo menos até atingir os 200 dias mínimos estabelecidos na Lei, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior, fatos que demandarão adaptações do calendário escolar.

E de forma conclusiva, com aprovação da plenária

Diante do exposto, conclui-se pela obrigatoriedade do cumprimento de efetivo trabalho escolar, nos termos desta Indicação, a ser respeitada em todo o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Sobre as avaliações o CMEJ foi informado que existe a definição do período de realização, porém como atividades realizadas intrinsecamente ao dia letivo, razão pela qual são computadas como dias letivos.

Informou a Unidade de Gestão de Educação que a organização do calendário escolar permite o cumprimento e a execução do Currículo Jundiense e que afetará a Educação Infantil I, II, Ensino Fundamental, EJA e Centro de Línguas.

Procedemos a nossa análise.

### II – Considerações

O Calendário Escolar 2024 foi apresentado pela Diretora do Departamento de Educação Infantil, Sra. Thaís Silva Nonô, discorrendo de maneira detalhada sobre sua composição e estrutura aos conselheiros presentes, cujos quais procederam questionamentos, sendo oferecido todos os esclarecimentos necessários dispensáveis para compreensão e apreciação da plenária do CMEJ.

O calendário começa com recesso no dia 2 de janeiro e férias com início no dia 8 de janeiro e prossegue assim até o dia 28. Nos dias 29, 30 e 31 serão realizados momentos de planejamentos com a equipe.

No mês de fevereiro, no dia 1º e no dia 2 ocorrerá a Semana de Atualização Pedagógica (SAP), não letivas. No dia 05 de fevereiro será a reunião de pais e responsáveis.

O ano letivo se inicia no dia 6 de fevereiro, com atividades de interação de alunos e prossegue até o dia 5 de julho, finalizando o primeiro semestre do ano e dando início a férias, após, as atividades letivas são retomadas em 22 de julho e prosseguem até 19 de dezembro de 2024, assegurando 101 dias letivos no primeiro semestre e 99 dias no segundo semestre.

No calendário escolar estão contempladas as atividades de Conselho de Ciclo, de Planejamento, de Recesso e de Reunião de Pais e Responsáveis.

Em relação aos feriados e pontos facultativos foram considerados os



## EDUCAÇÃO

seguintes:

### Feriados:

1º de janeiro (2ª feira)	Confraternização Universal
29 de março (6ª feira)	Dia da Paixão do Senhor
21 de abril (domingo)	Dia de Tiradentes
1º de maio (4ª feira)	Dia do Trabalho
30 de maio (5ª feira)	Dia de Corpus Christi
09 de julho (3ª feira)	Comemoração da Revolução
Constitucionalista de 1932	
15 de agosto (5ª feira)	Dia da Padroeira de Jundiaí
07 de setembro (sábado)	Dia da Independência do Brasil
12 de outubro (sábado)	Dia da Padroeira do Brasil
02 de novembro (sábado)	Dia de Finados
15 de novembro (6ª feira)	Dia da Proclamação da República
20 de novembro (4ª feira)	Dia da Consciência Negra
25 de dezembro (4ª feira)	Dia de Natal

### Pontos Facultativos:

12 de fevereiro (2ª feira)	Carnaval
13 de fevereiro (3ª feira)	Carnaval
28 de março (5ª feira)	Véspera do Dia da Paixão do Senhor
31 de outubro (5ª feira)	Dia do Funcionário Público Municipal
1º de novembro (6ª feira)	Dia de Todos os Santos
24 de dezembro (3ª feira)	Véspera do Natal
31 de dezembro (3ª feira)	Véspera do Dia da Confraternização Universal

### Liberção de Ponto:

31 de maio (6ª feira)	Dia posterior ao feriado de Corpus Christi
08 de julho (2ª feira)	Véspera da Comemoração da Revolução
Constitucionalista de 1932	
16 de agosto (6ª feira)	Véspera do dia da Padroeira de Jundiaí
14 de outubro (2ª feira)	Véspera do Dia dos Professores
15 de outubro (3ª feira)	Dia dos Professores
23 de dezembro (2ª feira)	Antevéspera do Natal
30 de dezembro (2ª feira)	Antevéspera do Dia da Confraternização Universal

A oferta de dias letivos ficou distribuída da seguinte forma:

"TRIMESTRES" / 2024

1o Trimestre – de 05 de fevereiro a 17 de maio

2o Trimestre – de 20 de maio a 06 de setembro

3o Trimestre – de 09 de setembro a 19 de dezembro

### III - Conclusão

Verifica-se o cumprimento dos 200 dias letivos e do mínimo de 800h que devem ser ofertados aos estudantes, em conformidade com a legislação vigente e orientações dos conselhos de educação, nacional e estadual.

### IV - Recomendações:

Submeter futuras alterações do calendário escolar ao CMEJ, quando necessário.

### IV – Voto do Relator

Pelo exposto, votamos pela aprovação do calendário escolar, por estar de acordo com a legislação vigente e ser construído incorporando as sugestões das unidades escolares.

**Conselheiro Paulo Fernando de Almeida**

Jundiaí, 14 de dezembro de 2023

### V – Decisão da Plenária

A Plenária do Conselho Municipal de Jundiaí, aprovou por unanimidade, o voto do relator.

Reunião virtual realizada no Google Meet, em 14 de dezembro de 2023. Encaminhe-se o parecer para publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Paulo Fernando de Almeida**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jundiaí**

### EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)

Processo nº 20.696-6/2011., prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Antônio de Pádua Giaretta" à servidora municipal, Sra. Camila Filippini Abreu, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/11/2023.

Processo nº 20.588-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof.ª Patrícia Pires" à servidora municipal, Sra. Vera Lúcia Flausino Martins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/12/2023.

Processo nº 20.668-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Dr. José Romeiro Pereira" ao servidor municipal, Sr. Evandro Felipe Madureira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14/12/2023.

Processo nº 20.690-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof.ª Maria Aparecida Silva Conglilio" à servidora municipal, Sra. Maria Zélia Domingos da Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/12/2023.

Processo nº 19.436-1/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Cesarina Fortarel Gonçalves Dias" à servidora municipal Sra. Elisângela de Souza, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 09/09/2023.

Processo nº 21.835-9/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB dos Sonhos "Prof. Anézio de Oliveira" ao servidor municipal Sr. Claudio de Araújo Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/12/23.

Processo nº 19.429-6/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Geralda Berthola Facca ao servidor municipal Sr. Silvio Luiz Mariano, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/10/2023.

## FUMAS

### EDITAL nº 126, de 18 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO Nº
MIRANI ALVES DOS SANTOS FERMINO	Rua Bastos, Travessa II, nº 50-C Loteamento Balsan Jardim Tamoio	SEI 1076/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

### EDITAL nº 127, de 18 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO Nº
NEIDE JESUS JACOB	Rua Ricardo Cesar Favaro Jardim Santa Gertrudes	SEI 1085/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

### EDITAL nº 128, de 18 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,



## FUMAS

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO Nº
REGIANE APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	Rua Ricardo Cesar Favaro, n. 585 Jardim Santa Gertrudes	SEI 1038/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL nº 129, de 18 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO Nº
MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA MARCELINO	Rua Ricardo Cesar Favaro Jardim Santa Gertrudes	SEI 1086/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL nº 130, de 18 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO Nº
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERNANDES	Rua Carlos Ângelo Mathion, 210 Jardim Vitória Loteamento Balsan	SEI 1075/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL Nº 122, de 07 de Dezembro de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das

seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023).
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/11/20	52053	Joana Pereira Pinto	A2 91
01/11/20	52054	Cecilia Bernadete de Souza Lima	A2 96
01/11/20	52055	Joao Braulio Pereira	A2 97
05/11/20	52063	Norma Eliza Hoffman	A2 98
08/11/20	52070	Carlos Alberto Caplica	A2 15
09/11/20	52071	Nivaldo Lopes	A2 19
12/11/20	52076	Angelina Maria da Conceição	A2 20
12/11/20	52078	Waldemar Barquetti	A2 24
14/11/20	52081	Dirce Ap. Franco	A2 26
14/11/20	52084	Vitor Casado de Oliveira	A2 28
14/11/20	52085	Elza Pereira da Silva	A2 29
16/11/20	52094	Alessandro Plinio da Silva	A2 31
17/11/20	52095	Saturnino Gomes de Faria	C 133
18/11/20	52096	Davi Possidonio da Silva	A 410
19/11/20	52101	Venceslau Alves de Sousa	A2 33
20/11/20	52107	Angela Rogato de Souza	A2 34
23/11/20	52115	Vera Lucia de Morais	A2 35
24/11/20	52120	Maria Ap. Pereira da Silva	A2 37
27/11/20	52128	Elias de Lima Barbosa	A2 38
28/11/20	52132	Luiz Carlos Rodrigues	A2 39
29/11/20	52136	Maria Francisca Borba da Silva	A2 42

Crianças:

Data	Placa	Nome	Columbário
04/11/21	53533	O.F. Karine Jose Jean Pierre	E 231
07/11/21	53545	NM de Tatiane Cambui Paredes Costa	E 236
12/11/21	53559	Pedro Henrique de Almeida	E 238
14/11/21	53563	Helena Brito da Silva	E 239
15/11/21	53570	Nm de Taissa Stefanie Matias da Silva	E 240
23/11/21	53592	Isis Christina Fautina de Oliveira	E 246

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 56, de 20 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1083-0/2006-2;

Art. 1º - DESIGNA o Sr. EDILSON CHRISPIM, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Projetos para, cumulativamente e sem ônus para os cofres públicos, responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, durante o impedimento do titular em gozo de férias regulamentares, no período correspondente de 18/12/2023 a 06/01/2024.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**

